



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Carlos dos Santos
Prefeito de Aquidabã –SE

Telma Maria de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Emerson dos Santos Nascimento
Secretário Adjunto - SEMEC

Claudeney Rocha Santos
Coordenação Geral - SEMEC

Comissão de Sistematização do PME

Adriana de Santana

Adriano Rodrigues

Àgda Maiane Santos do Nascimento

Ana Carla Barros Mota

Ana Gleide dos Santos Rocha

Andrea Macedo dos Santos

Antônio Marcos dos Santos

Carlos André de Moura

Carlos Ilvanis Silva

Claudeney Rocha Santos

Edilene Silva

Edivaldo Pereira Lima

Edjan Gomes dos Santos Silva

Ednei de Santana

Elisânio Santa Rita

Emanuelle Cardoso dos Santos

Emerson dos santos Nascimento

Evanda Gomes de Souza

Fábio Alberto Alves da Silva

Flávio Correia Santos

Gilda Santos Costa

Herculano de Oliveira Souza

Igor Alves Santos

Jackson Crisóstomo dos Santos

Jailson de Barros Lima

Janete Alves dos Santos

Jivanilde Leite da Silva

Joan Diego Nascimento Silveira

José Aparecido de Jesus

José Avelino Rodrigues

José Erivaldo de Oliveira
José Marcos dos Santos
José Wanderley Santos Silva
Katiane Cristina Santos
Kelly de Oliveira Nunes Sá
Laura Rodrigues de Lima
Lenaide Feitosa Santos de Barros
Maria Ivanete dos Santos Lima
Maria Luciene dos Santos
Maria Silvia dos Santos
Michele Lima dos Santos
Monique Alves Santos
Myrela Andrade Barreto Santos
Patrícia Cardoso de Figueiredo
Renilton dos Santos
Rosalvo Figueiredo Neto
Sérgio Joás Santos
Tânia Maria Andrade Aragão Santos
Telma Maria de Carvalho
Tony Anselmo dos Santos
Valéria Soares A. Santos

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1-Apresentação..... | 08 |
| 2-Characterização do Município..... | 09 |
| 2.1-Histórico..... | 09 |
| 2.2-Passagem de Lampião | 10 |
| 2.3-Símbolos do Município de Aquidabã..... | 11 |
| 2.4-Geografia..... | 11 |
| 2.5-Localização..... | 12 |
| 2.6-Relevo e Hidrografia..... | 12 |
| 2.7-Vegetação..... | 13 |
| 2.8-Clima..... | 13 |
| 2.9-Território..... | 13 |
| 2.10-Aspectos Populacionais..... | 13 |
| 2.11-Economia..... | 17 |
| 2.12-Cultura..... | 17 |
| 2.13-Esporte..... | 17 |
| 3-Níveis de Ensino..... | 18 |
| 3.1-Educação Infantil..... | 19 |
| 3.1.1-Diagnóstico da Educação Infantil..... | 22 |
| 3.2-Ensino Fundamental..... | 28 |
| 3.2.1-Diagnóstico do Ensino Fundamental..... | 32 |
| 3.3-Ensino Médio..... | 39 |
| 3.3.1-Ensino Médio no Brasil..... | 39 |
| 3.3.2-Ensino Médio da Sociedade Moderna..... | 41 |
| 3.3.3-O Ensino Médio em Aquidabã..... | 41 |
| 3.3.4-Diagnóstico do Ensino Médio..... | 43 |
| 3.4-Educação Superior..... | 49 |
| 3.4.1-Educação Superior no Brasil..... | 49 |
| 3.4.2-Educação Superior em Sergipe..... | 54 |
| 3.4.3-Educação Superior em Aquidabã..... | 56 |

| | |
|--|----|
| 3.4.4-Diagnóstico do Ensino Superior..... | 57 |
| 4-Modalidades de Ensino..... | 58 |
| 4.1-Educação de Jovens e Adultos-EJA..... | 58 |
| 4.4.1-A Educação de Jovens e Adultos: Reflexão e Perspectivas..... | 58 |
| 4.4.2-Histórico..... | 62 |
| 4.4.3-Diagnóstico da EJA..... | 62 |
| 4.2-Educação Inclusiva..... | 64 |
| 4.2.1-O Processo de Normatização da Educação Incusiva:Desfios e Perspectivas..... | 64 |
| 4.2.2-Histórico..... | 70 |
| 4.2.3-Diagnóstico da Educação Inclusiva..... | 71 |
| 5- Educação Profissional..... | 73 |
| 5.1- Objetivos Gerais | 74 |
| 5.2- Formas e instituições que oferecem a Educação Profissional..... | 75 |
| 5.3- Acesso à Educação Profissional: Idade e Ciclos..... | 76 |
| 5.4- Marco Curricular: Conteúdos, orientações metodológicas e carga horária por áreas ou matérias..... | 76 |
| 5.5 – Mecanismos de Avaliação, promoção e certificação..... | 77 |
| 5.6.- Docentes da Educação Profissional: requisitos legais, nível de escolaridade..... | 77 |
| 5.7 – Diagnóstico da Educação Profissional..... | 77 |
| 6- Formação e Valorização dos Profissionais da Educação..... | 78 |
| 6.1- Formação crítica ainda é perspectiva distante..... | 78 |
| 6.2- Valorização: piso salarial e jornada digna são pilares | 80 |
| 6.3 – Política nacional e subsistema para formação e valorização..... | 80 |
| 6.4 – Diagnóstico da formação e valorização dos profissionais da Educação..... | 82 |
| 7- Gestão Democrática..... | 84 |
| 7.1-Diagnóstico da Gestão Democrática..... | 87 |
| 8- Financiamento da Educação..... | 89 |
| 8.1- Formação crítica ainda é perspectiva distante..... | 89 |
| 8.2- Valorização: piso salarial e jornada digna são pilares..... | 91 |
| 8.3- Política nacional e subsistema para formação e valorização..... | 92 |

| | |
|--|-----|
| 8.4- Diagnóstico do Financiamento da Educação..... | 93 |
| 9-Metas e Estratégias..... | 103 |
| 10-Referências Bibliográficas | 139 |
| 11-Anexos..... | 140 |

1-APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação - PME de Aquidabã/SE representa um grande avanço para nossa população, contando com a ampla participação da comunidade escolar, instituições, órgãos do poder público e sociedade em geral. Faz-se necessário a definição de políticas públicas nas áreas sociais especialmente na Educação, portanto a Secretaria Municipal de Educação demonstra efetivo comprometimento em buscar uma proposta de Educação de Qualidade, a qual os anseios da comunidade são a base para essa proposta.

A participação da sociedade para a elaboração do PME foi muito significativa, havendo o envolvimento de vários segmentos democraticamente, fortalecendo assim, a concretização das metas estabelecidas neste documento. As articulações de vários segmentos e instituições ligadas à Educação resultaram a construção conjunta de um documento que contempla as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à Educação Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação está muito engrandecida com esta conquista que representa um marco na Educação de Aquidabã.

“Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho,
na ação-reflexão.”

Paulo Freire

Telma Maria de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Cultura

2- CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1. HISTÓRIA

É um município brasileiro no interior do estado de Sergipe. A cidade faz parte da mesorregião do Agreste Sergipano e da microrregião de Nossa Senhora das Dores. Sua população, segundo o censo de 2010, é de 20.056 habitantes, sendo o 23º município mais populoso do estado de Sergipe. Sua área mede 370,2 km².

Em 1590, Cristóvão de Barros doa por carta de sesmaria as terras do norte do estado a seu filho Antônio Cardoso de Barros. A região passou a ser ocupada por fazendas de gado, e foi criada uma estrada que cortava o sertão indo até o rio São Francisco. A povoação que viria a se tornar Aquidabã surgiu a partir de 1850 às margens desta estrada sertaneja. No local havia um cemitério onde estava erigida uma Cruz. O local fora então denominado de 'povoação do Cemitério'.

O povoado Cemitério passou a crescer e se desenvolver; em 1857 é criada a primeira escola pública de ensino primário. No local da Santa Cruz foi criada uma capela que passou a ter como padroeira Sant'Ana; assim em 11 de abril de 1872 por meio de resolução provincial criou-se o 'Distrito Cemitério de Sant'Ana', deixando de ser eclesiasticamente dependente de Santo Antônio do Propriá tendo como primeiro vigário o padre Benvindo Tita de Jesus.

Em 1877 uma lei Estadual passou a regulamentar o dia e o local da feira do distrito. Com a feira, o desenvolvimento chegou com força. Os habitantes de povoados vizinhos de Sítio do Meio (Muribeca), Tamanduá (Graccho Cardoso), Malhada dos Bois e Canhoba frequentavam o comércio do Distrito Cemitério de Sant'Ana.

Em 4 de abril de 1882 o distrito sobe à categoria de vila (desmembrado de Propriá e Capela) recebendo a denominação de 'Aquidabã', uma homenagem à vitória do Brasil na Guerra do Paraguai (o rio Aquidabã é afluente do rio Paraguai, e em suas margens foi travada em 1º de março de 1870 a batalha que pôs fim à Guerra do Paraguai). Curiosamente havia uma povoação vizinha, cuja rivalidade com o recém criado distrito de Aquidabã, lhe imputou o nome de povoado Paraguai (hoje bairro Paraguai do município).

No entanto a vila de Aquidabã não foi oficialmente instalada na época. A Câmara de representantes locais não reconheceu a Proclamação da República, ficando a favor dos imperiais; despertando uma resposta por parte do Governo Estadual Sergipano que em 1898 decretou a intervenção de Aquidabã. A câmara é deposta, e Francisco Figueiredo é nomeado interventor, logo após cria-se o Conselho de Intendência composto por Antônio Inácio de Moraes, Raimundo Ezequiel Henrique e Amaro Vieira dos Santos Maia.

Apesar de tudo, a localidade ganhava mais prosperidade com sua feira, que ganhou projeção em todo estado, atraindo pecuaristas e seus rebanhos para o comércio, um dos mais ricos da região; além do desenvolvimento da agricultura em suas terras férteis onde havia culturas de frutas, feijão, milho, mandioca, fumo e algodão.

Na década de 30 o Governador Eronildes de Carvalho foi grande impulsionador do progresso local, construindo estradas e muitas outras obras; servindo-se de Aquidabã como ponto de apoio nos planos de emancipação de sua terra natal Canhoba de Propriá. Em 8 de outubro de 1935, no seu governo, Aquidabã deixa de ser vila e passa a município. Seu primeiro prefeito eleito foi Acelino José da Costa.

2.2. PASSAGENS DE LAMPIÃO

Segundo estórias populares Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião visitou a cidade duas vezes. No primeiro momento apenas foi conhecer o local; mas em 1936 invadiu, saqueou e cometeu atrocidades. Teria se hospedado na casa de um coiteiro (indivíduo que fornecia proteção aos cangaceiros) no povoado Cruz Grande e invadido a sede municipal pela manhã com um bando de 50 homens.

A cidade estava quase deserta pois souberam de sua chegada; o delegado e homens importantes da região haviam fugido. O bando se dirigiu ao centro da cidade onde estavam os armazéns de algodão, as casas comerciais e as residências dos mais ricos; Lampião jogava moedas às crianças para conquistá-las. Em frente a um armazém teriam matado a punhaladas um homem louco; o cangaceiro Zé Baiano teria marcado a ferro quente as nádegas de algumas moças, outras foram estupradas pelo bando; teriam ameaçado um casal com filho recém-nascido, além de cortarem a orelhas de dois irmãos que recolhiam as moedas jogadas às crianças. O bando afinal deixou a cidade, mas

alguns moradores armados os seguiram e travaram um pequeno tiroteio com os cangaceiros retardatários, aonde Gustavo Guimarães (cidadão aquidabãense de família tradicional do município) acertou um tiro e matou um deles.

2.3- SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

a) BANDEIRA DE AQUIDABÃ



b) BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ



2.4- GEOGRAFIA

Parte de seu território encontra-se dentro do polígono das secas, com temperaturas médias anuais de 25,1°C e precipitação média de chuvas de 897,8 mm/ano. Seu relevo apresenta colinas e tabuleiros nos rios, e os solos são férteis de consistência argilosa. A vegetação do município varia da Capoeira, Caatinga, Campos

Limpos e Sujos. Aquidabã encontra-se em duas bacias hidrográficas: a do Japarutuba e a do São Francisco, seus principais afluentes na região são o rio Poção e o riacho Jacaré.

2.5- LOCALIZAÇÃO

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), visando estabelecer um processo de organização do espaço geográfico de Sergipe, elaborou critérios coerentes, capazes de favorecer a coletividade, considerando as similaridades e o que é peculiar das mesorregiões, propõe a divisão territorial de Sergipe, que em conformidade com o Censo Demográfico de 2000, subdividiu nosso Estado em microrregiões geográficas.

Nesse propósito, a Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN) e a superintendência de Estado e Pesquisa (SUPES), oficializaram em 2008 a territorialização do Estado de Sergipe.



2.6- Relevo e Hidrografia

O município apresenta uma elevação que chega a 180 metros acima do nível mar, uma cidade tipicamente plana (planície), o que não é observado na área rural, notadamente caracterizada pelas colunas e morros, o que consiste Aquidabã em uma das cidades mais elevadas do Estado de Sergipe. O município está inserido em duas bacias hidrográficas, a do Rio Japarutuba e a do Rio São Francisco.

2.7- Vegetação

A vegetação típica é a caatinga, plantas xerófitas que se adaptam facilmente a rigidez, possuindo folhas atrofiadas e raízes profundas como: mandacaru, xique-xique e macambira, encontra-se ainda, os arbustos, árvores pequenas e de grande porte, tais como: o juazeiro, a aroeira, a baraúna, o murici, o pau-d'arco, o pau de ferro, catingueiro, angico, mameleiro e ingazeiro.

Hoje a vegetação existente é constituída por uma diversidade de árvore frutíferas, além da capoeira, dos campos limpos, sujos e das gramas típicas de pastagens, houve uma devastação quase que por completa de vegetação nativa no espaço rural aquidabãense.

2.8- Clima

O clima cai drasticamente entre o dia e a noite. Os totais anuais variam de 2.000 mm até valores inferiores a 500 mm, a precipitação média anual atinge 898,8 mm, ocorrendo chuvas intensificadas entre os meses de maio e agosto, com período chuvoso irregular durante os meses de março, abril e setembro, sendo que os demais meses do ano raramente ocorrem chuvas, exceto algumas trovoadas no verão.

2.9-Território

A extensão do território de Aquidabã corresponde a 359 quilômetros quadrados, ocupando um percentual de 1,63% da superfície do Estado de Sergipe.

2.10- Aspectos populacionais

De acordo com o Censo Demográfico de 2010 (IBGE), a população do município de Aquidabã corresponde a 20.056.

| Ano | Aquidabã | Sergipe | Brasil |
|------|----------|-----------|-------------|
| 1991 | 16.275 | 1.491.876 | 146.825.475 |
| 1996 | 17.202 | 1.616.185 | 156.032.944 |
| 2000 | 18.344 | 1.784.475 | 169.799.170 |
| 2007 | 19.185 | 1.939.426 | 183.987.291 |
| 2010 | 20.056 | 2.068.017 | 190.755.799 |

Dessa totalidade, 9.808 habitantes são pertencente ao sexo masculino, correspondendo a 48,8% da população e 10.258 habilidades são mulheres, equivalente a um percentual de 51,2%.

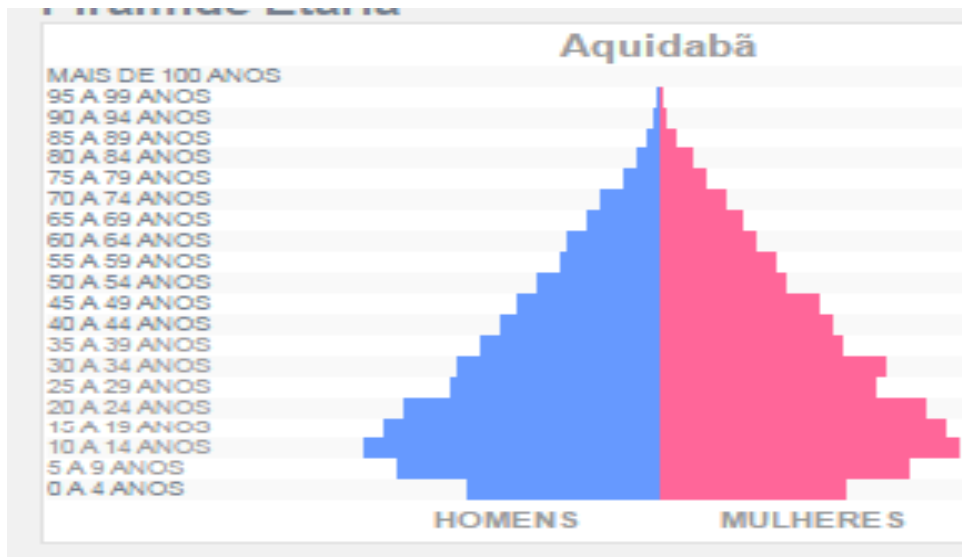
| Faixa Etária | Homem | Mulher | Total |
|--------------|--------------|---------------|---------------|
| 00 a 4 anos | 805 | 799 | 1.604 |
| 5 a 9 anos | 929 | 882 | 1.811 |
| 10 a 14 anos | 1.049 | 1.064 | 2.113 |
| 15 a 19 anos | 982 | 1.022 | 2.004 |
| 20 a 24 anos | 907 | 944 | 1.851 |
| 25 a 29 anos | 746 | 774 | 1.520 |
| 30 a 39 anos | 1.361 | 1.459 | 2.820 |
| 40 a 49 anos | 1.078 | 1.173 | 2.251 |
| 50 a 59 anos | 801 | 868 | 1.669 |
| 60 a 69 anos | 569 | 652 | 1.221 |
| 70 a mais | 579 | 613 | 1.192 |
| Total | 9.808 | 10.258 | 20.066 |

A maioria da população reside na área urbana, com um total de 11.457 habitantes e na zona rural constou – se 8.599 habitantes.

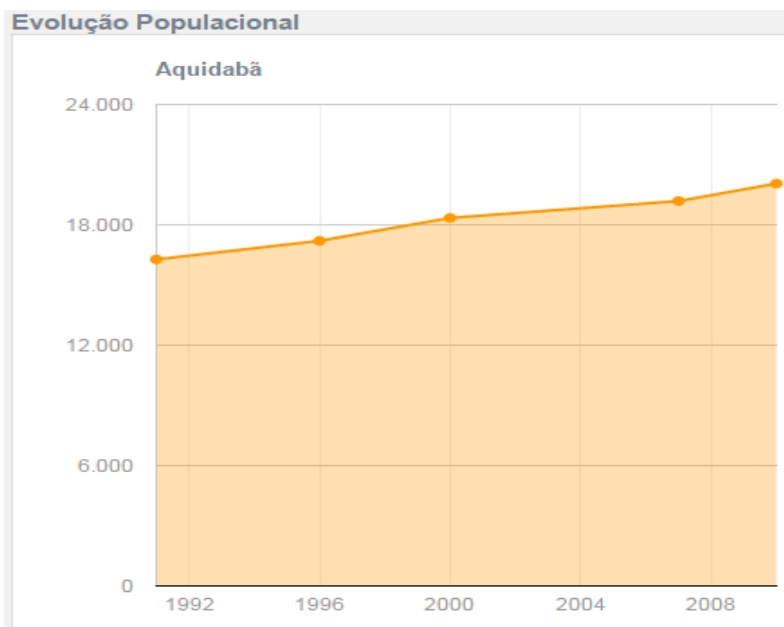
| Urbana | | Rural | |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| Homens | Mulheres | Homens | Mulheres |
| 5.441 | 6.016 | 4.364 | 4.235 |

No que se refere à distribuição dos gêneros, a população aquidabãense feminina é maior.

| Idade | Aquidabã | |
|-------------------------|-----------------|-----------------|
| | Homens | Mulheres |
| 0 a 4 anos | 681 | 663 |
| 5 a 9 anos | 929 | 882 |
| 10 a 14 anos | 1.049 | 1.064 |
| 15 a 19 anos | 982 | 1.022 |
| 20 a 24 anos | 907 | 944 |
| 25 a 29 anos | 746 | 774 |
| 30 a 34 anos | 719 | 806 |
| 35 a 39 anos | 642 | 653 |
| 40 a 44 anos | 571 | 610 |
| 45 a 49 anos | 507 | 563 |
| 50 a 54 anos | 442 | 452 |
| 55 a 59 anos | 359 | 416 |
| 60 a 64 anos | 336 | 339 |
| 65 a 69 anos | 255 | 291 |
| 70 a 74 anos | 216 | 242 |
| 75 a 79 anos | 134 | 167 |
| 80 a 84 anos | 87 | 114 |
| 85 a 89 anos | 49 | 64 |
| 90 a 94 anos | 26 | 26 |
| 95 a 99 anos | 16 | 12 |
| Mais de 100 anos | 4 | 5 |



A taxa de crescimento populacional é pequena e não ultrapassa a 0,83%, no entanto, o percentual de pessoas com mais de 69 anos de idade, corresponde a 5,81% do total populacional. Nessa propósito, a taxa da natalidade diminuiu consideravelmente, enquanto que “na melhor idade”, aconteceram avanços e essa parcela da população está vivendo mais e melhor.



2.11- ECONOMIA

As receitas municipais vêm principalmente da pecuária de bovinos, suínos e ovinos e avicultura de galináceos. A produção agrícola é principalmente de mandioca, milho, leite, abacaxi e feijão. Há uma progressão no comércio da região, enquanto que a indústria regional se mantém em declínio.

2.12- CULTURA

Na música, destaca-se José Augusto Sergipano, cantor aquidabãense que se projetou nacionalmente pelo rádio nas décadas de 1950 e 1960, participou de vários programas de calouros e chegou a gravar 22 LPs. Destaca-se também o escritor Acelino Pedro Guimarães, nasceu nos Andrinos, Município de Aquidabã, aos 14/02/1927, filho de Maria do Céu Cardoso e Antônio Pedro Guimarães. O seu primeiro livro foi Tudo Sobre Alimentos, enveredando pela arte de escrever. Assim, o Brasil ganha um novo escritor, na área do Direito: lança muitos livros, escrevendo 70 títulos. Candidata-se à Academia Sergipana de Letras, vencendo o pleito. Torna-se IMORTAL.

2.13- ESPORTE

O município conta com duas praças esportivas, conta com Ginásio de Esportes José Carlos dos Santos, que tem capacidade para 4.000 pessoas e é sede de tradicionais equipes do futsal aquidabãense e sergipano, são elas, S.C. Corinthians Aquidabãense, São Paulo Aquidabãense F.C, S.E.A. Palmeirasbã, São Raimundo F.C. e Moto Táxi F.C, o município também é sede da Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã, clube de futebol profissional fundado em 2006 e que disputa a Série A2 do Campeonato Sergipano desde a edição de 2008. A equipe manda seus jogos na outra praça esportiva do município que é o Estádio Manoel Joaquim Porto, que tem capacidade para 2.000 pessoas.

3 – NÍVEIS DE ENSINO

3.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Com o crescimento da urbanização e transformação da família de patriarca para nuclear é que se deu a construção de uma ideia de educação infantil. Dessa forma, as primeiras ideias de infância e educação infantil se baseavam na concepção de criança, enquanto ser que precisava ser cuidado. As mães precisavam trabalhar fora para complementar a renda da família e necessitavam de um local para deixarem seus filhos. Depois de muito tempo é que a Educação Infantil foi reconhecida por lei, como uma etapa importante na vida da criança. A ideia que se tem hoje de criança enquanto sujeito, demorou muitos anos até ser aceita na sociedade.

No Brasil, já existia há alguns anos iniciativas para a expansão da Educação Infantil. Porém, foi somente nas últimas décadas que ela foi reconhecida realmente. Até o século XVII, a criança nem era conhecida por suas particularidades. Ela era vista como um brinquedo, do qual os adultos só gostavam pelo prazer e distração que proporcionava. Quando crescia e não distraia mais os adultos, deixava de interessar aos mesmos. Foi somente a partir do século XVIII que os adultos começaram a modificar sua concepção de criança. Mesmo assim, seu lugar ainda não era o mais privilegiado na família.

Com a proclamação da República, o Brasil começou a passar por um processo de grande modernização e industrialização. As mulheres passaram a fazer parte do mercado de trabalho e as crianças não tinham para onde ir. Surgiram então as MÃES MERCENÁRIAS, que cuidavam de várias crianças juntas para suas mães trabalharem fora. Nesse período aumentou-se o número de mortalidade infantil devido às péssimas condições de higiene nas casas onde as crianças ficavam e também à ausência da mãe, que tornava a criança mais triste e vulnerável.

Foi então que começaram a surgir as primeiras creches e pré-escolas. No começo elas eram filantrópicas ou mantidas pelos próprios usuários e, somente mais tarde, elas se tornaram públicas. Tinham um caráter assistencialista, visando somente o guardar e o cuidar da criança na falta da família. Essa concepção, tratava a criança como um ser frágil, indefeso e completamente dependente. Os profissionais não tinham formação e

sua situação era restrita aos cuidados básicos de higiene e regras de bom comportamento. A partir de 1970, com a entrada de mulheres no mercado de trabalho aumentou consideravelmente, o que resultou num crescimento significativo de creches e pré-escolas.

Com o aumento da demanda pela pré-escola, a Educação Infantil passou por um processo de municipalização. O caráter da educação agora não era mais assistencialista ou compensatório e sim uma função educativa. Muitos educadores da época discutiram o papel das creches e pré-escolas e elaboraram novas programações pedagógicas visando o desenvolvimento cognitivo e linguístico.

Em 1988, com a promulgação da Constituição Federal, a educação foi reconhecida como um direito de todas as crianças e um dever do Estado. Houve uma expansão do número de escolas e uma melhoria na formação dos profissionais. Também na década de 90, com a promulgação da ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), os direitos das crianças foram concretizados.

Com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a LDB de 1986, a educação infantil é reconhecida como etapa inicial da educação básica. A Educação Infantil passa a ser vista por um novo ângulo, valorizando-se a criança e a sua cultura, considerando-a ativa e capaz de construir seu próprio conhecimento. O professor passa a assumir um novo papel, o de mediador entre a criança e o mundo. A família é coparticipante do processo de ensino- aprendizagem. Os conteúdos são desenvolvidos de maneira lúdica, respeitando-se a bagagem cultural de cada um. Foi elaborado pelo (MEC) o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, de maneira a levar a todas as escola novas propostas pedagógicas diretamente voltadas para a criança tal como ela é.

A Educação Infantil designa a frequência regular a um estabelecimento educativo exterior ao domicílio, ou seja, trata-se do período de vida escolar em que se atende pedagogicamente crianças entre 0 a 5 anos de idade no Brasil, lembrando que nesta faixa etária as crianças ainda não estão submetidas a obrigatoriedade escolar.

A Constituição Federal de 1988, definiu Educação Infantil como sendo a primeira etapa da educação básica, atendendo crianças de 0 a 3 anos em creches e de 4 a 6 anos em pré-escola. Em 6 de fevereiro de 2006, a Lei 11.274 alterou o artigo 32 da LDB e determinou: “o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos,

gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão”. Assim, com a instituição do Ensino Fundamental de 9 anos de duração e a sua conseqüente inclusão das crianças de 6 anos de idade, as pré-escolas passaram a atender apenas crianças de 4 e 5 anos. No art. 29 da LDB a Educação Infantil é conceituada como a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade um estreitamento na relação entre o cuidar e o educar. Na medida em que percebe a criança de até 5 anos de idade como um ser integrante e específico, merece atenção em seu desenvolvimento, nos aspectos físicos, psicológico e social, complementando a ação da família e da comunidade. Em seus artigos 11,12 e13 a LDB estabelece que cabe aos municípios oferecer Educação Infantil, creches e pré-escolas e aos próprios estabelecimentos de ensino a elaboração e execução da proposta pedagógica, assim como administração do seu pessoal e dos recursos materiais e financeiros, sendo que os docentes incumbir-se-ão de participar da elaboração da proposta pedagógica de cada estabelecimento. Ainda no art. 18, estabelece que as instituições de Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal, assim como as criadas e mantidas pela iniciativa privada fazem parte do sistema municipal de ensino.

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), fixadas pela Resolução CNE/CEB nº 05/09, orientam que a avaliação deve ser compreendida como parte do trabalho pedagógico, sem o objetivo de promoção, nesse sentido se torna fundamental o hábito de registrar o desenvolvimento das crianças.

É importante ressaltar que a Educação Infantil tem uma função pedagógica, um trabalho que toma a realidade e os conhecimentos infantis como ponto de partida e os amplia através de atividades que tem significado concreto para a vida das crianças, e simultaneamente asseguram a aquisição de novos conhecimentos. Diante disso é importante que o educador na Educação Infantil preocupe-se com a organização e aplicação das atividades contribuindo assim para o desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos. De acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (1998, p.32), cabe ao professor individualizar as situações de aprendizagem oferecidas às crianças, considerando suas capacidades efetivas, emocionais, sociais, cognitivas assim como os conhecimentos que possuem dos mais diferentes assuntos e suas origens socioculturais diversas. Isso significa que o professor deve planejar e oferecer uma gama variada de experiências que responda, simultaneamente, às demandas do grupo e as individualidades de cada criança. Em outras palavras, deve-se considerar que as

crianças são diferentes entre si, que cada uma possui ritmo de aprendizagem. Por isso o professor deve estar preparado para propiciar às crianças uma educação baseada na condição de aprendizagem de cada uma, considerando-as singulares e com características próprias. O grande desafio da Educação Infantil e de seus profissionais é compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo e que a instituição deve tornar acessível a todas as crianças que frequentam, indiscriminadamente, elementos de cultura que enriquecem o seu desenvolvimento e inserção social.

Foi nas últimas décadas que o atendimento à criança menor de sete anos de idade em creches e pré-escolas nasceu mais significativa e aceleradamente. Esse crescimento é motivado pelo aumento da demanda por instituições de Educação Infantil decorrente da inserção, cada vez maior da mulher no mercado de trabalho. Daí a necessidade de construções de creches no Brasil. São relatos do pesquisador brasileiro Moysés Kuhlmann Júnior. A primeira creche do país surgiu ao lado da Fábrica de Tecidos Corcovado, em 1899, no Rio de Janeiro. Naquele mesmo ano, o Instituto de Proteção e Assistência à infância do Rio de Janeiro deu início a uma rede assistencial que se espalhou por muitos lugares do Brasil. Foi na Lei de Diretrizes e Bases Nacional, (LDBEN N°9394/1996), que o termo Educação Infantil ganhou a forma mais favorável à criança pequena desde que existe Legislação Nacional no Brasil. A Educação Infantil começa dos 0 aos 3 anos de idade para quem precisa estar numa creche, prosseguindo de 4 a 5 anos de idade como pré-escola, tornando-se Educação Infantil, também um ciclo de 5 anos de formação contínua e parte integrante, constituidora da Educação Básica brasileira. Foram muitas lutas, conquistas e derrotas, Por hora, é dizer que após uma longa trajetória, a criança brasileira de 0 a 4 anos é hoje concebida como um sujeito de direitos à educação, direitos que devem ser atendidos por instituições no âmbito dos sistemas escolares e das esferas do governo.

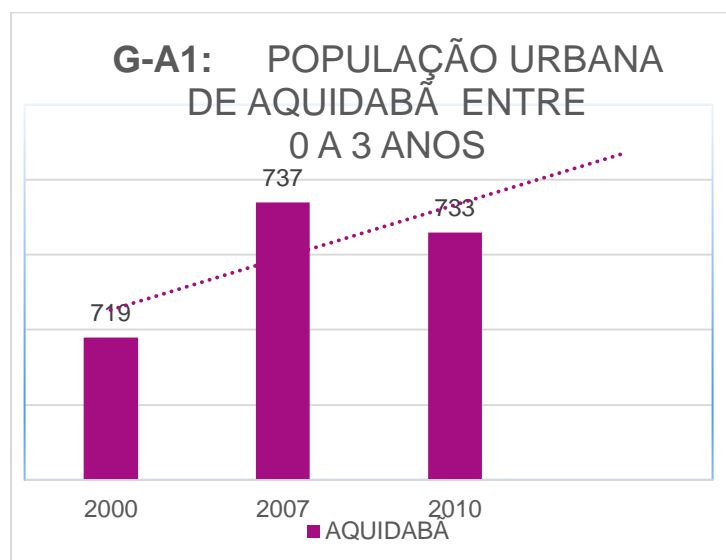
A Educação Infantil é um direito da criança, dever do Estado e opção da família. Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico deve ser orientado pelo princípio básico de procurar proporcionar à criança o desenvolvimento da autonomia, isto é a capacidade de construir as suas próprias regras e meios de ação. Que sejam flexíveis e possam ser negociadas com outras pessoas, sejam eles adultos ou crianças. Para se organizar o cotidiano das crianças, se faz necessário antes de tudo conhecer o grupo com os quais irão trabalhar e conseqüentemente partir para o estabelecimento de uma sequência de

atividades diárias conforme as necessidades delas. É importante salientar que o educador deve estar atento aos espaços que as crianças mais gostam de brincar, como estas brincadeiras se desenvolvem, o que mais gostam de fazer, o que mais lhes chama a atenção, em quais momentos estão mais tranquilas e mais agitadas. Este conhecimento é fundamental para que a estruturação espaço e tempo tenham significado.

A infância é algo que está em construção permanente. Variou durante toda a história. Ela deixou de ser objeto apenas de cuidados maternos para ser, também, objeto dos deveres públicos do governo.

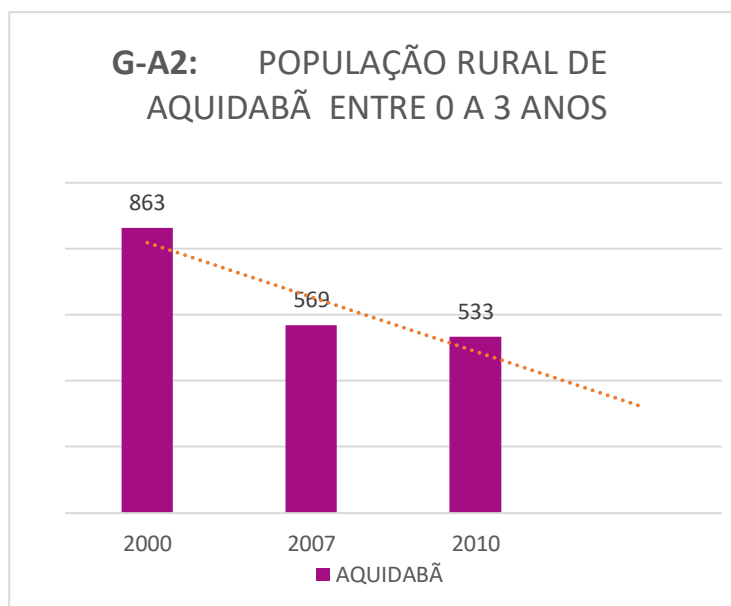
Durante muito tempo, a criança não foi considerada como um sujeito de direitos. Ela vivia à margem da família e da sociedade. Hoje, ela já é considerada como alguém que tem identidade própria, um cidadão de direitos. Enquanto educador da infância o professor precisa ter consciência do seu trabalho enquanto uma função social. É preciso valorizar a infância como ela é e conhecer suas diferentes fases de maneira a oferecer uma educação adequada e compatível com o desenvolvimento da mesma.

3.1.1- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

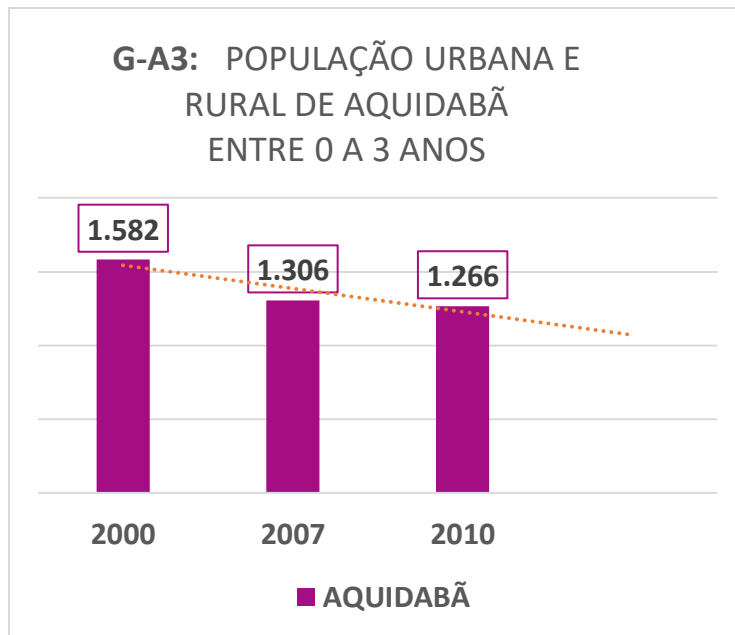
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

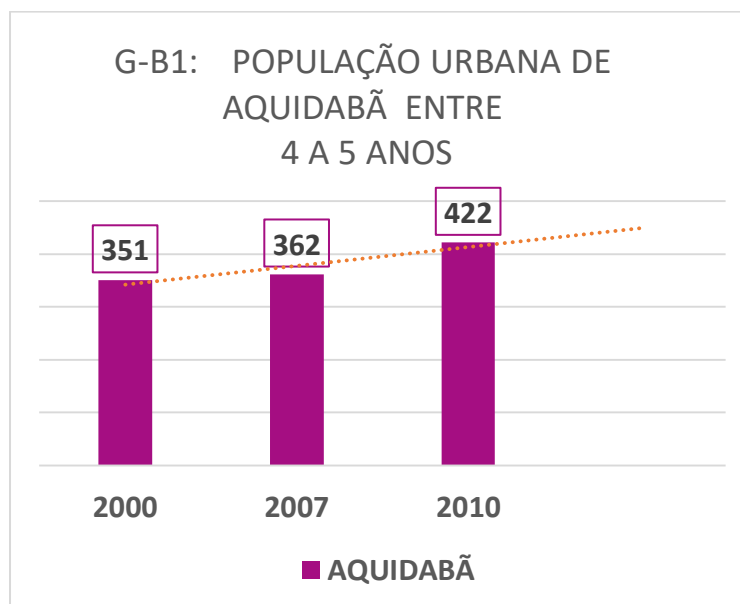
Observa-se um leve crescimento da população urbana na faixa etária de 0 a 3 anos do ano de 2000 a 2010. Já na zona rural do ano de 2000 para 2007 houve um considerável declínio e continuou declinando até 2010. declínio da população rural.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

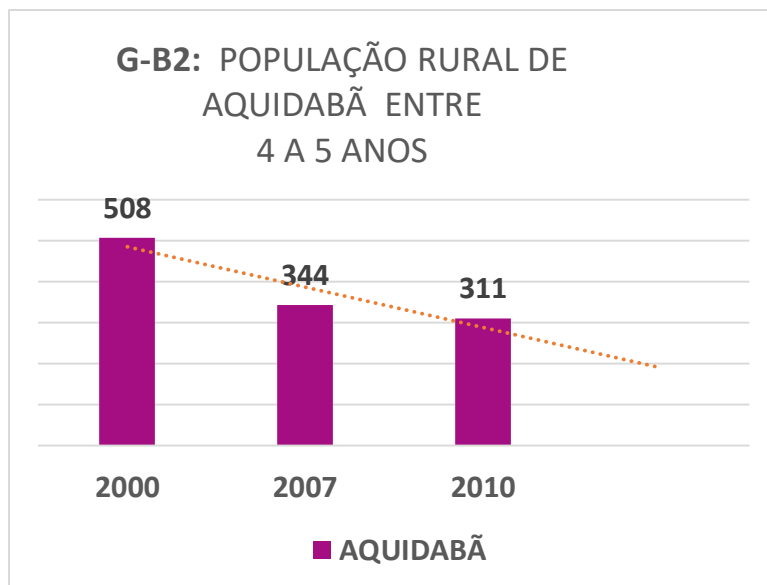
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Apesar da população urbana entre 0 a 3 anos ter apresentado crescimento entre 2000 e 2010 a taxa de natalidade vem diminuindo de modo geral em Aquidabã nessa faixa etária.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

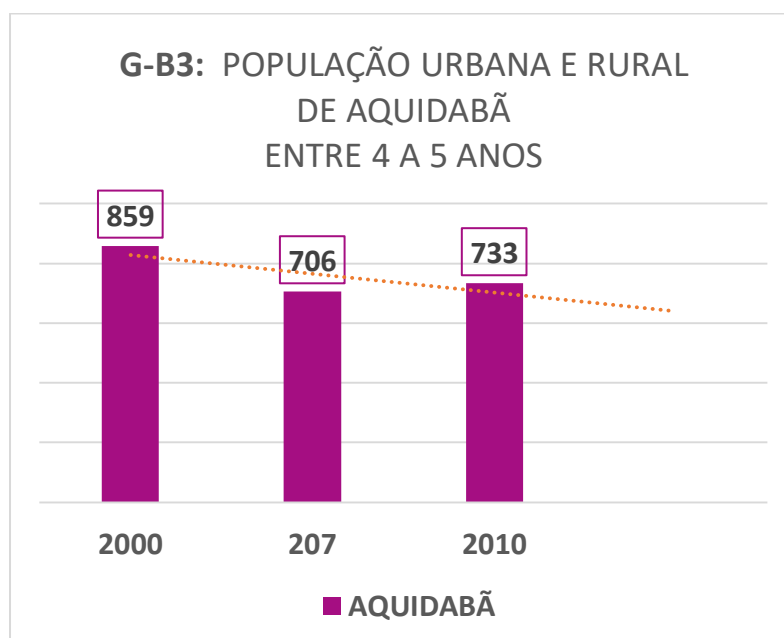
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

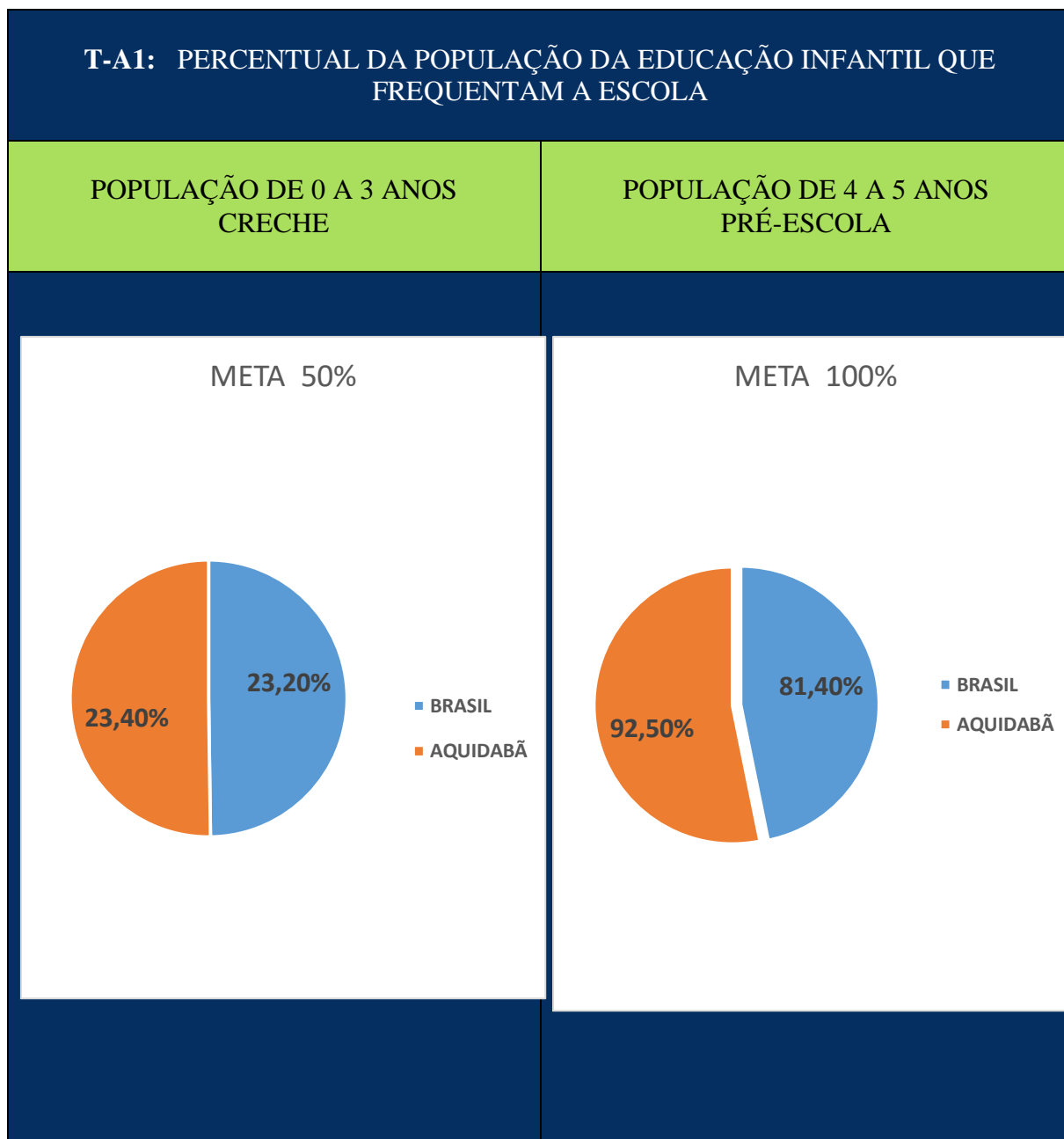
Nos gráficos G-B1 e G-B2 também apresenta declínio populacional na faixa etária de 4 a 5 ano na zona rural, enquanto a zona urbana cresce.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

Nos gráficos G-B3 a queda de natalidade na faixa etária de 4 a 5 anos permanece de modo semelhante à das crianças de 0 a 3 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2013
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

A tabela T-A1 nos apresenta alguns desafios, um deles é o de atingir **26,60 %** do atendimento da população de 0 a 3 anos em creche até 2025, já a faixa etária de 4 a 5 anos contempla um outro desafio o de atender **7,5%** da população na pré-escola até 2016. É necessário lembrar que o município não dispõe de creches e escolas adaptadas para realizar esse tipo de atendimento educacional.

| ANO | ESTADUAL | | MUNICIPAL | | PRIVADA | |
|--------------|----------|------------|------------|-------------|-----------|------------|
| | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | CRECHE | PRÉ-ESCOLA | CRECHE | PRÉ-ESCOLA |
| 2010 | 0 | 0 | 0 | 824 | 0 | 159 |
| 2011 | 0 | 0 | 12 | 709 | 0 | 185 |
| 2012 | 0 | 0 | 0 | 701 | 0 | 199 |
| 2013 | 0 | 0 | 131 | 479 | 35 | 199 |
| 2014 | 0 | 0 | 134 | 345 | 41 | 201 |
| TOTAL | 0 | 0 | 277 | 3058 | 76 | 943 |

T-B1: MATRÍCULA INICIAL POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

FONTE: MEC/INEP

No que diz respeito à matrícula inicial por dependência administrativa, na Educação Infantil no município, os dados demonstram que houve um considerável crescimento dos números de matrículas na creche (0 a 3 anos) na rede municipal, de 2011 para 2014.

Já na pré-escola, a matrícula diminuiu em mais de 50% entre os anos de 2010 a 2014. Em 2010 a matrícula inicial era de 824 alunos e em 2014 de 345 alunos, totalizando saldo -479 alunos.

Diferente da rede privada, o número de matrículas na creche teve um pequeno crescimento entre 2013 a 2014 com saldo positivo de 35 para 41 matrículas. Já na pré-escola esses números mantêm-se praticamente estáveis.

| T-C1: DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, POR FORMAÇÃO 2013 | | | | |
|---|----------|--|-----------|---------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL | | ENSINO MÉDIO – NORMAL/ MAGISTÉRIO | | SUPERIOR |
| 53% | 4 | 41% | 31 | 8% 6 |
| TOTAL GERAL DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | 75 DOSCENTES |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | |

Quanto à formação de docentes que atuam na Educação Infantil a tabela acima informa em média 4 com o Ensino Fundamental, 31 com Ensino Médio-Normal/Magistério, 6 com o Ensino Médio e 34 com Nível Superior.

3.2- ENSINO FUNDAMENTAL

A história da educação escolar (formal) no Brasil tem início em 1549, quando aqui chegam os padres da Companhia de Jesus (ordem religiosa católica), incumbidos de comandar a educação brasileira. Na época, nosso país era uma colônia portuguesa organizada sob a égide da monocultura da cana-de-açúcar para exportação, baseada no latifúndio e no trabalho escravo. Segundo Romanelli (1992), como a educação escolar não se fazia necessária para o desenvolvimento das atividades de produção, no período colonial ela permaneceu à margem e serviu mais como um mero símbolo de status para um grupo limitado de pessoas pertencentes à classe dominante (donos de terra e senhores de engenho). Contando com o incentivo e o subsídio da coroa portuguesa, os jesuítas dominaram a educação brasileira por mais de dois séculos (1549-1759), criando assim as nossas primeiras escolas, dentre elas as de primeiras letras, correspondentes ao Ensino Fundamental de hoje. Durante esse longo período, os padres jesuítas não descuidaram da catequese (objetivo principal da presença da Companhia de Jesus) e acabaram ministrando também educação elementar para a população índia e branca em geral (salvo as mulheres) nas criadas escolas de primeiras letras. Contudo, a educação dada pelos jesuítas foi direcionando-se cada vez mais para a formação das elites, dando início assim ao caráter de classes que marca a educação brasileira até os dias de hoje.

Etapa gratuita e obrigatória da Educação Básica e com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade, o Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - e o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Para tanto há que se garantir condições igualitárias de acesso e permanência do educando, sem discriminação de qualquer natureza, e com padrão de qualidade, conforme princípios constitucionais preceituados no artigo 206.

A Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente, em seu artigo 53 assegura, à criança e ao adolescente, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o direito de ser respeitado pelos educadores, o direito de contestar critérios avaliativos, o direito de participação em entidades estudantis e o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. E em seu artigo 94 preceitua que é obrigação das entidades que desenvolvem programas de internação, propiciar escolarização e profissionalização dos jovens internos.

Dados apontam que do total de 43.053.942 matrículas públicas registradas na educação básica em 2011, os municípios brasileiros responderam por 23.312.980 (54,1%) delas, contra 19.483.910 (45,3%) da esfera estadual. Do montante de 26.256.179 matrículas no Ensino Fundamental público em 2011, os municípios atenderam 16.526.069 (63%) alunos e os estados 9.705.014 (37%). Se tomarmos apenas os anos iniciais, os números são mais incríveis ainda: das 14.017.749 matrículas públicas no primeiro segmento do Ensino Fundamental, 11.138.287 (79,5%) delas foram atendidas pela esfera municipal, ao passo que outras 2.872.378 (20,5%) foram cobertas pela estadual. Com relação aos anos finais, das 12.238.430 matrículas públicas, 6.832.636 (56%) foram cobertas pela rede estadual, contra 5.387.440 (44%) da rede municipal.

A concentração da maior parte das matrículas do Ensino Fundamental nas redes municipais de ensino é resultado da implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) que, pelo seu caráter confiscatório e indutor à municipalização deste nível de ensino, fez com que os municípios cada vez mais ampliassem sua responsabilidade pelo Ensino Fundamental na sua vigência (1997-2006), com a correspondente diminuição por parte das redes estaduais. Tal fenômeno, ao contrário do que se esperava, não foi efetivamente estancado pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), cuja vigência iniciou-se em 2007 e está prevista para findar em 2020.

Ainda que o acesso ao Ensino Fundamental, prioridade dos sistemas/redes municipais de ensino, esteja (praticamente) universalizado, o insucesso escolar em face da repetência e da evasão é bastante frequente no nível de ensino supracitado. Assim, a melhoria da qualidade do ensino fundamental ofertado se coloca como crucial desafio à educação municipal na atualidade.

Conforme entendem alguns especialistas, a expansão e democratização do Ensino Fundamental, sobretudo a partir da década de 1970, foi acompanhada por uma perda da sua qualidade, claramente retratada no tempo presente pelos baixos resultados obtidos pelos alunos nas avaliações externas de desempenho escolar, como as do Sistema Nacional do Ensino Básico (SAEB) e do Programa Internacional de Acompanhamento de Aquisições dos Alunos (PISA).

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) tem como principal objetivo avaliar a Educação Básica brasileira e contribuir para a melhoria de sua qualidade e para a universalização do acesso à escola, oferecendo subsídios concretos para a formulação, reformulação e o monitoramento das políticas públicas voltadas para a Educação Básica. Além disso, procura também oferecer dados e indicadores que possibilitem maior compreensão dos fatores que influenciam o desempenho dos alunos nas áreas e anos avaliados.



- **Avaliação Nacional da Educação Básica – Aneb:** abrange, de maneira amostral, alunos das redes públicas e privadas do país, em áreas urbanas e rurais, matriculados na 4ª série/5ºano e 8ªsérie/9ºano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio, tendo como principal objetivo avaliar a qualidade, a

equidade e a eficiência da educação brasileira. Apresenta os resultados do país como um todo, das regiões geográficas e das unidades da federação.

- **Avaliação Nacional do Rendimento Escolar - Anresc (também denominada "Prova Brasil"):** trata-se de uma avaliação censitária envolvendo os alunos da 4ª série/5ºano e 8ªsérie/9ºano do Ensino Fundamental das escolas públicas das redes municipais, estaduais e federal, com o objetivo de avaliar a qualidade do ensino ministrado nas escolas públicas. Participam desta avaliação as escolas que possuem, no mínimo, 20 alunos matriculados nas séries/anos avaliados, sendo os resultados disponibilizados por escola e por ente federativo.
- **A Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA:** avaliação censitária envolvendo os alunos do 3º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas, com o objetivo principal de avaliar os níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa, alfabetização Matemática e condições de oferta do Ciclo de Alfabetização das redes públicas. A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Atualmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) – criado em 2007, calculado bienalmente com base no desempenho do estudante em avaliações do Inep e em taxas de aprovação e cujo objetivo final é que o país tenha nota 6 em 2022 – também dimensiona tal desafio mediante a projeção de 847 metas de melhoria da qualidade a serem perseguidas/cumpridas pelos municípios brasileiros.

Em 2013, o Ideb municipal observado para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 3,1, ainda que tenha superado a meta projetada (2,7) para tal período, ficou abaixo do índice registrado pelas redes estadual (4,3). Com relação aos anos finais da referida etapa escolar, o Ideb municipal observado foi de 2,8, superado pelo atingido pela rede estadual (2,4). O Ideb municipal observado denota, claramente, as dificuldades desta esfera governamental para atingir patamares mais elevados de qualidade do ensino ou mesmo se equipar ao alcançado pelas demais redes de ensino.

Segundo o Censo Escolar de 2010, no Brasil, 31.005.341 de alunos estão matriculados no Ensino Fundamental Regular. A grande maioria (54,6%) na rede municipal com 16.921.822 matrículas. As redes estaduais correspondem a 32,6% dos matriculados, as privadas atendem a 12,7% e as federais a 0,1%.

3.2.1- DIAGNÓSTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

T-A1: INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM AQUIDABÃ

| ANO | ESTABELECIMENTOS | MATRÍCULAS | DOCENTES | TURMAS |
|--|------------------|------------|----------|--------|
| 2007 | 34 | 7.899 | 341 | 374 |
| 2008 | 34 | 7.069 | 321 | 339 |
| 2009 | 35 | 6.816 | 300 | 341 |
| 2010 | 35 | 6.677 | 321 | 316 |
| 2011 | 35 | 6.364 | 282 | 294 |
| 2012 | 35 | 6.051 | 287 | 293 |
| 2013 | 35 | 5.878 | 310 | 296 |
| 2014 | 34 | 5.674 | 319 | 288 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

T-A2: INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO DE AQUIDABÃ COM FAIXA ETÁRIA DE 6 A 14 ANOS

| | |
|-------------------------------|--------------|
| 2000 | 3.876 |
| 2007 | 3.796 |
| 2010 | 3.559 |
| FONTE: IBGE-CENSO 2000 E 2010 | |

Observa-se um decréscimo na matrícula e no número de turmas de 2007 a 2014, porém em 2014 o número de professores permanece, praticamente estável. Ao relacionar a T-A1 e a T-A2 observamos uma disparidade entre a população da faixa etária ente 6 a 14 ano em 2010 e a matrícula, constatamos uma incorreção acentuada no fluxo escolar no Ensino Fundamental.

T-B1

| TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE | | TAXA DE DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE - ANOS FINAIS | |
|--|------------------------------|--|------------------------------|
| ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | | DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| ANO | DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE | ANO | DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE |
| 2006 | 52,3 | 2006 | 63,5 |
| 2007 | 43,1 | 2007 | 56,7 |
| 2008 | 40,6 | 2008 | 46,9 |
| 2009 | 38,6 | 2009 | 51,1 |
| 2010 | 39,4 | 2010 | 57,2 |
| 2011 | 39,1 | 2011 | 55,2 |
| 2012 | 36,7 | 2012 | 54,7 |
| 2013 | 34,1 | 2013 | 51,8 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI | | Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI | |

No Ensino Fundamental, ao analisarmos a T-B1, as taxas de distorção idade- série apresentam leves declínios anualmente. Os anos finais ainda com números maiores de distorção idade-série.

T-C1: MATRÍCULA POR DEPENDÊNCIA:ENSINO FUNDAMENTAL – 1ºAO 5º

| ANO | ESTADUAL | MUNICIPAL | PRIVADA |
|--------------|-----------------|------------------|----------------|
| 2010 | 300 | 1871 | 247 |
| 2011 | 303 | 1811 | 260 |
| 2012 | 308 | 1645 | 300 |
| 2013 | 298 | 1463 | 309 |
| 2014 | 298 | 1426 | 358 |
| TOTAL | 1507 | 8216 | 1474 |

FONTE:INEP/MEC

No Ensino Fundamental anos iniciais o Estado apresentou uma pequena retração no número de matrículas entre 2010 a 2014, passando de 300 para 298 matrículas, o que nos mostra uma pequena queda na matrícula de 0,66%. Já na rede municipal, houve uma retração no número de matrículas bem maior, fazendo a análise percebemos que de 1871 matrículas no ano de 2010, esses números vêm reduzindo gradativamente, chegando em 2014 com apenas 1426, deixando um déficit de 445 matrículas equivalendo a 23,7% do total geral. E a rede particular apresenta leve crescimento na matrícula.

**T-C2: MATRÍCULA POR DEPENDÊNCIA:ENSINO FUNDAMENTAL
6º AO 9º**

| ANO | ESTADUAL | MUNICIPAL | PRIVADA |
|--------------|-----------------|------------------|----------------|
| 2010 | 951 | 912 | 98 |
| 2011 | 883 | 892 | 109 |
| 2012 | 784 | 803 | 126 |
| 2013 | 697 | 878 | 126 |
| 2014 | 726 | 804 | 136 |
| TOTAL | 4041 | 4289 | 595 |

FONTE:INEP/MEC

De uma análise preliminar dos quadros acima, pode-se perceber que a rede estadual apresenta uma média considerável de redução na matrícula, comparando o ano de 2010 à 2014, nota-se que vem gradativamente decrescendo chegando a um percentual de 23,6% de matrícula negativa. Isso acontece também na rede municipal, quando comparamos os dados do ano 2010 a 2014, havendo uma queda, de 11,8% no total de matrículas.

Para a rede privada de ensino, o número de matrículas vem crescendo gradativamente, partindo de 98 do ano 2010, chegando a 2014 com 136 matrículas. Vale ressaltar que na rede privada o número de matrícula é considerado positivo, tendo um ganho de 38,7%.

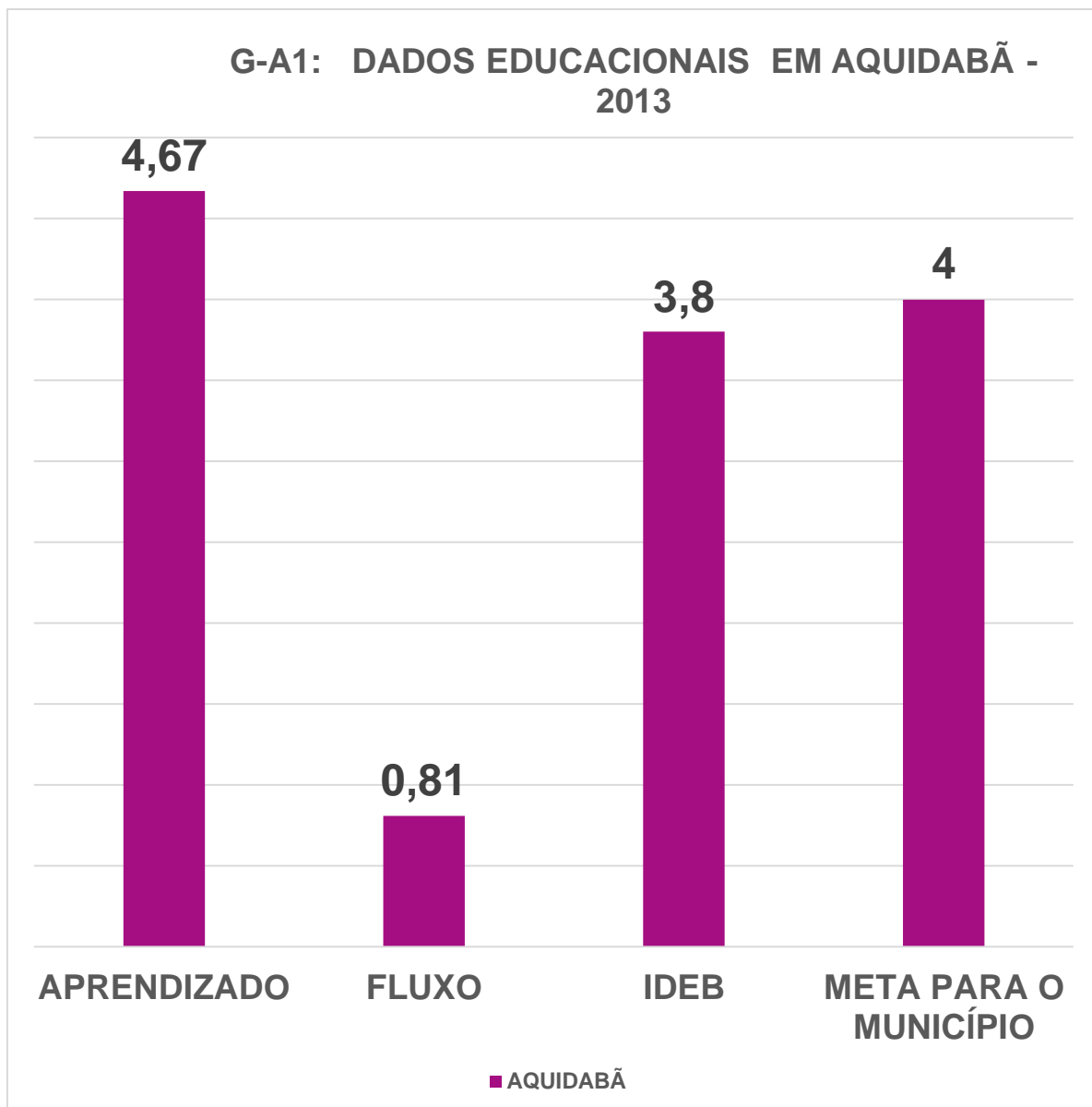
| T-D1: IDEB DAS ESCOLAS PÚBLICAS EM AQUIDABÃ | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|
| 4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano | | | | | | | | |
| ANO DE REFERÊNCIA | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
| IDEB OBSERVADO | 2,9 | 3,3 | 3,6 | 3,8 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| META PROJETADA | 2,7 | 2,9 | 3,4 | 3,5 | 3,8 | 4,1 | 4,4 | 4,7 |
| FONTE:INEP/MEC | | | | | | | | |

O IDEB geral em Aquidabã nos anos de 2007,2009 e 2011 vem atingindo as metas, no entanto precisa melhorar para atingir a média 6,0. Já no ano de 2013 não alcançou a meta de projeção.

| T-D2: IDEB DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM AQUIDABÃ | | | | | | | | |
|---|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|
| 4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano | | | | | | | | |
| ANO DE REFERÊNCIA | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2017 | 2019 | 2017 | 2021 |
| IDEB OBSERVADO | 3.0 | 3.3 | 3.5 | 3.1 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| META PROJETADA | 1.2 | 1.9 | 2.4 | 2.7 | 2.9 | 3.2 | 3.5 | 3.8 |
| FONTE:INEP/MEC | | | | | | | | |

| T-D3: IDEB DAS ESCOLAS ESTADUAIS EM AQUIDABÃ | | | | | | | | |
|--|------|------|------|------|-------|-------|-------|-------|
| 4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano | | | | | | | | |
| ANO DE REFERÊNCIA | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2017 | 2019 | 2017 | 2021 |
| IDEB OBSERVADO | 3.2 | 3.7 | 3.8 | 4.3 | ----- | ----- | ----- | ----- |
| META PROJETADA | 3.2 | 3.5 | 4.0 | 4.2 | 4.5 | 4.8 | 5.1 | 5.4 |
| FONTE:INEP/MEC | | | | | | | | |

Na rede estadual o IDEB apresenta melhor desempenho que no município. Mas é necessário frisar que em 2011 o estado não conseguiu alcançar a meta projetada.



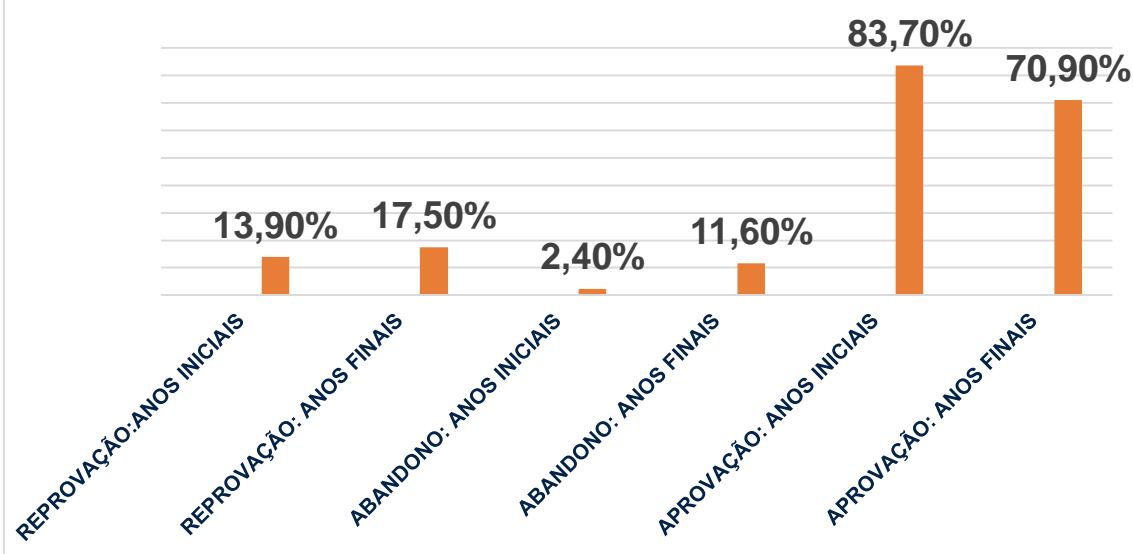
Fonte: MEC/Inep/DEED/ Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Aprendizagem: Quanto maior a nota, maior a aprendizagem;

Fluxo: Quanto maior o valor, maior a aprovação;

IDEB: Precisa atingir a meta ou superar

G-A2: RENDIMENTO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES-2013



Os dados revelam que os índices de reprovação e abandono são mais elevados nos anos finais do Ensino Fundamental em consequência apresenta menor taxa de aprovação nos anos finais do Ensino Fundamental nas redes públicas e particulares de ensino.

T-F1: DETALHAMENTO POR ANO ESCOLAR

| ANOS INICIAIS | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|---------------|-----------------------|-------------------|----------------------|
| 1º ANO EF | 2,2% 8 REPROVAÇÕES | 2,2% 8 ABANDONOS | 95,6% 319 APROVAÇÕES |
| 2º ANO EF | 8,1% 37 REPROVAÇÕES | 2,8% 13 ABANDONOS | 89,1% 405 APROVAÇÕES |
| 3º ANO EF | 25,2% 120 REPROVAÇÕES | 1,7% 9 ABANDONOS | 73,1% 346 APROVAÇÕES |
| 4º ANO EF | 20,7% 91 REPROVAÇÕES | 2,6% 12 ABANDONOS | 76,7% 334 APROVAÇÕES |
| 5º ANO EF | 9,6% 39 REPROVAÇÕES | 2,6% 11 ABANDONOS | 87,8% 350 APROVAÇÕES |
| | | | |

| ANOS FINAIS | REPROVAÇÃO | ABANDONO | APROVAÇÃO |
|-------------|-----------------------|--------------------|----------------------|
| 6º ANO EF | 24,9% 127 REPROVAÇÕES | 11,8% 60 ABANDONOS | 63,3% 322 APROVAÇÕES |
| 7º ANO EF | 21,9% 97 REPROVAÇÕES | 14,3% 63 ABANDONOS | 63,8% 281 APROVAÇÕES |
| 8º ANO EF | 12,5% 44 REPROVAÇÕES | 12,3% 43 ABANDONOS | 75,2% 260 APROVAÇÕES |
| 9º ANO EF | 8,0% 33 REPROVAÇÕES | 7,9% 33 ABANDONOS | 84,1% 345 APROVAÇÕES |

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Percebe-se maior índice de reprovação nos anos iniciais no 3º e 4º anos, enquanto nos anos finais esses dados apresentam maior proporção no 6º e 7º anos. No que diz respeito ao abandono os anos finais apresentam maiores porcentagens do que os anos iniciais. Diante dos dados apresentados necessita de melhoria na taxa de aprovação no 3º, 4º, 6º e 7º anos.

Fatores de reprovação e abandono:

Acima de 15%

A situação indica que é preciso intervir no trabalho pedagógico o mais rápido possível, pois muitos estudantes poderão ficar fora da escola. Índices altos de reprovação ou abandono escolar também podem aumentar a distorção idade-série.

Acima de 5%

A situação indica a necessidade de definir estratégias para conter o avanço da evasão escolar.

Os índices na tabela abaixo oferecem uma previsão para Aquidabã, quanto aos níveis de Alfabetização do 3º ano do Ensino Fundamental.

| Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental | | | |
|---|-------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| Meta Brasil: 100% | | | |
| 97,6% Brasil | 98,1% Sergipe | 95,0% Nordeste | 71,7% SE - Aquidabã |
| Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 | | | |
| Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010 | | | |

Para ser considerada alfabetizada, a criança precisa demonstrar que possui habilidades na leitura e na escrita das palavras como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informações com autonomia, desenvolvendo a capacidade de se

expressar, de ler e produzir textos de diferentes gêneros.

| Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares. | | | |
|---|-------------------|------------------|-----------------------|
| Meta Brasil: 25% | | | |
| 13,2% Brasil | 14,7% Nordeste | 11,0% Sergipe | 0,0% SE – Aquidabã |
| Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013 | | | |

Porcentagem de matrículas na rede pública em tempo Integral na Educação Básica encontra-se zerado.

3.3- ENSINO MÉDIO

3.3.1- O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

O Ensino Médio foi instituído no Brasil pelos Jesuítas, estando sob a responsabilidade dos mesmos durante o século XVI até XVIII, uma vez que o reino português não custeava o ensino da colônia. Dessa forma o Ensino Médio nesse período encontrava-se aos preceitos religiosos, dava ao ensino um caráter mnemônico e repetitivo, bem como uma rigidez com um caráter de reprodução social, visto que apenas uma minoria, pertencente a elite, tinha acesso ao ensino secundário.

Os Jesuítas dominaram o ensino brasileiro até 1759, data que marca a expulsão destes da colônia pelo rei de Portugal, quando o modelo de ensino oferecido pelos religiosos já não atendiam aos interesses da metrópole. Em sua substituição originaram-se as aulas régias, ministradas por professores indicados, com competência questionada, mas que atendiam aos interesses políticos do período. Esses professores possuíam cargos vitalícios e reproduziam os antigos métodos utilizados pelos jesuítas, devido ao fato de terem sido formados nesse sistema educacional. O número de professores que substituíam os jesuítas era limitado, como consequência da limitada disponibilização de recursos financeiros destinados à educação na colônia portuguesa.

O principal objetivo da educação naquela época era a preparação da elite para o ingresso ao ensino superior fora do país ou nos cursos superiores que estavam sendo

criados no Brasil, no início do século XIX, mantendo desse modo seu caráter seletivo e elitista. Também no século XIX, dividiu-se a responsabilidade na oferta do ensino, sendo que as províncias, atuais Estados, eram responsáveis pelo oferecimento do ensino primário e secundário e o ensino superior sob a responsabilidade da corte. Até então não existia no Brasil um órgão governamental responsável pela educação. Foi apenas com a revolução de 1930, liderada por Getúlio Vargas, que ocorreram transformações significantes no sistema educacional brasileiro como a criação do: Ministério da Educação, a Lei Orgânica do Ensino Secundário, que vigorou em 1971 entre outras. De acordo com o decretos anteriores havia uma divisão entre o ensino primário e o secundário . O ensino primário era compreendido por quatro anos , já o secundário possuía duração de sete anos, dividido em ginásio com quatro anos de duração , e colegial , com três anos. Para o ingresso no ensino secundário, ginásio, era necessário aprovação em um exame de admissão. Com a Lei nº 5.692/71 a estrutura do ensino foi alterada, o ginásio e o primário foram unificados, dando origem ao 1º grau, com oito anos de duração, e o que antes era o colegial, transformou-se em 2º grau, ainda em três anos de duração. De acordo com essa lei, as escola de 2º grau deveriam garantir a qualificação profissional, fosse de nível técnico, quatro anos de duração, ou auxiliar, três anos. Segundo Pinto(2002):

Tudo indica que o objetivo por trás do novo desenho de ensino médio, dando-lhe um caráter de terminalidade dos estudos, foi o de reduzir a demanda para o ensino superior e tentar aplacar o ímpeto das manifestações estudantis que exigiam mais vagas nas universidades públicas (pág. 55).

A redemocratização brasileira e a Constituição Federal de 1988 redirecionaram a função da escola e do ensino médio brasileiro, com novas diretrizes, que resultaram na consolidação da Lei de Diretrizes Básicas para a Educação, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, gerando transformações na oferta do Ensino Médio. Agora, os Estados passam a responsabilizar-se prioritariamente pela oferta do Ensino Médio, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Os Estados incumbir-se-ão de: assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio (título IV, art.10º.).

3.3.2- O ENSINO MÉDIO NA SOCIEDADE MODERNA

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei 9394-96), ao situar o Ensino Médio como etapa final da Educação Básica, define-a como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral. Trata-se de reconhecê-lo como parte de uma etapa da escolarização que tem por finalidade o desenvolvimento do indivíduo, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, fornecendo-lhe os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (art. 22).

Nessa nova etapa do ensino, é obrigatório a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como Inglês ou o Espanhol. Desde 2008, o ensino de Filosofia e Sociologia em todas as séries do Ensino Médio também é obrigatório. As escolas de educação profissional, científica e tecnológica também fazem parte do Ensino Médio.

Considerado o nível de maior complexidade, o Ensino Médio, têm se apresentado como uma ferramenta de enfrentamento aos desafios propostos pela sociedade moderna, a tender adolescentes, jovens e adultos em suas diferentes expectativas frente à escolarização de modo a garantir a permanência e continuação de seus estudos. Consta da redação oficial da Constituição Federal de 1988 a seguinte passagem “progressiva obrigatoriedade e gratuidade ao Ensino Médio”, ou seja, o Estado, num curto prazo de tempo, deveria garantir que todos os brasileiros cursassem o Ensino Médio. Os últimos dados do Censo Escolar demonstram aumento de oferta no Ensino Médio, já a permanência e a continuidade dos estudos sequentes não atendem as determinações a lei.

Dados do Censo Escolar de 2013 revelam que **cerca de 10% da população entre 15 e 17 anos que está na escola ainda cursa o Ensino fundamental**, e por isso ingressam no Ensino médio com distorção de idade em relação a série.

Com base nos dados, que serão analisados, adiante, no diagnóstico do Ensino Médio, verifica-se a necessidade de redirecionar o Ensino Médio, ou melhor, renovar o currículo. Foi pensando nessa, e em tantas outras situações, que o PNE (Plano Nacional de Educação), lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, foi construído, pretendendo assumir compromissos voltados para a erradicação da desigualdade que perpassa nossa educação. A elaboração do documento contou com o apoio da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação(UNDIME), do Conselho Nacional de Secretários de Educação(CONSED), da União dos Conselhos Municipais de Educação(UNCME), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) e do Conselho Nacional de Educação (CNE), todos em sistema de colaboração no desafio complexo da construção das 20 metas contempladas no PNE para que os estados e municípios brasileiros aliem os seus planos ao mesmo e também planejem-se para a próxima década.

3.3.3- O ENSINO MÉDIO EM AQUIDABÃ

Em Aquidabã o Ensino Médio é ofertado no Colégio Estadual Nações Unidas, Colégio Estadual Francisco Figueiredo e Colégio Estadual Milton Azevedo.

O Colégio Estadual Francisco Figueiredo fundado em 18 de abril de 1960 com a denominação Ginásio Francisco Figueiredo, na gestão de Clóvis Ribeiro de Aragão, sob o governo estadual de Dr. Paulo Barreto de Menezes, tendo como primeiro diretor Dr. Salon Figueiredo.

A Companhia Nacional de Escolas da Comunidade(CENEC) foi instalada no Colégio Francisco Figueiredo em 1973 com o curso secundário, oferecendo os cursos do magistério e contabilidade. Nessa mesma época o colégio oficializou parcerias com a Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura Municipal, possibilitando, além do ensino médio (2º grau), a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

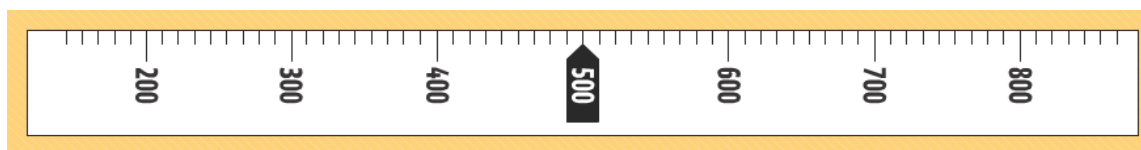
Atualmente, o Colégio Estadual Francisco Figueiredo, atua nos níveis de Ensino Fundamental e Médio , localizado na praça Rubens Oliveira nº 1001, Aquidabã/SE, mantido pelo Estado. A oferta do Ensino Médio nesta unidade de ensino está regulamentada nos atos legais (decreto de criação nº 12.326 de 1991, autorização para funcionamento: resolução nº 286 de 1994 sob o nº de reconhecimento nº 101 de 2002. O número de matrícula ofertada no ensino médio, em 27 de março de 2015, é de 495 alunos, segundo a diretora, Ericarla Alves de Andrade. **O IDEB da escola em 2013 é de 3,3 com meta para 3,3 (fonte:INEP-20013). Os dados do ENEM 2013 nos mostram um aumento na taxa de participação dos aluno no ENEM de 16% em 2009 para 55% em 2013. Confira a pontuação do Enem em 2013 abaixo:**

| Ciências Humanas | Ciências da Natureza | Linguagens e Códigos | Matemática | Redação |
|-------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-------------------|----------------|
| 457 pts | 429 pts | 427 pts | 457 pts | 408 pts |

Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015)

Escala do Enem

Em 2009, o Enem sofreu uma grande reformulação. Entre as mudanças mais importantes está a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI), o que permitiu comparar resultados ao longo dos anos. A TRI também permite o posicionamento da proficiência (aprendizado) do aluno numa escala. Esta escala é como uma régua que vai de 0 até 1000. As notas de todos os alunos são posicionadas nesta escala.



O que muita gente não sabe é que cada item da prova também é colocado nesta mesma escala. Isso significa que se um item estiver na posição 450 da escala, é provável que alunos que tiraram notas maiores do que 450 acertaram este item e que alunos com nota menor que 450 tem baixa probabilidade de acertá-lo. Fonte: QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Meritt (2015).

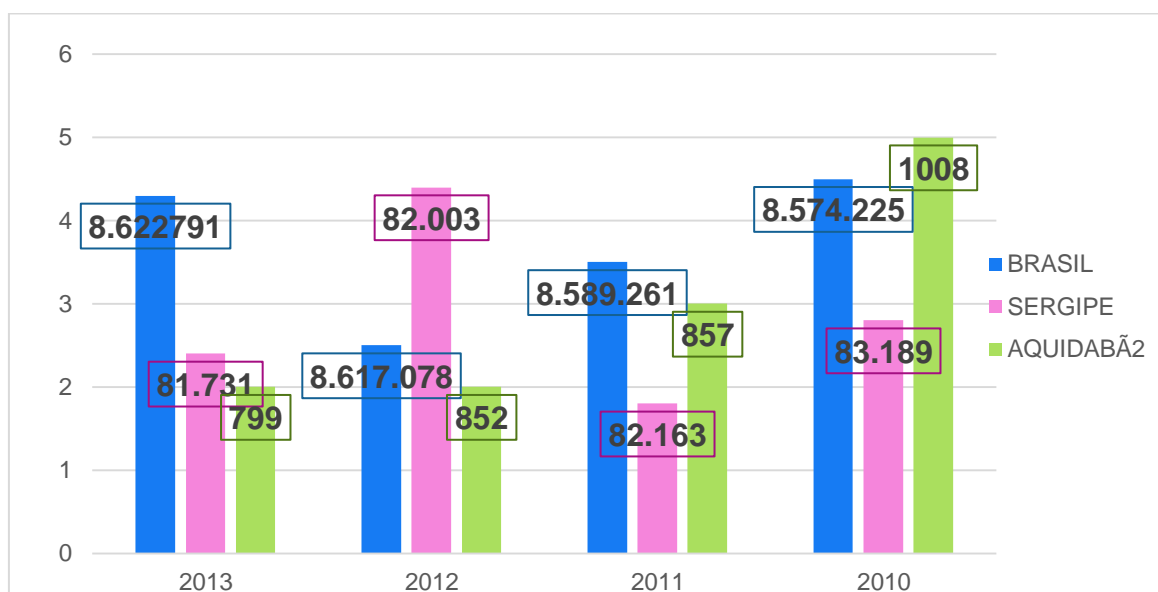
O Colégio Estadual Nações Unidas, fundado em outubro de 1970, encontra-se em atividade, localizado praça Rubens de Oliveira s/nº Aquidabã/SE. O colégio oferece o Ensino Médio sob o ato de reconhecimento concedido pela resolução nº 301/CEF, de 1º /09/2011 (processo nº 018.000-1994/2010-9/CEE). **O Ideb da escola em 2013 foi de 2,1 % com meta para 2,9%(QEdu.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por**

Meritt (2015), segundo a diretora, Givanilde Leite da Silva, a matrícula em 2013 é de 340 alunos no Ensino Médio e de 530 alunos no Ensino Fundamental. **Em 2012 o Nações Unidas contou com uma taxa de participação de 66%, enquanto em 2013 a escola não divulgou resultados, devido à baixa taxa de participação no Enem.**

O colégio Estadual Milton Azevedo, fundado nos anos 40, na gestão do então prefeito Rosalvo de Figueiredo, com a denominação de Escolas Reunidas. Atualmente encontra-se em atividade, localizado na Avenida Maynard Gomes nº 1001, Aquidabã/SE, autorizada a funcionar (1ª a 4ª séries) mediante a resolução nº 390/1993/CEE e 1º ao 5º ano por meio da resolução nº 296/2009/ CEE e A Educação de Jovens e Adultos (EJA I e, EJA II e EJA EM) por meio da resolução nº 313/CEE, de 10 /12/2012. O IDEB da escola é de 4,4 com meta para 4, 5. Os dados do Enem não foram divulgados, devido à baixa taxa de participação no Enem. **A matrícula ofertada em turma de EJAEM é de 90 alunos, em 27 de março de 2015, segundo dados oferecidos pela Coordenadora Pedagógica, Viviane Cardoso Figueiredo.**

3.3.4- DIAGNÓSTICO DO ENSINO MÉDIO

G-A1: MATRÍCULA NO ENSINO MÉDIO



Fonte: Censo Escolar 2010, 2011, 2012 e 2013 Inep. Organizado por Meritt.

T-A1

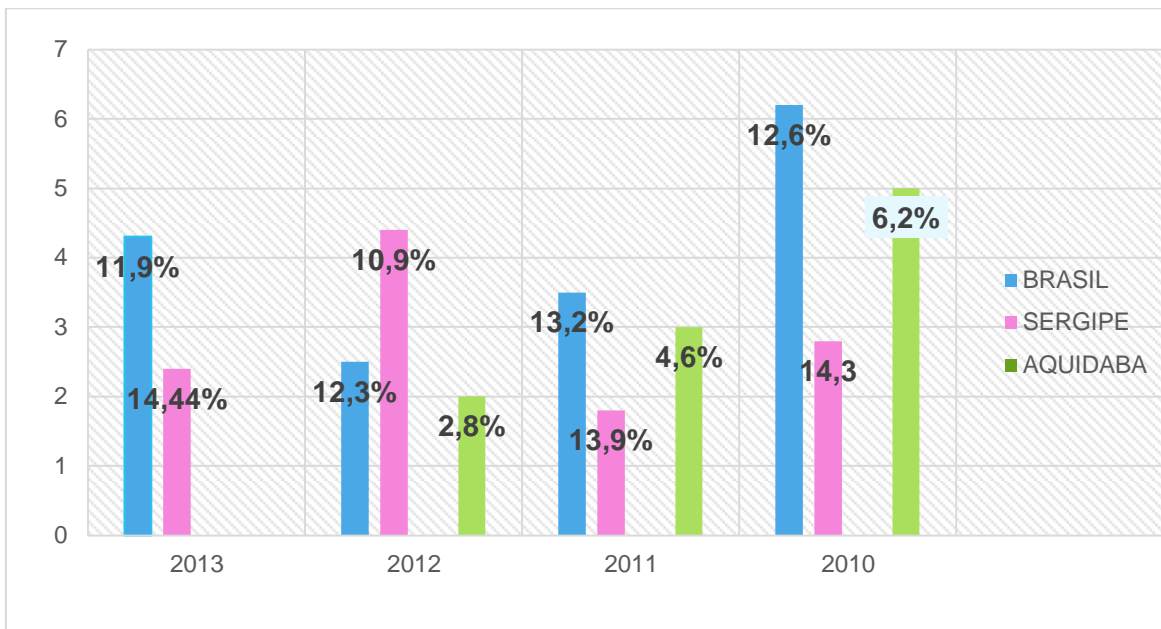
POPULAÇÃO EM AQUIDABÃ ENTRE 15 A 17 ANOS EM 2010

1.297 HABITANTES

FONTE: IBGE- CENSO DEMOGRAFICO DE 2010

Ao fazer um comparativo entre o número populacional de jovens entre 15 a 17 anos e a matrícula em 2010 encontra-se um saldo -289 alunos, que não frequentam o Ensino Médio.

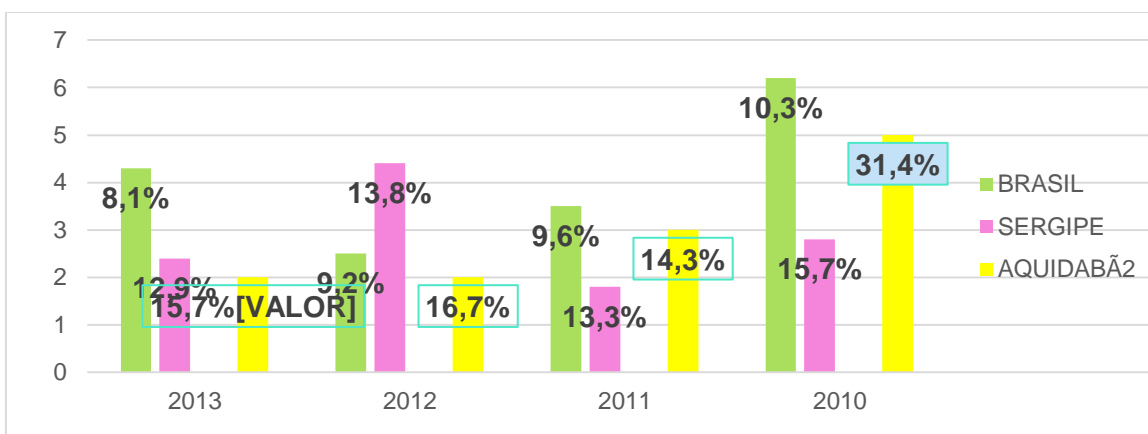
G-B1: TAXAS DE RENDIMENTO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO: REPROVAÇÃO



Fonte: Censo Escolar 2010,2011,2012 e 2013 Inep. Organizado por Merit

A taxa de reprovação no Ensino Médio em nosso município decresce anualmente em média 1,7% ao ano.

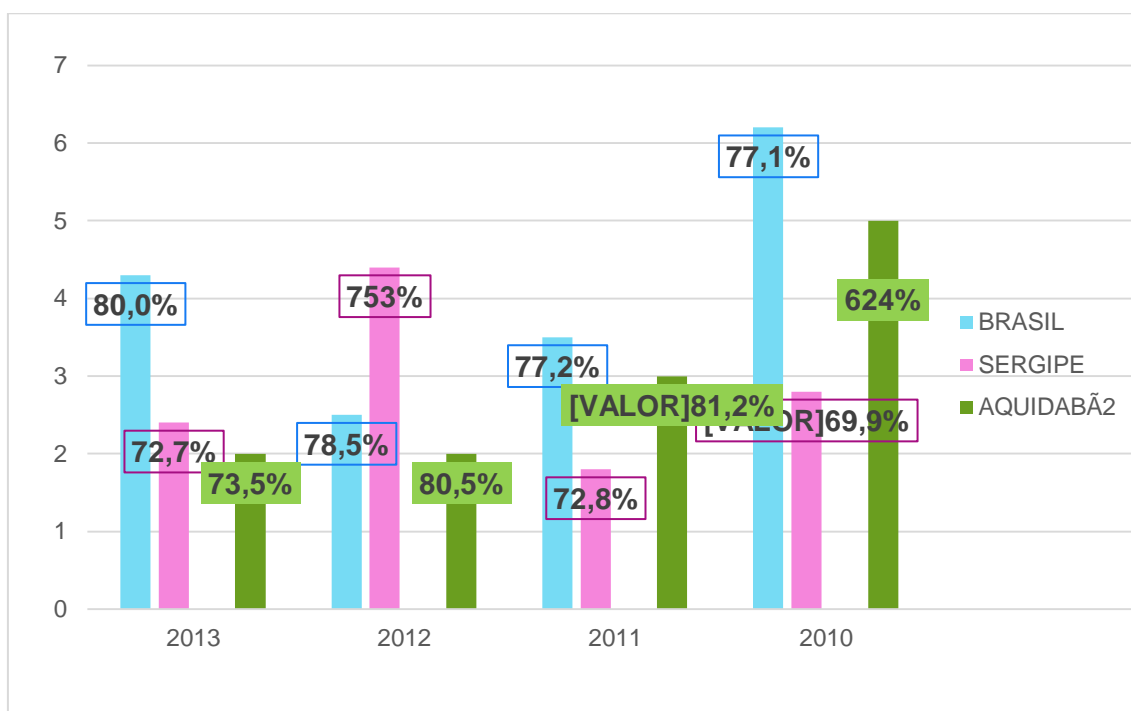
G-B2: TAXAS DE RENDIMENTO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO: ABANDONO



Fonte: Censo Escolar 2010,2011,2012 e 2013 Inep. Organizado por Meritt.

A taxa de abandono no Ensino Médio em Aquidabã vem decrescendo em média 0,7% ao ano.

G-B3: TAXAS DE RENDIMENTO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO: APROVAÇÃO



Fonte: Censo Escolar 2010,2011,2012 e 2013 Inep. Organizado por Meritt.

As taxas de aprovação no município também apresentam decréscimo no Ensino Médio.

TABELA:1

| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB EM AQUIDABÃ | | |
|---|------|--------------------|
| ENSINO MÉDIO-2011 | | |
| IDEB OBSERVADO | META | PROJEÇÃO PARA 2021 |
| 3.7 | 3.7 | 5.2 |
| Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010 | | |

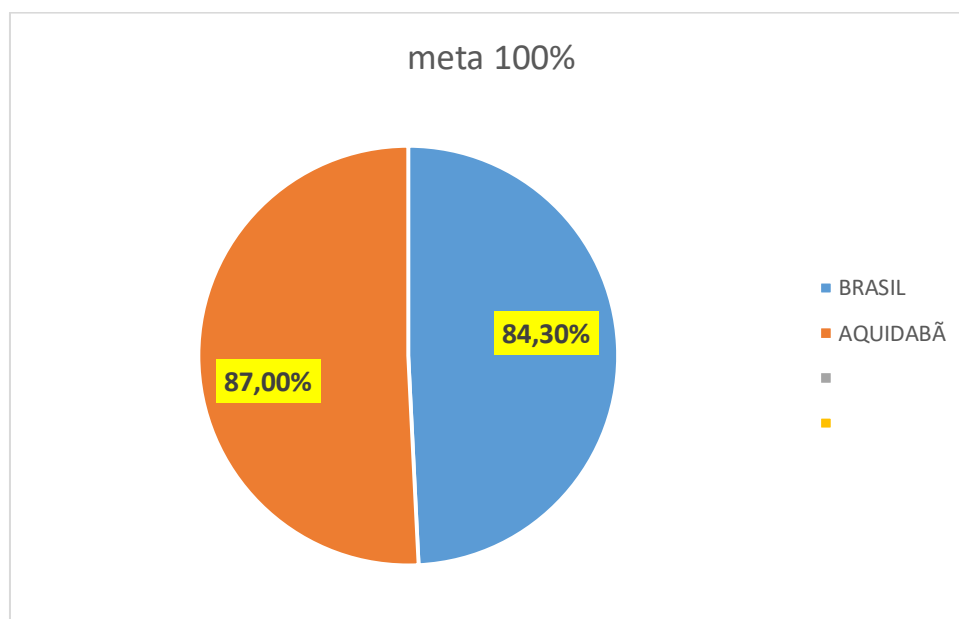
Em Aquidabã o IDEB no Ensino Médio é 3,7 em 2011 com meta para 3,7 e projeção de 5,2 para 2021.

| TAXA DE ANALFABETISMO EM AQUIDABÃ | |
|---|------------------------------|
| POPULAÇÃO DE 10 A 15 ANOS | POPULAÇÃO DE 15 ANOS OU MAIS |
| 19.80 % | 38.00 % |
| Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010 | |

TABELA:2

A porcentagem de analfabetos em Aquidabã é de 38% entre 15 anos ou mais em 2010 , considerada alta.

G-C1-PERCENTUAL DA POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANO QUE FREQUENTA A ESCOLA.

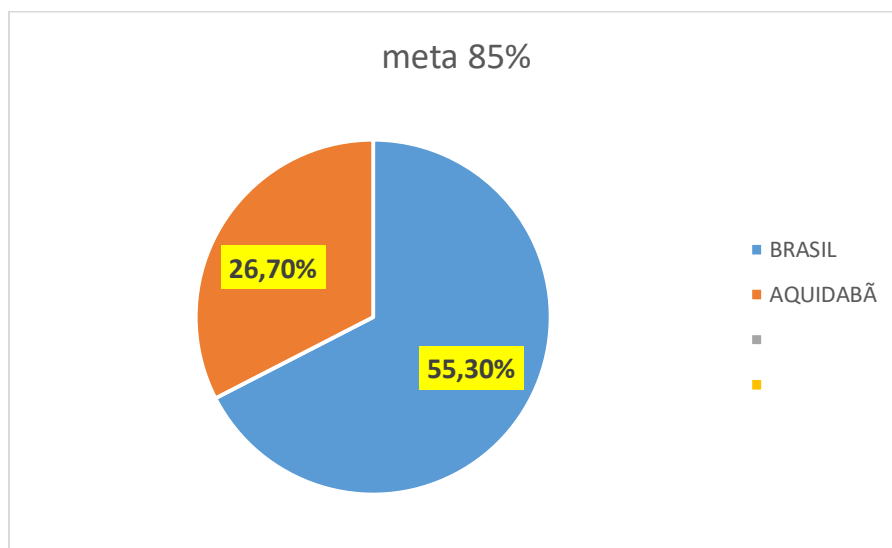


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

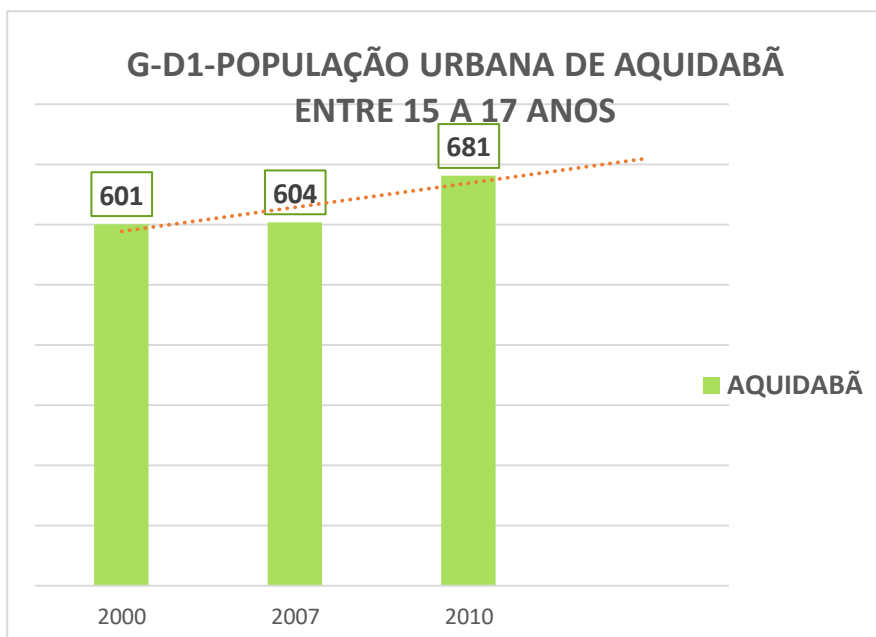
O gráfico acima mostra o percentual de jovens que frequentam a escola entre 15 a 17 anos e que estão na escola, independentemente de estarem cursando o ano compatível com a sua idade. Pode-se até considerar um ganho pelo fato de que os mesmos tenham permanecido na escola, porém o desafio de regularizar fluxo escolar torna-se ainda maior.

G-C2-TAXA DE ESCOLARIZAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO MÉDIO DA POPULAÇÃO



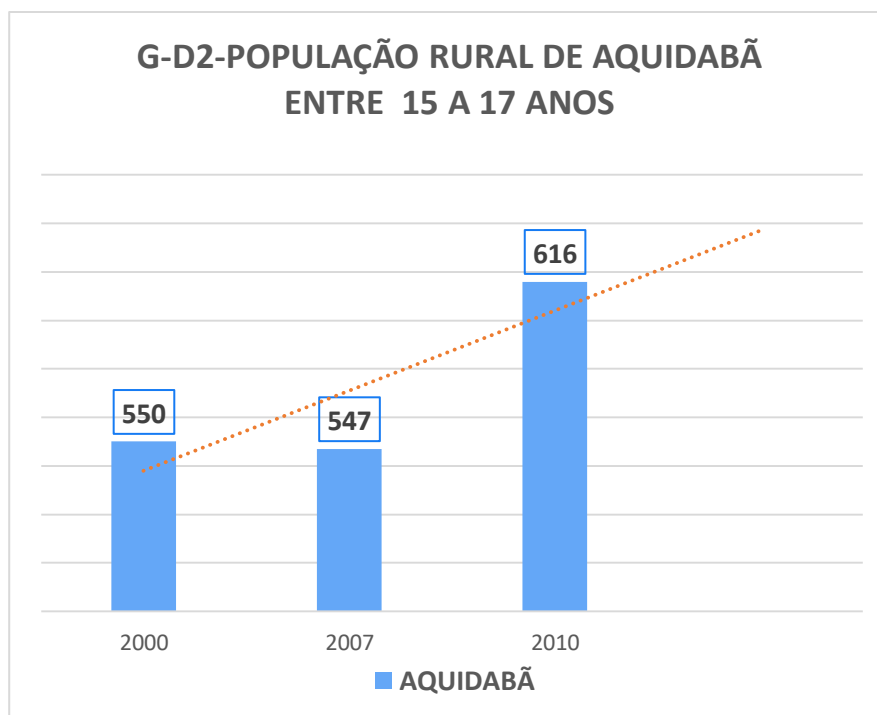
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010

A taxa de escolarização líquida é a razão entre o número total de matrículas de alunos com a idade prevista para estar cursando um determinado nível e a população total da mesma faixa etária. Em Aquidabã esse percentual é considerado baixo.



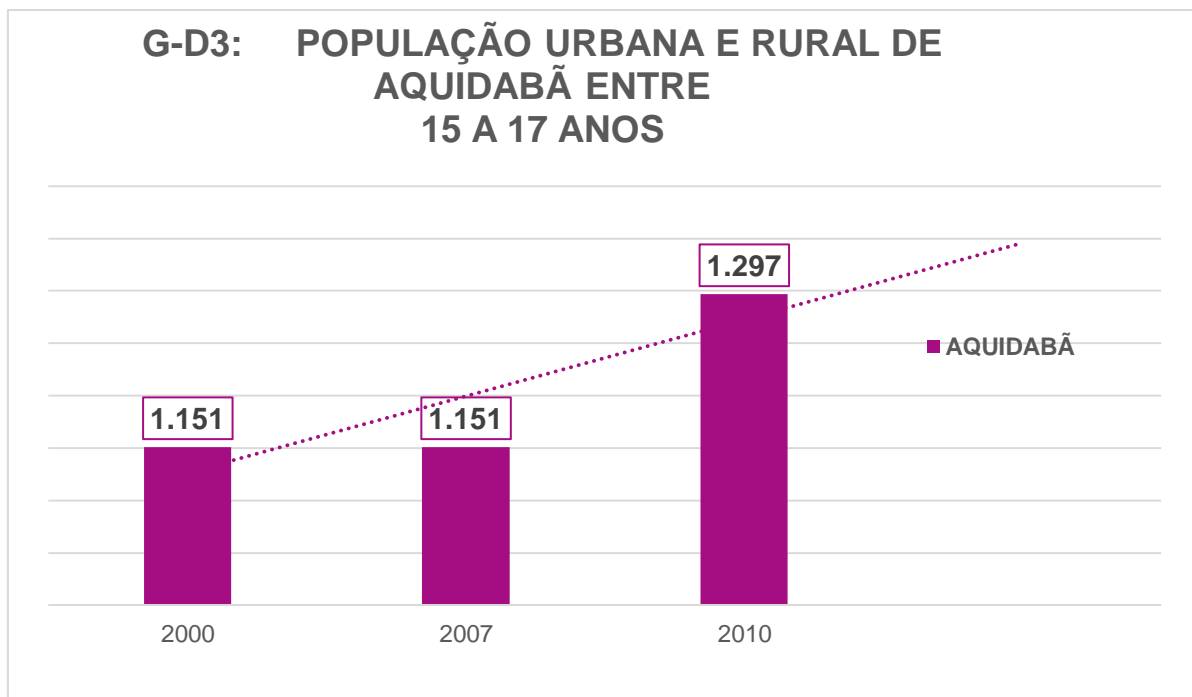
Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A população rural entre 15 e 17 anos permanece, praticamente, estável.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A população urbana demonstra no gráfico G-D2 crescimento populacional entre a faixa etária de 15 a 17 anos.



A população urbana e rural demonstra no gráfico G-D3 crescimento populacional entre a faixa etária de 15 a 17 anos.

3.4- EDUCAÇÃO SUPERIOR

3.4.1-Educação Superior no Brasil

O Ensino Superior no Brasil tomou impulso no país no século XIX, quando a Família Real se transferiu para a Colônia, em 1808, por motivo da invasão de Portugal pelas tropas napoleônicas. Dois anos depois, em 1910, fundou-se a Academia Real Militar, que mais tarde se transformaria na Escola Central e depois em Escola Politécnica, que passaria a Escola Nacional de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em 1927 foram criadas duas faculdades de Direito, uma em São Paulo e outra em Olinda. Até então, havia somente a preocupação de implantar um modelo de escola autônoma que formasse para as carreiras liberais: advogados, engenheiros e médicos, para atender às necessidades governamentais e, ao mesmo tempo, da elite local. Da transferência da Família Real para cá o Ensino Superior cresceu em ritmo lento e só mais recentemente, com o desenvolvimento do Ensino Superior privado e com a tomada de medidas democratizantes pelo poder federal, cresceu a percentagem

dos matriculados nos estudos superiores. Mas ainda é uma minoria, calculada por volta de 3% da população do país, que pode usufruir de seus benefícios.

A vinda da Família Real para o Brasil retardou o processo de independência, provocando, por sua vez, também, o adiamento da criação da primeira universidade brasileira, que só se deu na década de 1930. Proclamada a República, a Carta Magna permitiu a descentralização do Ensino Superior e, assim, o aparecimento de novas instituições, tanto as de caráter público (estaduais e municipais) como as da iniciativa privada. Esse novo momento no cenário educacional permitiu, pela primeira vez, a criação de estabelecimentos confessionais no país.

Entre 1889 e 1918 foram criadas no Brasil 56 novas escolas superiores, a grande maioria privada. Era assim dividido o cenário da educação naquele momento: de um lado, instituições católicas, empenhadas em oferecer uma alternativa confessional ao ensino público, por outro lado, iniciativas de elites locais que almejavam dotar seus estados de estabelecimentos de Ensino Superior. Alguns contaram com o apoio dos governos estaduais ou foram encampados por eles, outros permaneceram essencialmente privados. Começou desse modo, a diversificação do sistema que vai perdurar até os dias de hoje no âmbito do Ensino Superior brasileiro: instituições públicas e leigas, federais ou estaduais, ao lado de instituições privadas, confessionais ou não.

Durante esse período, o sistema de Ensino Superior continuou crescendo lentamente até 1960, época da formação da rede de universidades federais; criação da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (a primeira de uma série de universidades católicas); expansão do sistema universitário estadual paulista e o surgimento de instituições estaduais e municipais de ensino de menor porte em todas as regiões do país. Entre 1946 e 1960, foram criadas 18 universidades públicas e dez particulares de maioria confessional católica e presbiteriana.

Na década de 1970, os resultados de um grande desenvolvimento econômico produziram o chamado “milagre econômico”. A classe média brasileira foi, então, diretamente beneficiada: enriquecida dentre outros hábitos de consumo, aumentou a demanda pelo Ensino Superior com o aumento providencial dos recursos federais e o orçamento destinado à educação. Tanto o setor público quanto o setor privado foram beneficiados com os resultados da política econômica do regime militar. No Brasil, ao contrário de alguns países da América Latina, a repressão política promoveu o Ensino Superior, tanto público quanto privado. O número de matrículas, em cerca de vinte

anos, passou de 95.961 (em 1960), para 134.500 (em 1980). Os anos de 1968, 1970 e 1971 foram os que apresentaram as maiores taxas de crescimento.

Entre 1985 e 1990, aumenta em 145% o número de instituições privadas, passando de 20 para 49. Essa multiplicação não foi positiva para o ensino como um todo e nem para a clientela que dela fazia uso. Pois, as instituições privadas de Ensino Superior tornaram-se um grande negócio, ou seja, mais do que um bem social a Educação se transformou em mercadoria. Os empresários, donos dessas instituições, não tinham nenhum comprometimento com a educação e viam na necessidade imediata, por parte de um grande percentual da sociedade, da obtenção de um diploma a oportunidade de ganhar muito dinheiro, isto é, eram cursos que do ponto de vista empresarial redundariam em retorno financeiro líquido e certo que seria reinvestido na implantação de novos cursos mais caros. Pragmaticamente, esse fenômeno ocorreu na região mais rica do país, o Sudeste, enquanto que no Norte e no Nordeste o ensino ficava a cargo, quase que completamente, do setor público.

O setor privado não tinha grandes preocupações com a pesquisa e nem com a qualidade do ensino. Destacam-se ainda nesse período, as lutas travadas no interior das instituições, onde a organização sindical dos docentes universitários, que deu origem à Associação Nacional dos Docentes Universitários (ANDES), assumiu um papel importante. A ANDES, em tese, substituiu o movimento estudantil, resgatando bandeiras de lutas pela democratização na Educação Superior. Essa entidade atuava basicamente no setor público.

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior, também conhecido como universitário. Desse modo, muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em Educação Superior. Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país que não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida à qualidade.

Além disso, é válido lembrar, todavia, que a formação de profissionais e técnicos de nível superior e a formação de professores configuram notável contribuição para o desenvolvimento social da nação e não deixam de ser uma forma de prestação de serviços à sociedade. Daí, o caráter simplesmente insubstituível do Ensino Superior de qualidade para o avanço social do país. Diante desse contexto, o cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre *lato sensu* (especializações e MBAs) e *stricto sensu* (mestrados e doutorados). Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Modalidade, em que o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também à distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País. Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de Ensino Superior.

O Ensino Superior é ainda bastante seletivo principalmente para os alunos que procuram o Ensino Superior público estadual ou federal. O Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é uma tentativa de abrandar o aspecto altamente seletivo dos vestibulares tradicionais, centrados no princípio da meritocracia intelectual, sem, contudo, tornar corriqueiro o ingresso no Ensino Superior. Além disso, o Ensino Superior desempenha muitas funções no sistema de ensino do país. A primeira tarefa é a formação de profissionais qualificados para as profissões liberais como engenharia, medicina, odontologia, veterinária, zootecnia, advocacia, química, geologia, economia, administração, farmácia e outras com endereço para atuação nos setores primário, secundário ou terciário do modo de produção vigente.

Ao lado da pesquisa básica e aplicada, geradora de conhecimento novo, inovador, o Ensino Superior tem como tarefa importante o ensino de disciplinas e

técnicas sobre diferentes áreas do conhecimento humano. Todo conhecimento sistematizado e testado, gerado pela pesquisa, observação ou prática poderá ser objeto de ensino como forma de transmitir o saber humano acumulado através dos séculos. Pelo ensino as gerações novas são colocadas em contato com a produção de inúmeros investigadores que, ao longo do tempo histórico foram sistematizando, estruturando e ampliando a massa sempre crescente do conhecimento humano.

Há, entretanto, uma função da universidade extremamente importante que é a formação de professores para atuação na Educação Básica (Ensino Fundamental e Médio). Cada conteúdo curricular do Ensino Fundamental e Médio será objeto de licenciatura específica e a educação dos anos iniciais exigirá formação especialíssima para professoras da creche, da Educação Infantil e para a Alfabetização e posterior aprimoramento no processo de Leitura e Escrita, Iniciação Matemática, Iniciação Científica e Iniciação Geográfica e Histórica.

Mas, o Ensino Superior cumpre ainda, ao lado da pesquisa e ensino, a tarefa nada fácil de extensão, momento em que a escola superior sai de seus muros internos e procura prestar serviços à comunidade, ao exterior, oferecendo conhecimento e experiência para o encaminhamento e possível solução de problemas do entorno ou meio externo. Por meio de assessorias as mais diversas, de projetos compartilhados com a comunidade, de treinamento profissional, de Educação Ambiental, atividades de Reforço Escolar, atendimento às Necessidades Especiais, orientação a agricultores, cursos para atividades agropecuárias, participação no planejamento urbano, participação nos programas de assistência social, estágios em hospitais públicos, atendimento médico e odontológico, atendimento zootécnico, atendimento psicológico especializado, orientação a merendeiras e outras formas de prestação de serviços à comunidade, a universidade vai ao entorno local e regional para atender solicitações e promover as pessoas e as comunidades.

Atualmente o Ensino Superior adquiriu, em definitivo, uma dimensão importante dentro do modo de produção capitalista: a formação do profissional técnico de nível superior, através de Escolas Técnicas e Institutos Superiores de Ensino Técnico e Profissional. São cursos especializados para atender, em especial, ao processo sempre crescente de industrialização no mundo contemporâneo. Preparam pessoas para setores especializados da indústria e outras atividades essencialmente técnicas dos níveis primário e terciário. As escolas técnicas de nível superior, conhecidas como Institutos, terão forte investimento do governo federal e de alguns governos estaduais.

Mas, há ainda uma tarefa da universidade que não é tão visível quanto as que foram indicadas anteriormente. O Ensino Superior e, em especial as universidades (um conglomerado de faculdades e institutos sob a administração de uma reitoria) disseminam e reforçam ideologias, sejam dominantes ou não na prática social geral. A escola superior não existe fora do contexto e, a rigor, toma para si a tarefa de formar líderes ou dirigentes quando permite que alunos se organizem em Diretórios representativos com orientações políticas muitas vezes divergentes.

A universidade de hoje é, certamente, a expressão da incorporação de dimensões específicas que, ao contrário de desagregá-la, conferem-lhe tarefas distintas, articuladas, formando a síntese compreensiva do diverso, isto é, a unidade na diversidade que caracteriza, desde sempre, a universalidade da Universidade.

Centrada na perspectiva de que nada lhe deve ser estranho na busca de respostas aos inúmeros problemas, a articulação da pesquisa, ensino, extensão e formação de técnicos e dirigentes cria as condições para o desenvolvimento das pessoas e da Sociedade. A sociedade estaria bem pior sem escolas e sem um sistema orgânico de ensino em níveis articulados. Daí, a necessidade de relacionamento mais intenso entre a educação básica e o Ensino Superior em benefício da sociedade.

3.4.2- EDUCAÇÃO SUPERIOR EM SERGIPE

O início da História do Ensino Superior em Sergipe pode ser relacionado ao ano 1898, quando o então presidente da província Daniel de Campos vislumbrou a possibilidade de implantação de uma Academia Livre de Direito, visando com isto suprir o Estado com uma Escola de nível superior, favorecendo os alunos que para investirem numa carreira de tal nível, teriam que sair do Estado. Em meio aos acontecimentos políticos por que Sergipe passava, Daniel de Campos passou menos de um mês no governo e, por isso não pode levar a ideia adiante. Os que lhe sucederam também não o fizeram.

Em 1913, porém, quando foi fundado o Seminário Diocesano, Sergipe ganhou o seu primeiro curso superior, pois o Seminário tinha dentre outras incumbências a de formar os seus alunos bacharéis em Ciências Eclesiásticas¹. Segundo Jackson da Silva Lima: “Com a primeira turma de formandos em humanidades, o Seminário Diocesano

foi compelido a introduzir as chamadas Aulas Maiores, equivalentes ao curso superior (Ciências Eclesiásticas)”.

Em 1922, as exportações sergipanas atingiu um alto crescimento o Estado investe em todos os níveis da educação, inclusive, no Ensino Superior. Em 1924, no Governo de Graccho Cardoso, foram criadas, em Sergipe, duas Faculdades. Uma de Direito denominada Tobias Barreto que teve todo o aparato necessário desde o corpo docente, os diretores até o seu prédio próprio e inclusive festa de inauguração, não dera certo, segundo consta os alunos, com poucos recursos e a incerteza da equiparação não investiram e por isso a Faculdade não funcionou. A outra foi a Faculdade de Farmácia e Odontologia Aníbal Freire que, do mesmo jeito formada não seguiu adiante, pois, como os alunos da faculdade de Direito, estes também não tinham certeza da equiparação e por isso os 20 alunos que haviam se matriculado, foram aos poucos deixando de frequentá-la, até que o Presidente, recém eleito, Ciro Franklin, resolveu, por motivo de economia, fechá-la.

O fato é que Sergipe precisava urgentemente de cursos superiores. Afinal, estava crescendo e com ele crescia também a sua carência profissional, era preciso formar técnicos, pois os que Sergipe tinha não era suficiente diante da demanda de um estado em desenvolvimento. Apenas em 1943 foi criado um curso de Administração e finanças, que tinha como propósito formar administradores para gerenciar as finanças do Estado e da iniciativa privada e assim suprir com a mais importante das carências de um Estado em desenvolvimento. O curso funcionou, anexo a Escola de Comércio Conselheiro Orlando, sob o regime do decreto n.º 20158 de 30 de julho de 1931, até que em 1945 a reforma do Ensino Superior exigiu que tal curso se adaptasse ao novo regime transformando-se em faculdade. Caso contrário não mais iria ser possível sua continuidade.

Pode-se concluir que o Ensino Superior no Estado de Sergipe, de fato, começou a funcionar em 1950 com a criação das Escolas de Ciências Econômicas e de Química, a Faculdade de Direito e a Faculdade Católica de Filosofia em 1951. Em 1954 criava-se a Escola de Serviço Social e em 1961 a Faculdade de Ciências Médicas. Com esse número de escolas superiores foi possível pleitear a criação de uma Universidade em Sergipe. Através da Lei n. 1.194 de 11 de julho de 1963, o Governo do Estado de Sergipe, autoriza a transferência dos Estabelecimentos de Ensino Superior existentes no Estado para a Fundação Universidade Federal de Sergipe, ora em organização pelo

Governo Federal. Quatro anos depois, foi instituída a Fundação Universidade Federal de Sergipe, em 28 de fevereiro de 1967, pelo Decreto-Lei n. 269 e instalada em 15 de maio de 1968, com a incorporação de 06 Escolas Superiores ou Faculdades que ministravam 10 cursos administrados por 05 Faculdades e 05 Institutos. Em decorrência da Reforma Universitária Brasileira foram criados 04 Centros Acadêmicos que coordenam atualmente 26 Departamentos e 103 Cursos. Seu corpo discente evoluiu de 638, no ano da sua criação, para 10.375 até a presente data.

3.4.3- EDUCAÇÃO SUPERIOR EM AQUIDABÃ

Aquidabã conta com a presença de uma importante instituição de Ensino Superior, promovendo ensino de qualidade, contribuindo com o progresso e desenvolvimento educacional de seus municípios.

Existe a instalação da Universidade Tiradentes – UNIT desde o ano de 2006, quando ofereceu os cursos de Graduação em **Letras Português/Inglês e Português/Espanhol**. Atualmente funciona como Pólo de Apoio Presencial, oferecendo as seguintes graduações: **Serviço Social, Administração, Informática, Pedagogia, História, Letras Português/Espanhol, Ciências Contábeis e Segurança no Trabalho**; além de Pós-graduação em **Docência e Tutoria do Ensino Superior, Prática da Advocacia, Psicopedagogia e Educação Inclusiva, Docência no Ensino Técnico e Profissional e Planejamento e Gerenciamento de Projetos Sociais**. Todos na modalidade à distância, sob a gestão do professor José Aparecido de Jesus.

3.4.4- DIAGNÓSTICO DO ENSINO SUPERIOR

1.3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE MATRÍCULAR POR CURSO/PERÍODO

| CURSOS | PERÍODOS | ALUNOS |
|-----------------------|----------|--------|
| PEDAGOGIA | 4 | 13 |
| PEDAGOGIA | 8 | 23 |
| SERVIÇO SOCIAL | 8 | 06 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | 4 | 16 |
| SEGURANÇA DO TRABALHO | 5 | 13 |
| HISTÓRIA | 4 | 06 |
| HISTÓRIA | 6 | 29 |
| LETRAS/ESPAÑHOL | 6 | 11 |
| TOTAL GERAL DE ALUNOS | | 117 |

FONTE: UNIT – UNIVERSIDADE TIRADENTES – 2015

| CURSOS DE 2006/2005 | FORMANDOS | DEPENDÊNCIA/ DISCIPLINA | TRANCADOS | MATRICULADOS |
|------------------------|-----------|----------------------------|-----------|--------------|
| ADMINISTRAÇÃO | 174 | 50 | 35 | 152 |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | | | |
| HISTÓRIA | | | | |
| INFORMÁTICA | | | | |
| LETRAS ESPANHOL/INGLÊS | | | | |
| PEDAGOGIA | | | | |
| SEGURANÇA NOTRABALHO | | | | |
| SERVIÇO SOCIAL | | | | |

FONTE: UNIT – UNIVERSIDADE TIRADENTES – 2015

Os dados demonstram, em Aquidabã, um despontar crescente em pequenas proporções na oferta de cursos de Educação Superior, mas no setor privado. Existe a necessidade de se discutir e incentivar a oferta de Educação Superior na rede pública de ensino, assegurando a qualidade e a diversidade em Aquidabã/SE.

4- MODALIDADES DE ENSINO

4.1- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

4.1.1-A Educação de Jovens e Adultos: Reflexões e Perspectivas

¹Flávio Correia Santos¹

O processo de organização da educação escolar brasileira compõe-se de dois níveis de ensino: a Educação Básica e a Educação Superior, de acordo com a Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no caput do seu artigo, 37 lemos: "**A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria.**"

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), portanto, goza de especificidades peculiares, objeto da presente reflexão. É uma das modalidades do primeiro nível, com etapas de Ensino Fundamental e Médio e usufrui de tratamento diferenciado. O parecer CEB n.º 11/2000 determinou a definição das diretrizes curriculares nacionais da EJA, estruturando-se a partir de sessões da Câmara de Educação Básica (CEB) com representantes do Ministério da Educação e do Desporto (MEC) e inúmeras contribuições da comunidade educacional.

A educação de adultos é instrumento de necessidade imperiosa ao desenvolvimento social, para que a participação existente estenda-se aos níveis culturais mais altos e mais identificados com o pináculo da classe dirigente. "A educação de adultos visa a atuar sobre as massas para que estas, pela elevação de seu padrão de cultura, produzam representantes mais capacitados para influir socialmente." (PINTO, 1991, p. 83).

A educação para todos é o princípio da educação democrática, não pode estar restrita à escolarização infantil, cristalizando nesta, as prioridades do Ensino

¹ Mestre em Ensino de Ciências e Matemática-UFS; Pós-graduado em Gestão Escolar-Universidade Castelo Branco; Pós-graduado em Educação Inclusiva/Libras-Faculdade São Luís de França e Graduado em Matemática pela Faculdade de Formação de Professores de Penedo.

Fundamental, mas simultânea à Educação de Jovens e Adultos, visto que a importância da escolarização infantil ocorre no meio de adultos, valor que deve ser compreendido na prática ao alfabetizarem a si mesmo, pois o adulto atuante é um membro pensante de sua comunidade.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino complexa porque envolve dimensões que transcendem a questão educacional. Até uns anos atrás, essa educação resumia-se à alfabetização como um processo compreendido em aprender a ler e escrever. O professor que se propõe a trabalhar com adultos deve refletir criticamente sobre sua prática, tendo também uma visão ampla sobre a sala de aula, sobre a escola em que vai trabalhar. Tem que ampliar suas reflexões sobre o ensinar, pensando sobre sua prática como um todo. Ele precisa resgatar junto aos alunos suas histórias de vida, tendo conhecimento de que há uma espécie de saber desses alunos que é o saber cotidiano, uma espécie de saber das ruas, pouco valorizado no mundo letrado e escolar. Frequentemente o próprio aluno busca na escola um lugar para satisfazer suas necessidades particulares, para integrar-se à sociedade letrada, da qual não pode participar plenamente quando não domina a leitura e a escrita.

Um novo pensar sobre a Educação de Jovens e Adultos traz para o âmbito escolar questões relativas ao processo histórico do aluno. Existem muitos motivos que levam esses adultos a estudar, como, exigências econômicas, tecnológicas e competitividade do mercado de trabalho. Vale destacar, que outras motivações levam os jovens e adultos para a escola, por exemplo, a satisfação pessoal, a conquista de um direito, a sensação da capacidade e dignidade que traz auto estima e a sensação de vencer as barreiras da exclusão.

Dessa forma, quando tomamos um assunto como objeto de uma investigação histórica, temos que levar em consideração a sua relevância para a construção do conhecimento. Em conformidade com isto, analisando a realidade da educação brasileira vemos que os números são desastrosos e preocupantes. Dados do IBGE, por exemplo, nos dão uma idéia de como foi tratado a Educação de Jovens e Adultos no Brasil. A situação atual demonstra que o Brasil ainda não conseguiu garantir, na prática, a educação à todas as pessoas, como garante a constituição. Milhões de pessoas espalhadas por este imenso país, ainda não foram alcançadas por um dos direitos básicos de toda pessoa que é a educação. Mas porque existem tantas pessoas que foram excluídas do processo de alfabetização? O que gerou a posição social que tais pessoas

ocupam? Quais foram as tentativas para garantir esse direito? As respostas para essas e outras perguntas podemos possivelmente encontrar olhando para o passado.

A História é necessária para que possamos viver o presente e olhar para o futuro. Esse é um dos objetivos da História, olhar para o passado para que possamos entender o presente. Para isso, faremos uma investigação que nos ajudará a compreender o processo histórico da Educação de Jovens e Adultos e como lidamos com essa herança histórica na atualidade. Podemos adiantar que no decorrer da história, a educação do Brasil, em geral, foi tratada de forma inconsequente pelas autoridades políticas do país. A educação brasileira foi sempre colocada em planos posteriores ao crescimento econômico e interesses das classes dominantes. Nos dias atuais, ainda não demos a devida atenção à educação, é só olharmos para o ensino público brasileiro que encontraremos escolas sucateadas e superpopuladas, corpo docente mal remunerado, um mínimo investimento numa educação de qualidade e assim por diante. É uma lástima a situação em que se encontra a educação brasileira.

Para o desenvolvimento deste artigo pretendemos trabalhar da seguinte forma. A priori, delimitamos os espaços históricos que queremos enfatizar. Basicamente buscaremos ressaltar o desenvolvimento histórico da Educação de Jovens e Adultos a partir da década de 40, mas para elucidação procuraremos trazer algumas informações sobre sua situação no Império e início da República. Portanto, estruturaremos este artigo em quatro partes principais. Num primeiro momento trabalharemos as influências de ações e pensamentos do período imperial e republicano na constituição da Educação de Jovens e Adultos no Brasil. Num ponto posterior, pretendemos trabalhar o período de 40 até o golpe militar de 64. Aqui teremos como pano de fundo o surgimento de nosso grande pedagogo brasileiro Paulo Freire e sua teoria e prática que revolucionou o ensino brasileiro nesse período. Num terceiro ponto trataremos da Educação de Jovens e Adultos no período da ditadura militar. Para tal, analisaremos o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral) que foi criado com o objetivo de substituir a alfabetização utilizada pelos movimentos sociais antes do golpe. Por fim, procuraremos analisar a Educação de Jovens e Adultos no surgimento da nova república (1988) e seu desenvolvimento até a atualidade. Para isso focalizaremos neste período, em especial, o EJA (Educação de Jovens e Adultos) que assume até à atualidade, junto ao Ministério da Educação, a Alfabetização de Jovens e Adultos.

Com a nova Constituição de 1988, prevê-se que todas as pessoas tenham acesso à educação, sendo reforçada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996. De acordo com a LDB é determinado que o Plano Nacional de Educação seja elaborado em concordância com a Declaração Mundial de Educação para Todos, e com base na LDB, foi constituída a Educação de Jovens e Adultos como modalidade de ensino através da resolução CNB/CEB Nº 1, de 5 de julho de 2000, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Ressalta-se ainda o direito a jovens e adultos à educação adequada às suas necessidades peculiares de estudo, e ao poder público fica o dever de oferecer esta educação de forma gratuita a partir de cursos e exames supletivos.

Com o fim do Mobral em 1985, surgiram outros programas de alfabetização em seu lugar como a Fundação Educar, que estava vinculada especificamente ao Ministério da Educação. O seu papel era de supervisionar e acompanhar, junto às constituições e secretarias, o investimento dos recursos transferidos para a execução de seus programas. No entanto, em 1990, com o Governo Collor, a Fundação Educar foi extinta sem ser criado nenhum outro projeto em seu lugar. A partir daí então, começou a ausência do governo federal nos projetos de alfabetização. Os municípios passam a assumir a função da Educação de Jovens e Adultos. Paralelamente, foram feitas muitas experiências de universidades, movimentos sociais e organizações não-governamentais em relação à educação. Há uma imensa pluralidade de práticas metodológicas baseadas em descobertas, linguísticas, psicológicas e educativas recentes (como os estudos de Emília Ferreiro), que contribuíram para a criação de métodos de alfabetização.

Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos no Município

1. Promover e garantir a educação para que os indivíduos possam partilhar das riquezas e dos conhecimentos socialmente produzidos, possibilitando assim o exercício pleno de sua cidadania;

2. Reconhecer a educação continuada durante a vida, acompanhada de medidas que garantam as condições necessárias para o exercício desse direito;

3. Disponibilizar os recursos para o atendimento da EJA, com políticas que contribuam para o acesso e permanência dos alunos, garantindo também a formação continuada de seus professores.

4.1.2- Histórico

| | |
|-----------------------------------|---------------|
| População residente rural | 8.599 |
| População residente urbana | 11.457 |
| total | 20.056 |

Fonte:IBGE/2010

| Localização | Ano | 0 a 3 anos | 4 a 5 anos | 6 a 14 anos | 15 a 17 anos | 18 a 24 anos | 25 a 34 anos | 35 anos ou Mais | Total |
|--------------------|------------|-------------------|-------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| Urbano | 2010 | 733 | 422 | 1.900 | 681 | 1.529 | 1.846 | 4.346 | 11.457 |
| Rural | 2010 | 533 | 311 | 1659 | 616 | 1.029 | 1.199 | 3.252 | 8.599 |
| Total | 2010 | | | | | | | | 20.056 |

| TAXA DE ANALFABETISMO | |
|--------------------------------|---------------|
| População de 10 a 15 | 19,80% |
| População de 15 ou mais | 38,00% |

4.1.3- DIAGNÓSTICO EJA

Tabela 1 - Número de Matrículas na Educação de Jovens e Adultos nos Cursos Presenciais do Ensino Fundamental por Etapas de ensino e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica e a Unidade da Federação 2010 – 2014.

| ANO DE REFERÊNCIA | ESTADUAL | | MUNICIPAL | | PRIVADO | |
|--------------------------|-----------------|--------------|------------------|--------------|----------------|--------------|
| | Urbano | Rural | Urbano | Rural | Urbano | Rural |
| 2010 | 160 | 0 | 32 | 100 | 0 | 0 |
| 2011 | 178 | 0 | 25 | 114 | 0 | 0 |
| 2012 | 149 | 0 | 28 | 125 | 0 | 0 |
| 2013 | 130 | 0 | 25 | 276 | 0 | 0 |
| 2014 | 107 | 0 | 35 | 151 | 0 | 0 |

Fonte: INEP/MEC/

A rede municipal de ensino de Aquidabã vem aos poucos oferecendo os Serviços da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no contexto da Educação Inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, mas avanços ainda não trouxeram na escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais/deficiência matriculados. Ainda sem parceria com Universidades públicas e privadas o município tem como objetivo a esta clientela também realizar apoio à comunidade escolar em loco, assim como formação continuada por meio de desenvolvimento de cursos na área da Educação Especial e Inclusiva.

| | | | |
|--|----------------|---------------|---------------------|
| Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade | | | |
| Meta: 93.50% | | | |
| 91,5% Brasil | 83,1% Nordeste | 83,1% Sergipe | 70,6% SE - Aquidabã |

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O objetivo desse indicador é elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento).

| | | | |
|--|----------------|---------------|---------------------|
| Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade | | | |
| Meta: 15.30% | | | |
| 29,4% Brasil | 40,8% Nordeste | 40,0% Sergipe | 44,7% SE - Aquidabã |

Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

O objetivo desse indicador é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

| | | | |
|---|---------------|--------------|--------------------|
| Percentual de matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à Educação Profissional | | | |
| Meta Brasil: 25% | | | |
| 1,7% Brasil | 2,9% Nordeste | 2,1% Sergipe | 0,0% SE - Aquidabã |

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

O objetivo desse indicador é oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

4.2- EDUCAÇÃO INCLUSIVA

4.2.1- O Processo de normatização da Educação Inclusiva: desafios e perspectivas

Flávio Correia Santos²

A Educação Inclusiva é tema de discussões na área educacional e o debate sobre a inclusão de alunos com deficiência, em salas regulares, provoca uma grande reflexão no processo educativo. A legislação tem avançado e a inclusão na escola é um direito constitucional, pois, não há mais espaço para a discussão da aceitação, ou não, destes alunos, como consta na Constituição Federal de 1988, artigo 205, o direito à educação é para todas as pessoas. A lei é específica quanto à obrigatoriedade em acolher alunos com necessidades educativas especiais, contudo, não é suficiente para ocorrer o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

A transformação da escola em um ambiente educacional inclusivo e que respeite as diferenças dos alunos tem sido um desafio para aqueles envolvidos com a educação, essa modalidade é um processo lento e exigirá esforços de todos os profissionais que nela atuam. No momento pretende-se discutir a respeito da educação inclusiva, buscando e procurando construir práticas que transformem a realidade educacional, não apenas dos alunos com necessidades educativas especiais, mas a educação como um todo. Para que ocorra uma proposta inclusiva, é necessária uma junção de todos os setores da sociedade, pois a educação inclusiva consiste na ideia de uma escola que não seleciona crianças em função de suas diferenças individuais. A escola precisa ser vista como um ambiente de construção de conhecimento e não de segregação. Como educadores, reconhecemos as dificuldades enfrentadas no ambiente escolar, pois é preciso confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las.

A Educação Inclusiva implica na mudança de paradigma, visando à construção de uma educação diferente, transformadora, com práticas inclusivas que pressupõem a inclusão e uma educação de qualidade para a diversidade de todos os alunos.

¹Prof. Mestre em Ensino de Ciências e Matemática (UFS), professor do Município de Aquidabã-SE, atua como coordenador da Educação Especial no município

A declaração de Salamanca garante às pessoas com deficiência os mesmos direitos, à liberdade, a uma vida digna, à educação, ao desenvolvimento pessoal e social e à livre participação na vida da comunidade. Um dos objetivos da Constituição Federal foi “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º inciso IV). Define no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”, como um dos princípios para o ensino e garante como dever do Estado, a oferta do atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. (BRASIL, 1988). A Educação Especial no Brasil avançou rumo à inclusão escolar, tratando o deficiente como cidadão e propõe uma Política Nacional de Educação Especial que fortaleça a escola para recebê-los na rede regular de ensino (BRASIL, 1990). A Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece, no capítulo IV, no artigo 53, do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, que: “[...] a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando-lhes igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola”. (BRASIL, 1990, p. 22). A Declaração de Salamanca (1994) determinou a construção de um sistema educacional inclusivo, prioritariamente no que se refere a estudantes com deficiência, mas o conceito de inclusão é um desafio para a educação, uma vez que estabelece que o direito à educação seja para todos e não só para aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais.

Ao assinar essa declaração, o Brasil comprometeu-se a alcançar os objetivos propostos, dentre eles, o de transformar os sistemas de educação em sistemas educacionais inclusivos. A mesma declaração propõe que: “as pessoas com necessidades especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capazes de atender a essas necessidades”. (UNESCO, 1994, p. 10). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9394/96) estabeleceu, entre outros princípios, a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e recomendou que a educação para "os alunos com necessidades especiais" ocorra, preferencialmente, na rede regular de ensino. (BRASIL, 1996).

De acordo com as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determina que: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos”. (BRASIL, 2001).

O Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, por meio do PDE Decreto nº 6.094, estabelecendo as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, garante o acesso e a permanência no ensino regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos (BRASIL, 2007). O Decreto 6.571 dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007, que determina a todas as crianças e jovens com necessidades especiais que estudem na escola regular. Desaparecem, portanto, as escolas e classes segregadas. O atendimento especializado continua existindo apenas no turno oposto. O prazo limite para que todos os municípios se ajustem às novas regras vai até o fim de 2010. (BRASIL, 2008). Neste mesmo ano, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva destaca-se:

A Educação Inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p.14).

Assim, é preciso entender que o decreto não acaba com as instituições especializadas no ensino de pessoas com necessidades educativas especiais, elas passam a auxiliar a escola regular, firmando parcerias para oferecer atendimento especializado no período contrário.

A Educação Inclusiva corresponde a um movimento social e político alinhado à superação de visões estritamente patológicas das necessidades educacionais especiais (NEEs).

Para Figueiredo (2002), a inclusão escolar é um agente de transformação, auxiliando no resgate da identidade e nos valores que resultarão certamente na construção do conhecimento e na elevação da autoestima.

Em consonância com Beyer (2006) o desafio é construir uma prática pedagógica que consiga atingir todos os alunos, capaz de atender aos que necessitam de uma pedagogia diferenciada. Tudo isso sem discriminação, sem preconceitos, conscientizando a comunidade escolar, respeitando os direitos de cada um.

Educação Inclusiva é o processo que ocorre em escolas de qualquer nível preparadas para propiciar um ensino de qualidade a todos os alunos independentemente de seus atributos pessoais, inteligências, estilos de aprendizagem e necessidades comuns ou especiais. A inclusão escolar é uma forma de inserção em que a escola comum tradicional é modificada para ser capaz de acolher qualquer aluno incondicionalmente e de propiciar-lhe uma educação de qualidade. Na inclusão, as pessoas com deficiência estudam na escola que frequentariam se não fossem deficientes (SASSAKI, 1998, p. 8).

Assim, entende-se que a inclusão escolar é um desafio, uma vez que provoca uma qualificação no processo educativo, possibilitando o direito de todos os alunos, sejam eles com deficiência ou não, desta forma poderão usufruir de uma educação de qualidade.

Figueiredo (2002) nos diz que a educação inclusiva deve ser um espaço para todos os alunos, deve-se inserir na escola todos os excluídos, garantir qualidade na educação, considerar as diferenças e valorizar a diversidade, evitando as práticas excludentes.

Para trabalhar na Educação Inclusiva significa respeitar os diferentes saberes, compreender que, não existem pessoas melhores ou piores e, sim, cidadãos vivendo em sociedade que muitas vezes exclui, esquecendo-se de valorizar o ser pessoal.

De acordo Res. CNE/CBE 4/09, no seu artigo 2º, o AEE "... tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua

plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem”. As atividades educacionais devem ser realizadas por professor com formação em Educação Especial, em salas de recursos multifuncionais da unidade escolar ou em outra escola de ensino regular, sempre no turno inverso da escolarização comum, não sendo substitutivo. Também pode ser efetivado em centro de Atendimento Educacional Especializado ou instituições destinadas a esse fim, conveniadas com as Secretarias de Educação, ou órgão de competência equivalente, nas diferentes instâncias – municipal, estadual e/ou federal. As salas de recursos multifuncionais contemplam materiais didáticos e pedagógicos, mobiliários e equipamentos específicos para atender às necessidades especiais do público atendido, além de disponibilizar sistemas de comunicação e informação.

Ainda de acordo com a mesma normativa, tal como a Política Nacional da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2007), considera-se como público-alvo do AEE os alunos: (a) com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial; (b) com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação; (c) com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas – intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

De modo a promover a operacionalização do serviço de Educação Especial no município de Aquidabã-SE e em consonância com as políticas públicas, o mesmo dispõe da Educação Inclusiva, na rede municipal de ensino, prevendo o serviço da Educação Especial no contexto da Educação Inclusiva, no seu Artigo 1º, que estabelece como seus objetivos:

[...] oferecer respostas pedagógicas diferenciadas aos alunos com deficiência auditiva, visual, física, mental ou múltipla que apresentem necessidades educacionais especiais, regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, e prover suporte pedagógico aos professores das classes regulares, nas quais os alunos se encontram matriculados.

O município de Aquidabã-SE de acordo a Constituição Federal, no que diz respeito ao mundo infanto-juvenil, as políticas públicas devem estar voltadas à garantia dos direitos estabelecidos no art. 227º, oferecendo a Educação Básica, da Educação Infantil ao Nível Médio. Os direitos garantidos por este artigo são: direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade. O caput do artigo 227 da Constituição consagra toda esta luta em torno dos direitos da criança e do adolescente ao estabelecer que:

Art. 227º – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, crueldade e opressão.

O direito à sobrevivência significa garantir a vida, a saúde e a alimentação de todas as crianças do país. Sobre o processo criação do Serviço de Educação Especial e incorporando, como público-alvo, alunos com altas habilidades e/ou superdotação, pela oferta de atendimento pedagógico suplementar. É perceptível que a inclusão escolar exige do sistema educacional e dos legisladores novos posicionamentos e propostas efetivas que implicam na valorização do educador em termos de salários, cursos de formação continuada e a reestruturação do espaço físico atual, permitindo a acessibilidade.

Para a consolidação de práticas educacionais inclusivas, é necessário que os profissionais que trabalham com a Educação reflitam sobre quais concepções a comunidade escolar apresenta a respeito, visto que um conceito refletido e compartilhado auxiliará a efetivação de um currículo flexível. Corroborando os estudos de Blanco (2004, p. 292), sugere-se que essa ação deverá ser pautada à luz das seguintes reflexões: (a) Que critérios metodológicos se devem contemplar para atender à diversidade? (b) Como organizar os grupos de modo a obter a plena participação de todos os alunos? (c) Como se avaliará o processo de ensino e de aprendizagem? (d) Que ajudas e recursos são necessários, para facilitar a aprendizagem de todos os alunos?

Entende-se que as dificuldades são muitas, pois a própria escola passa por problemas sérios. Nesse sentido, as novas circunstâncias geram novos desafios, que tendem a se somar com as dificuldades já existentes do sistema atual. É importante salientar que a proposta de Educação Inclusiva exige mudanças radicais, e a concretização de projetos de Educação Inclusiva perpassa pela elaboração e implementação de medidas político-administrativas que se ampliam e atingem diversas vertentes da educação.

4.2.2- Histórico

A rede municipal de ensino de Aquidabã vem aos poucos oferecendo os serviços da modalidade de Educação Especial, no contexto Educação Inclusiva, entendida como educação de qualidade e eficiência pedagógica para todos, mas avanços ainda não trouxeram na escolarização dos alunos com necessidades educacionais especiais/deficiência matriculados. Ainda sem parceria com Universidades públicas e privadas o município tem como objetivo a esta clientela também realizar apoio à comunidade escolar em loco, assim como formação continuada por meio de desenvolvimento de cursos na área da Educação Especial e Inclusiva.

A legislação determina o atendimento ao aluno com necessidades educacionais especiais/deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino na forma, como estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), “entende-se por Educação Especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais” (Art. 58). Os parágrafos pertinentes a este Artigo explicitam ainda que: “haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender as peculiaridades da clientela de Educação Especial” (§1º.); “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular” (§ 2º.) e “a oferta da Educação Especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil”.

Diretrizes da Educação Especial:

- ❖ Assegurar as condições necessárias para a efetivação da Educação Inclusiva e de qualidade para todos os alunos da rede municipal de ensino;
- ❖ Oferecer propostas pedagógicas diferenciadas para os alunos que apresentam necessidades educacionais especiais/deficiência, dada a presença de limites impostos pela deficiência ou dificuldade acentuada de aprendizagem.
- ❖ Oportunizar formação continuada aos professores da rede municipal de ensino - Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Educação Especial.

4.2.3- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Tabela1 – Número de alunos com deficiência ano (2010)

| | Pré-Escola | Anos Iniciais | Anos Finais | Médio |
|-----------|------------|---------------|-------------|-------|
| Estadual | 0 | 3 | 1 | 1 |
| Municipal | 1 | 8 | 2 | 0 |
| Privada | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 1 | 11 | 3 | 1 |

Fonte: Censo Escolar 2010

Tabela – 2 Número de alunos com deficiência ano (2011)

| | Pré-Escola | Anos Iniciais | Anos Finais | Médio |
|-----------|------------|---------------|-------------|-------|
| Estadual | 0 | 3 | 1 | 1 |
| Municipal | 3 | 16 | 0 | 0 |
| Privada | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Total | 4 | 20 | 1 | 1 |

Fonte: Censo Escolar 2010

Tabela – 3 Número de alunos com deficiência ano (2012)

| | Pré-Escola | Anos Iniciais | Anos Finais | Médio |
|-----------|------------|---------------|-------------|-------|
| Estadual | 0 | 4 | 1 | 4 |
| Municipal | 3 | 16 | 0 | 0 |
| Privada | 4 | 1 | 0 | 0 |
| Total | 7 | 21 | 1 | 4 |

Fonte: Censo Escolar 2010

Tabela – 4 Número de alunos com deficiência ano (2013)

| | Pré-Escola | Anos Iniciais | Anos Finais | Médio |
|-----------|------------|---------------|-------------|-------|
| Estadual | 0 | 2 | 1 | 2 |
| Municipal | 5 | 21 | 0 | 0 |
| Privada | 3 | 0 | 0 | 0 |
| Total | 8 | 23 | 1 | 2 |

Fonte: Censo Escolar 2010

Tabela – 4 Número de alunos com deficiência ano (2014)

| | Pré-Escola | Anos Iniciais | Anos Finais | Médio |
|-----------|------------|---------------|-------------|-------|
| Estadual | 0 | 1 | 1 | 0 |
| Municipal | 2 | 24 | 3 | 0 |
| Privada | 1 | 3 | 0 | 0 |
| Total | 3 | 28 | 4 | 0 |

Fonte: Censo Escolar 2010

Esses dados revelam que a matrícula de alunos com necessidades educacionais específicas vem crescendo ao longo dos anos, sendo a rede pública a maior ofertante. Em 2010, Aquidabã apresentou uma matrícula de 3.750 alunos na Educação Básica, sendo 11 na Educação Especial. Assim, esse quantitativo de alunos estão inseridos em

classes comuns do ensino regular, segundo dados do Censo Escolar. Já em 2014, o município apresentou uma queda brusca em suas matrículas, num total de 2.924 alunos na Educação Básica, sendo 29 na educação Especial, esse número de alunos desta modalidade de ensino se encontram nas classes comuns de ensino regular de acordo com dados do Censo.

Porcentagem de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

| Ano | Classes Comuns | | Classes Especiais | | Escolas Exclusivas | |
|--|-----------------------|----|--------------------------|---|---------------------------|---|
| 2007 | 100% | 2 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2008 | 100% | 2 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2009 | 100% | 6 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2010 | 100% | 16 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2011 | 100% | 27 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2012 | 100% | 35 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2013 | 100% | 35 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2014 | 100% | 35 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | | | |

Porcentagem de escolas com salas de recursos multifuncionais em uso.

Redes / Todas as redes

| Ano | Escolas com salas de recursos multifuncionais | | Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso | | Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso | |
|--|--|---|---|---|--|---|
| 2009 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2010 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2011 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2012 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| 2013 | 0% | 0 | 0% | 0 | 0% | 0 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | | | |

5- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional no Brasil já assumiu diferentes funções no decorrer de toda a história educacional brasileira. Até a promulgação da atual LDBEN, a Educação Profissional esteve agregada ao ensino de 2º grau (atual Ensino Médio), quando então passou a ter identidade própria, cuja característica marcante é a sua capacidade de integrar-se «às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia», com vistas a conduzir o educando «ao permanente desenvolvimento de aptidões para a

vida produtiva» (LDBEN, art. 39). Num país como o Brasil, que apresenta diversidades físicas, socioculturais e econômicas marcantes, o modelo educacional adotado para a profissionalização tinha de ser flexível. Os novos currículos voltaram-se para atender tanto ao mercado nacional como às características das diferentes regiões brasileiras, além de se adaptarem às exigências dos setores produtivos. O objetivo é criar cursos que garantam perspectivas de trabalho para os jovens e facilitem seu acesso ao mercado; que atendam, também, os profissionais que já estão no mercado, mas sentem falta de uma melhor qualificação para exercerem suas atividades, e, ainda, sejam um instrumento eficaz na reinserção do trabalhador no mercado de trabalho. A formação profissional não se esgota na conquista de um certificado ou diploma. A nova política estabelece a educação continuada, permanente, como forma de atualizar, especializar e aperfeiçoar jovens e adultos em seus conhecimentos tecnológicos.

A inserção da Educação Profissional na LDBEN está coerente com o que preceitua os artigos 227º e 253º, da Carta Magna e da Constituição Estadual de Sergipe, respectivamente:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Art. 227º Constituição Federal)

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Art. 253º Constituição do Estado de Sergipe)

5.1- OBJETIVOS GERAIS

A Educação Profissional, a partir da LDBEN, passou a ser considerado complementar a Educação Básica, podendo ser desenvolvida em escolas, em

instituições especializadas ou no próprio ambiente de trabalho. A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

5.2 - FORMAS E INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional pode ser oferecida pelas escolas técnicas federais, estaduais, municipais e privadas, sendo que, nestas últimas, estão incluídos os estabelecimentos do chamado Sistema (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço de Apoio à Pequena e Microempresa – SEBRAE) e instituições empresariais, sindicais, comunitárias e filantrópicas.

5.3 - ACESSO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: IDADE E CICLOS

O acesso à Educação Profissional é possível ao aluno matriculado ou egresso do Ensino Fundamental, Médio e Superior, assim como ao trabalhador em geral. A legislação em vigor no Brasil classifica a Educação Profissional em três níveis:

Básico: modalidade de educação não-formal e de duração variável, destinada a proporcionar ao cidadão trabalhador, independentemente da escolaridade prévia, conhecimentos que lhe permitam a qualificação, requalificação e atualização para o exercício de funções demandadas pelo mundo do trabalho, compatíveis com a complexidade tecnológica do trabalho, o seu grau de conhecimento técnico e o nível de escolaridade do aluno.

Técnico: destinado a jovens e adultos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio, mas cuja titulação pressupõe a conclusão da Educação Básica de 11 anos.

Tecnológico: destinado à formação superior, tanto de graduação como de pós-graduação, de jovens e adultos.

5.4 - MARCO CURRICULAR: CONTEÚDOS, ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS E CARGA HORÁRIA POR ÁREAS OU MATÉRIAS

Em termos curriculares, a legislação educacional prevê a atenção aos seguintes elementos:

- Currículos baseados em competências requeridas para o exercício profissional.
- Articulação e complementaridade da Educação Profissional de nível técnico com o Ensino Médio.
- Oferta de cursos sintonizada com as demandas do mercado, dos cidadãos e da sociedade.
- Diversificação e expansão da oferta, tanto de cursos técnicos e tecnológicos quanto de cursos de nível básico, que atendam à qualificação, requalificação e atualização do trabalhador.
- Vínculo permanente com o mundo do trabalho e a prática social.
- Currículos flexíveis, em módulos, possibilitando itinerários diversificados, acesso e saídas intermediárias e atualização permanente.
- Ensino contextualizado, que supere a dicotomia entre teoria e prática.
- A prática profissional constitui e organiza o desenvolvimento curricular.
- Competências profissionais adquiridas fora da escola passam a ser reconhecidas para fins de continuidade dos estudos de nível técnico, a partir da avaliação realizada pela instituição formadora.

A legislação brasileira para a Educação Profissional estabelece que os cursos de nível básico, abertos a qualquer pessoa interessada, independentemente de escolaridade, possuem duração variável e são destinados a qualificar, requalificar e reprofissionalizar trabalhadores, não estando sujeitos à regulamentação curricular; os cursos técnicos têm organização curricular própria e são destinados a habilitar alunos que estão cursando ou já concluíram o Ensino Médio; os tecnológicos, por sua vez, são cursos de nível superior. Tanto os cursos técnicos quanto os tecnológicos estão estruturados em áreas profissionais para atender aos diversos setores da economia.

5.5 - MECANISMOS DE AVALIAÇÃO, PROMOÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Atualmente, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais está desenvolvendo um programa para certificação de competências profissionais, cuja implementação deverá ser iniciada no segundo semestre do ano de 2002.

5.6-DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: REQUISITOS LEGAIS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE

Os docentes, para atuarem na Educação Profissional para o ensino técnico, devem ter formação de nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em universidades e institutos superiores de educação. Para o nível tecnológico a exigência é especialização, mestrado ou doutorado.

5.7-DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Matrículas de Educação Profissional Técnica

| Ano | Total |
|--|--------------|
| 2007 | 0 |
| 2008 | 0 |
| 2009 | 0 |
| 2010 | 0 |
| 2011 | 0 |
| 2012 | 0 |
| 2013 | 0 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | |

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público será um grande desafio, pois a oferta ainda não existe na rede pública de ensino.

6-FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Formar profissionais críticos, que se compreendam como construtores de um determinado projeto de educação, preparados para reconhecer o papel das instituições de ensino em suas relações com o conjunto da estrutura social do país e capazes de construir conhecimento a partir de suas intervenções pedagógicas. Ao mesmo tempo, garantir a esses profissionais as condições para que exerçam plenamente suas funções e possam qualificar-se permanentemente. São essas as concepções que têm norteado o debate travado entre parcela significativa dos trabalhadores da educação, pesquisadores, órgãos do poder público e sociedade civil no que se refere à formação e valorização profissional, tema do quarto eixo da Conferência Nacional de Educação (CONAE). Por profissionais de educação, o documento-referência da conferência entende os professores, especialistas, funcionários de apoio e técnico-administrativos que atuam em instituições e nos sistemas de ensino básico, profissional e superior.

6.1-Formação crítica ainda é perspectiva distante

Atualmente, a formação de professores no Brasil é oferecida por diferentes instituições e em diversos formatos. As escolas normais ainda oferecem os cursos de magistério de nível médio. Nas universidades e IES de maneira geral, são oferecidos os cursos de licenciatura e pedagogia. Há, ainda, os Institutos Superiores de Educação (ISEs), criados pela LDB para oferecer, nas IES, a formação na modalidade normal superior e, também, licenciaturas, programas de formação continuada, programas de formação pedagógica para diplomados em nível superior e pós-graduação para atuação na Educação Básica. Por fim, os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs) oferecem licenciaturas em geral e específicas para Educação Profissional que, segundo o documento-referência da CONAE, devem ser incentivadas e ter sua oferta ampliada não apenas nos Centros e Institutos Federais, mas também nas IES.

Uma medida que vem sendo discutida pelo governo e trabalhadores da educação é a formulação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, criado a partir da instituição da Política Nacional de Formação dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, em janeiro deste ano. O Plano é destinado aos

professores sem formação adequada às exigências da LDB que estejam em exercício nas escolas públicas estaduais e municipais, e oferece vagas presenciais em cursos de licenciatura com duração menor do que os cursos regulares nas instituições públicas de ensino superior e vagas para o ensino à distância através da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Para Heleno Araújo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco, secretário de assuntos educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e um dos integrantes da Comissão Organizadora Nacional da CONAE, a formação inicial dos profissionais de educação no Brasil precisa ser repensada no conjunto. “Nós da CNTE apontamos a necessidade de repensar a formação inicial, especificamente aquilo que as universidades e faculdades colocam como prática na formação dos profissionais de educação. Nos últimos anos, houve um processo de proliferação de universidades privadas sem condições adequadas”, descreve. E avalia: “Isso influencia o processo pedagógico, configurando uma formação débil, sem contato com a realidade. Para tentar compensar, as instituições oferecem ênfase em determinadas disciplinas, e os profissionais recebem uma formação voltada para áreas específicas, para preparar alunos para concursos e vestibular. Assim, a escola fica voltada para questões imediatas e perde sua perspectiva de formar cidadãos e cidadãos plenos, que pensem a sociedade”.

Heleno Araújo faz questão de frisar que, ao tratar dos profissionais de educação, não se refere apenas aos docentes, já que a função pedagógica é exercida pelo conjunto dos trabalhadores que atuam nas instituições de ensino. Seguindo a mesma lógica, o documento da CONAE fala também dos profissionais que não são docentes. A LDB determina que os profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica devem ser formados em cursos de graduação em pedagogia ou em pós-graduação para a área. Especificamente para a formação inicial dos trabalhadores que desempenham funções administrativas em escolas públicas estaduais ou municipais da Educação Básica, o MEC instituiu, em 2007, o Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Profucionário), de nível médio e oferecido na modalidade à distância. Quando os IFETs foram criados, em 2008, passaram a atuar em parceria com o Profucionário, oferecendo formação de tutores e professores orientadores do curso e assessoria aos sistemas de ensino para sua divulgação e implantação.

6.2-Valorização: piso salarial e jornada digna são pilares

Para o desenvolvimento de uma política de valorização profissional conjugada com políticas de formação inicial e continuada, o documento-referência da CONAE propõe a instituição de um plano de carreira específico para os profissionais de educação, que contemple um piso salarial nacional; a garantia de jornadas de trabalho em uma única escola, com tempo de planejamento incluído; condições de trabalho e carreira; e o estabelecimento de um número máximo de alunos por sala de aula e por professor. Nesse sentido, o documento aponta como um importante avanço a instituição do piso salarial nacional, regulamentado pela Lei 11738/08. A Lei fixa um determinado valor de salário base de profissionais do magistério público com formação em nível médio na modalidade normal, para jornada de 40 horas semanais. Além disso, determina a possibilidade de os professores destinarem um terço do tempo total de suas jornadas às atividades realizadas fora de sala de aula.

Lisete Arelaro, professora da Faculdade de Educação da USP e integrante do Conselho Técnico Científico de Educação Básica da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), no entanto, avalia que a chamada ‘lei do piso’ apresenta uma série de limitações: “Por um lado, a existência de um piso nacional para a valorização dos professores é essencial e uma conquista dos movimentos sociais e sindicais. No entanto, o que foi aprovado ainda é um salário bastante baixo para a função de professor no Brasil. Fora a questão política da existência de um piso salarial nacional, o grande ganho com a lei foi o fato de constar, do projeto original, o mínimo de um terço da jornada para horas-atividade. Hoje o professor ganha mal e, por isso, acaba acumulando cargos. Essa é razão pela qual defendemos que a valorização profissional deve ser principalmente salarial e com jornada digna, numa escola só. Defendemos a jornada com 20 horas de trabalho em sala com os alunos e outras 20 horas para preparação, planejamento e leitura, o que é condição fundamental para a formação continuada”.

6.3-Política nacional e subsistema para formação e valorização

O documento-referência da CONAE apresenta para debate duas propostas gerais sobre o eixo de formação e valorização profissional: a instituição de uma Política

Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais de Educação e a criação de um subsistema para o eixo, como parte integrante da proposta que aponta a criação, a partir da discussão na CONAE, de um Sistema Nacional Articulado de Educação. O objetivo da Política Nacional seria garantir a ampliação da formação superior de docentes para Educação Básica e Superior e instituir políticas e programas específicos de formação e profissionalização de especialistas, trabalhadores de apoio e técnico-administrativos. Nesse sentido, vai além do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, que já existe, restrito a esse nível de ensino e voltado apenas aos docentes que já estejam em exercício.

O subsistema de formação e valorização apareceria como resultado e desenvolvimento da proposta geral de criação do Sistema Nacional Articulado - apresentada pelo documento-referência da CONAE como elemento central das discussões a serem travadas na Conferência. Esse Sistema traçaria políticas unificadas para os principais pilares da educação brasileira. Segundo Heleno de Araújo, o subsistema será importante para rediscutir os cursos de formação de professores do Brasil: “O que se pretende com o subsistema, que inclui um fórum estadual e uma série de debates, é que a escola diga quais as suas demandas e dificuldades. A demanda virá da escola e será colocada no fórum estadual, que vai formular sua proposta e negociar com as universidades públicas como montar esses cursos”, diz. No entanto, Beatriz Lugão, professora e coordenadora geral do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro, chama atenção para o conflito entre interesses públicos e privados num subsistema como esse: “Ter um sistema nacional articulado é fundamental, mas sob interesse de quem? O que governa o setor privado é o lucro e a formação imediata para seus bancos de trabalho, e para nós não pode ser dessa forma. Para a formação de profissionais, um sistema público tem que ter em mente um projeto de nação, que não necessariamente dê lucro aos empresários, mas que coloque o país em outro patamar. Assim todos querem um sistema educacional articulado que forme cérebros pensantes, calcados na ciência, e que se desdobre para a parte técnica, mas que não seja apenas formação de mão-de-obra para o mercado”, conclui.

6.4-DIAGNÓSTICO DA FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES

Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior.

| Ano | Com superior | | Sem licenciatura | | Com licenciatura | |
|--|--------------|-----|------------------|----|------------------|-----|
| 2007 | 47,7% | 167 | 6,9% | 24 | 40,9% | 143 |
| 2008 | 25,9% | 86 | 0,3% | 1 | 25,6% | 85 |
| 2009 | 30,7% | 96 | 0,3% | 1 | 30,4% | 95 |
| 2010 | 26,2% | 86 | 0,6% | 2 | 25,6% | 84 |
| 2011 | 32,1% | 96 | 2,7% | 8 | 29,4% | 88 |
| 2012 | 32,1% | 96 | 2% | 6 | 30,1% | 90 |
| 2013 | 67,7% | 216 | 2,8% | 9 | 64,9% | 207 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | | | |

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ESCOLARIDADE

Professores da Educação Básica

| Ano | Ensino Fundamental | | Ensino Médio - Normal/Magistério | | Ensino Médio | | Ensino Superior | |
|--|--------------------|----|----------------------------------|-----|--------------|----|-----------------|-----|
| 2007 | 5,6% | 19 | 45,7% | 156 | 2,3% | 8 | 46,3% | 158 |
| 2008 | 5% | 16 | 62,3% | 200 | 8,1% | 26 | 24,6% | 79 |
| 2009 | 4,7% | 14 | 60% | 180 | 6,3% | 19 | 29% | 87 |
| 2010 | 4,7% | 15 | 65,7% | 211 | 4,7% | 15 | 24,9% | 80 |
| 2011 | 3,5% | 10 | 59,6% | 168 | 6,4% | 18 | 30,5% | 86 |
| 2012 | 2,4% | 7 | 61% | 175 | 5,9% | 17 | 30,7% | 88 |
| 2013 | 2,9% | 9 | 22,9% | 71 | 7,1% | 22 | 67,1% | 208 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | | | | | |

| Percentual de professores da educação básica com pós graduação lato sensu ou stricto sensu. | | | |
|---|-------------------|------------------|------------------------|
| Meta Brasil: 50% | | | |
| 30,2% Brasil | 24,5% Nordeste | 30,4% Sergipe | 30,1% SE - Aquidabã |
| Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013 | | | |

Para atingir a meta prevista de 50% a rede pública de ensino de Aquidabã terá de atingir 19,9% da formação em pós-graduação de professores.

Porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam.

| Ano | Total | | Com superior | | Com licenciatura | | Com licenciatura na área em que atua | |
|--|-------|-----|--------------|-----|------------------|-----|--------------------------------------|----|
| | % | Nº | % | Nº | % | Nº | % | Nº |
| 2009 | 100% | 141 | 46,1% | 65 | 30,5% | 43 | 19,9% | 28 |
| 2010 | 100% | 414 | 18,4% | 76 | 11,8% | 49 | 5,3% | 22 |
| 2011 | 100% | 558 | 24% | 134 | 23,5% | 131 | 9,5% | 53 |
| 2012 | 100% | 423 | 21% | 89 | 19,6% | 83 | 11,8% | 50 |
| 2013 | 100% | 423 | 80,4% | 340 | 74,9% | 317 | 21% | 89 |
| Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | | | | | | |

Os dados apontam para a necessidade de implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, pós-graduação, mestrado e até doutorado, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes.

| Ano | Todas as redes | Pública | Privada |
|--|----------------|---------|---------|
| 2007 | 0 | 0 | 0 |
| 2008 | 0 | 0 | 0 |
| 2009 | 0 | 0 | 0 |
| 2010 | 0 | 0 | 0 |
| 2011 | 0 | 0 | 0 |
| 2012 | 0 | 0 | 0 |
| 2013 | 1 | 1 | 0 |
| Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação | | | |

Número de funções docentes que lecionam Libras

Quanto a formação direcionada a Educação Inclusiva o município desafia algumas discussões nesse âmbito, porém há muito o que avançar.

Um grande avanço para a classe de professores de Aquidabã foi a aprovação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, aprovado através do Projeto de Lei Complementar, nº02/2006, de 14 de julho de 2006. Apesar de aprovado muito há para ser garantia de direito adquirido.

7-GESTÃO DEMOCRÁTICA

As mudanças vividas na atualidade (décadas de 80 e 90) em nível mundial, em termos econômicos, sociais e culturais, com a transnacionalização da economia e o intercâmbio quase imediato de conhecimentos e padrões sociais e culturais, através das novas tecnologias da comunicação, entre outros fatores, têm provocado uma nova atuação dos Estados nacionais na organização das políticas públicas, por meio de um movimento de repasse de poderes e responsabilidades dos governos centrais para as comunidades locais. Na educação, um efeito deste movimento são os processos de descentralização da gestão escolar, hoje percebidos como uma das mais importantes tendências das reformas educacionais em nível mundial (Abi-Duhou, 2002) e um tema importante na formação continuada dos docentes e nos debates educacionais com toda a sociedade.

Como essa tendência é vivida nas escolas e nos sistemas educacionais? Quais são as diferentes possibilidades de vivenciar processos de descentralização e autonomia nas escolas e nos sistemas? Que desafios precisam ser enfrentados, considerando uma tradição autoritária e centralizadora, comum em tantos países, dentre eles o Brasil? De que modo oportunizar a participação da comunidade educativa, a partir da diversidade dos diferentes atores sociais? Qual a relação entre democratização da escola e qualidade de ensino? O que se entende por gestão democrática na educação? Essas são algumas das preocupações que surgem quando se busca implementar processos de descentralização e autonomia no campo da educação.

A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos sistemas de ensino e no nível da escola (Medeiros, 2003).

Esta proposta está presente hoje em praticamente todos os discursos da reforma educacional no que se refere à gestão, constituindo um "novo senso comum", seja pelo reconhecimento da importância da educação na democratização, regulação e "progresso" da sociedade, seja pela necessidade de valorizar e considerar a diversidade do cenário social, ou ainda a necessidade de o Estado sobrecarregado (Barroso, 2000) "aliviar-se" de suas responsabilidades, transferindo poderes e funções para o nível local.

Em nível prático, encontramos diferentes vivências dessa proposta, como a introdução de modelos de administração empresariais, ou processos que respeitam a especificidade da educação enquanto política social, buscando a transformação da sociedade e da escola, através da participação e construção da autonomia e da cidadania. Falar em gestão democrática nos remete, portanto, quase que imediatamente a pensar em autonomia e participação. O que podemos dizer sobre esses dois conceitos, já que há diferentes possibilidades de compreendê-los? Pensar a autonomia é uma tarefa que se apresenta de forma complexa, pois se pode crer na ideia de liberdade total ou independência, quando temos de considerar os diferentes agentes sociais e as muitas interfaces e interdependências que fazem parte da organização educacional. Por isso, deve ser muito bem trabalhada, a fim de equacionar a possibilidade de direcionamento camuflado das decisões, ou a desarticulação total entre as diferentes esferas, ou o domínio de um determinado grupo, ou, ainda, a desconsideração das questões mais amplas que envolvem a escola.

Outro conceito importante é o da participação, pois também pode ter muitos significados, além de poder ser exercida em diferentes níveis. Podemos pensar a participação em todos os momentos do planejamento da escola, de execução e de avaliação, ou pensar que participação pudesse ser apenas convidar a comunidade para eventos ou para contribuir na manutenção e conservação do espaço físico. Portanto, as conhecidas perguntas sobre "quem participa?", "como participa?", "no que participa?", "qual a importância das decisões tomadas?" devem estar presentes nas agendas de discussão da gestão na escola e nos espaços de definição da política educacional de um município, do estado ou do país. Quais são os instrumentos e práticas que organizam a vivência da gestão escolar? Em geral, esses processos mesclam democracia representativa - instrumentos e instâncias formais que pressupõem a eleição de representantes, com democracia participativa - estabelecimento de estratégias e fóruns de participação direta, articulados e dando fundamento a essas representações.

Vários autores, como Padilha (1998) e Dourado (2000), defendem a eleição de diretores de escola e a constituição de conselhos escolares como formas mais democráticas de gestão. Outro elemento indispensável é a descentralização financeira, na qual o governo, nas suas diferentes esferas, repassa para as unidades de ensino recursos públicos a serem gerenciados conforme as deliberações de cada comunidade escolar. Estes aspectos estarão conformados na legislação local, nos regimentos escolares e regimentos internos dos órgãos da própria escola, como o Conselho Escolar e a ampla Assembléia da Comunidade Escolar.

Para funcionar em uma perspectiva democrática, segundo Ciseki (1998), os Conselhos, de composição paritária, devem respaldar-se em uma prática participativa de todos os segmentos escolares (pais, professores, alunos, funcionários). Para tal, é importante que todos tenham acesso às informações relevantes para a tomada de decisões e que haja transparência nas negociações entre os representantes dos interesses, muitas vezes legitimamente conflitantes, dos diferentes segmentos da comunidade escolar. Os conselhos e assembleias escolares devem ter funções deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, de modo que possam dirigir e avaliar todo o processo de gestão escolar, e não apenas funcionar como instância de consulta.

Em seu projeto político-pedagógico, construído através do planejamento participativo, desde os momentos de diagnóstico, passando pelo estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, execução e avaliação, a escola pode desenvolver projetos específicos de interesse da comunidade escolar, que devem ser sistematicamente avaliados e revitalizados. A gestão democrática da escola significa, portanto, a conjunção entre instrumentos formais - eleição de direção, conselho escolar, descentralização financeira - e práticas efetivas de participação, que conferem a cada escola sua singularidade, articuladas em um sistema de ensino que igualmente promova a participação nas políticas educacionais mais amplas.

A discussão proposta nessa série de programas sobre a gestão democrática pretende:

- Abordar as diferentes concepções que disputam, na arena educacional, as proposições e vivências em termos de autonomia escolar, na construção do projeto político-pedagógico de cada unidade de ensino;
- A participação da comunidade na gestão escolar nos conselhos escolares e no provimento do cargo de direção;
- A gestão dos recursos financeiros no âmbito da escola; a gestão de projetos inovadores que conferem identidade a cada escola;
- A avaliação institucional da escola pública como o processo que confere informações para as decisões, suas possibilidades e limites;
- As relações entre gestão democrática da escola e gestão democrática dos sistemas.

Ementas dos programas da série, que será apresentada no programa Salto para o Futuro/TV Escola, de 8 a 12 de novembro de 2004:

PGM 1: Gestão democrática: teoria e prática
Este programa abordará conceitos e práticas sobre o planejamento participativo do projeto político-pedagógico das escolas públicas. Autonomia e participação são as palavras-chave. E as questões são: O que é gestão democrática? Como se vive a gestão democrática nas escolas? Quais as diferenças em relação a outras políticas de descentralização? Como se pode educar com mais participação e autonomia da escola – seus professores, seus alunos, seus funcionários e comunidade?

PGM 2: Conselhos escolares, eleição de diretores e descentralização financeira em questão discutindo conceitos e vivências em relação a três instrumentos da gestão democrática: conselhos escolares, provimento da função de diretor e descentralização financeira. As funções do Conselho Escolar e sua relação com a Direção da escola, com a Assembléia Escolar e com as políticas e normas do sistema de ensino. O provimento da função ou cargo de diretor em três cenários: a nomeação para um cargo de confiança, o concurso para uma função técnica ou a eleição de um dos professores da escola. Qual

o papel do Conselho Escolar e da Direção da escola com a descentralização financeira (repasso de verbas)?

PGM 3: A gestão democrática do projeto político-pedagógico. O foco deste programa é como a realização de projetos inovadores no currículo da escola, de caráter cultural, artístico, esportivo, ambiental ou de suporte pedagógico, pode conferir uma identidade própria à unidade de ensino. Serão examinados alguns exemplos de escolas que hoje contam com contadores de histórias, orquestra infanto-juvenil, educação ambiental com incentivo à agricultura familiar da localidade. A questão a discutir é a relação entre gestão democrática e melhoria da qualidade do ensino.

PGM 4: Avaliação institucional: para controlar ou para democratizar? Neste programa, trataremos do processo de avaliação institucional como um instrumento de gestão do projeto pedagógico. O que é avaliação institucional? Para que serve? Em que níveis se realiza? A questão-chave é a diferença entre avaliação para controle e avaliação transformadora da ação, ou emancipadora dos sujeitos. Como tirar partido da avaliação de todos e de todo o trabalho da escola para aprimorá-la, no sentido da qualidade educacional e da vivência democrática?

PGM 5: Gestão democrática da escola e gestão democrática do sistema de ensino. Quais os desafios enfrentados por escolas que decidem praticar a gestão democrática e conquistar mais autonomia? Como se pode democratizar a gestão dos sistemas de ensino municipais ou estaduais e conferir maior protagonismo às comunidades escolares? A experiência de elaboração de planos municipais e estaduais de Educação, em sintonia com o Plano Nacional de Educação; e do orçamento participativo, em secretaria de educação. O papel dos conselhos municipais e estaduais de educação no fortalecimento da autonomia das escolas públicas.

7.1- DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA

Várias são as manifestações a favor da democracia. Em Aquidabã podemos citar como avanço nesse campo:

- Criação do Conselho Municipal de Educação-COMECA, através da Lei nº17/2005, de 16 de dezembro de 2005 e demais conselhos como o de alimentação escolar, FUNDEB e outros.
- Surgimento dos Conselhos Escolares em 03 de março de 2008, através do decreto nº 25/2008;
- Existência de sindicatos dos trabalhadores rurais, servidores públicos, professores e outros.

| Instâncias de Gestão Democrática | |
|---|---------|
| Sistema Municipal de Ensino | Próprio |
| Fundo Municipal de Educação | Sim |
| Conselho Municipal de Educação | Sim |
| Conselho de Controle e Acompanhamento Social do FUNDEB | Sim |
| Conselhos Escolares | Sim |
| Conselho de Alimentação Escolar | Sim |
| Conselho do Transporte Escolar | Sim |
| | |
| No município, há programa ou ações de educação em direitos humanos? | Não |
| | |
| Na rede municipal de ensino há programas e ações de: | |
| Combate à discriminação | Sim |
| Combate à violência | Sim |
| Formação Continuada de professores na Educação Especial | Não |
| | |
| Na rede municipal de ensino existem escolas aptas a receber pessoas com deficiência? (NÃO) | |

Existência de Fundo Municipal de Educação

| Ano | Existe Fundo Municipal de Educação |
|--|---|
| 2006 | Não |
| 2009 | Sim |
| 2011 | Sim |
| Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação | |

8 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Formar profissionais críticos, que se compreendam como construtores de um determinado projeto de educação, preparados para reconhecer o papel das instituições de ensino em suas relações com o conjunto da estrutura social do país e capazes de construir conhecimento a partir de suas intervenções pedagógicas. Ao mesmo tempo, garantir a esses profissionais as condições para que exerçam plenamente suas funções e possam qualificar-se permanentemente. São essas as concepções que têm norteado o debate travado entre parcela significativa dos trabalhadores da educação, pesquisadores, órgãos do poder público e sociedade civil no que se refere à formação e valorização profissional, tema do quarto eixo da Conferência Nacional de Educação (CONAE). Por profissionais de educação, o documento-referência da Conferência entende os professores, especialistas, funcionários de apoio e técnico-administrativos que atuam em instituições e nos sistemas de ensino básico, profissional e superior.

8.1- Formação crítica ainda é perspectiva distante

Atualmente, a formação de professores no Brasil é oferecida por diferentes instituições e em diversos formatos. As escolas normais ainda oferecem os cursos de magistério de nível médio. Nas universidades e IES de maneira geral, são oferecidos os cursos de licenciatura e pedagogia. Há, ainda, os Institutos Superiores de Educação (ISEs), criados pela LDB para oferecer, nas IES, a formação na modalidade normal superior e, também, licenciaturas, programas de formação continuada, programas de formação pedagógica para diplomados em nível superior e pós-graduação para atuação na Educação Básica. Por fim, os Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) ou Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs) oferecem licenciaturas em geral e específicas para Educação Profissional que, segundo o documento-referência da CONAE, devem ser incentivadas e ter sua oferta ampliada não apenas nos Centros e Institutos Federais, mas também nas IES.

Uma medida que vem sendo discutida pelo governo e trabalhadores da educação é a formulação do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, criado a partir da instituição da Política Nacional de Formação dos Profissionais do

Magistério da Educação Básica, em janeiro deste ano. O Plano é destinado aos professores sem formação adequada às exigências da LDB que estejam em exercício nas escolas públicas estaduais e municipais, e oferece vagas presenciais em cursos de licenciatura com duração menor do que os cursos regulares nas instituições públicas de ensino superior e vagas para o ensino à distância através da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Para Heleno Araújo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Pernambuco, secretário de assuntos educacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) e um dos integrantes da Comissão Organizadora Nacional da CONAE, a formação inicial dos profissionais de educação no Brasil precisa ser repensada no conjunto. “Nós da CNTE apontamos a necessidade de repensar a formação inicial, especificamente aquilo que as universidades e faculdades colocam como prática na formação dos profissionais de educação. Nos últimos anos, houve um processo de proliferação de universidades privadas sem condições adequadas”, descreve. E avalia: “Isso influencia o processo pedagógico, configurando uma formação débil, sem contato com a realidade. Para tentar compensar, as instituições oferecem ênfase em determinadas disciplinas, e os profissionais recebem uma formação voltada para áreas específicas, para preparar alunos para concursos e vestibular. Assim, a escola fica voltada para questões imediatas e perde sua perspectiva de formar cidadãos e cidadãs plenos, que pensem a sociedade”.

Heleno Araújo faz questão de frisar que, ao tratar dos profissionais de educação, não se refere apenas aos docentes, já que a função pedagógica é exercida pelo conjunto dos trabalhadores que atuam nas instituições de ensino. Seguindo a mesma lógica, o documento da CONAE fala também dos profissionais que não são docentes. A LDB determina que os profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica devem ser formados em cursos de graduação em pedagogia ou em pós-graduação para a área. Especificamente para a formação inicial dos trabalhadores que desempenham funções administrativas em escolas públicas estaduais ou municipais da Educação Básica, o MEC instituiu, em 2007, o Curso Técnico de Formação para os Funcionários da Educação (Profucionário), de nível médio e oferecido na modalidade à distância. Quando os IFETs foram criados, em 2008, passaram a atuar em parceria com o Profucionário, oferecendo formação de tutores e professores orientadores do curso e assessoria aos sistemas de ensino para sua divulgação e implantação.

8.2-Valorização: piso salarial e jornada digna são pilares

Para o desenvolvimento de uma política de valorização profissional conjugada com políticas de formação inicial e continuada, o documento-referência da CONAE propõe a instituição de um plano de carreira específico para os profissionais de educação, que contemple um piso salarial nacional; a garantia de jornadas de trabalho em uma única escola, com tempo de planejamento incluído; condições de trabalho e carreira; e o estabelecimento de um número máximo de alunos por sala de aula e por professor. Nesse sentido, o documento aponta como um importante avanço a instituição do piso salarial nacional, regulamentado pela Lei 11738/08. A Lei fixa um determinado valor de salário base de profissionais do magistério público com formação em nível médio na modalidade normal, para jornada de 40 horas semanais. Além disso, determina a possibilidade de os professores destinarem um terço do tempo total de suas jornadas às atividades realizadas fora de sala de aula.

Lisete Arelaro, professora da Faculdade de Educação da USP e integrante do Conselho Técnico Científico de Educação Básica da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), no entanto, avalia que a chamada ‘lei do piso’ apresenta uma série de limitações: “Por um lado, a existência de um piso nacional para a valorização dos professores é essencial e uma conquista dos movimentos sociais e sindicais. No entanto, o que foi aprovado ainda é um salário bastante baixo para a função de professor no Brasil. Fora a questão política da existência de um piso salarial nacional, o grande ganho com a lei foi o fato de constar, do projeto original, o mínimo de um terço da jornada para horas-atividade. Hoje o professor ganha mal e, por isso, acaba acumulando cargos. Essa é a razão pela qual defendemos que a valorização profissional deve ser principalmente salarial e com jornada digna, numa escola só. Defendemos a jornada com 20 horas de trabalho em sala com os alunos e outras 20 horas para preparação, planejamento e leitura, o que é condição fundamental para a formação continuada”.

8.3-Política nacional e subsistema para formação e valorização

O documento-referência da CONAE apresenta para debate duas propostas gerais sobre o eixo de formação e valorização profissional: a instituição de uma Política Nacional de Formação e Valorização dos Profissionais de Educação e a criação de um subsistema para o eixo, como parte integrante da proposta que aponta a criação, a partir da discussão na CONAE, de um Sistema Nacional Articulado de Educação. O objetivo da Política Nacional seria garantir a ampliação da formação superior de docentes para Educação Básica e Superior e instituir políticas e programas específicos de formação e profissionalização de especialistas, trabalhadores de apoio e técnico-administrativos. Nesse sentido, vai além do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica, que já existe, restrito a esse nível de ensino e voltado apenas aos docentes que já estejam em exercício.

O subsistema de formação e valorização apareceria como resultado e desenvolvimento da proposta geral de criação do Sistema Nacional Articulado - apresentada pelo documento-referência da CONAE como elemento central das discussões a serem travadas na Conferência. Esse sistema traçaria políticas unificadas para os principais pilares da educação brasileira. Segundo Heleno de Araújo, o subsistema será importante para discutir os cursos de formação de professores do Brasil: “O que se pretende com o subsistema, que inclui um fórum municipal e uma série de debates, é que a escola diga quais as suas demandas e dificuldades. A demanda virá da escola e será colocada no fórum municipal, que vai formular sua proposta e negociar com as universidades públicas como montar esses cursos”, diz. No entanto, Beatriz Lugão, professora e coordenadora geral do Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro, chama atenção para o conflito entre interesses públicos e privados num subsistema como esse: “Ter um sistema nacional articulado é fundamental, mas sob interesse de quem? O que governa o setor privado é o lucro e a formação imediata para seus bancos de trabalho, e para nós não pode ser dessa forma. Para a formação de profissionais, um sistema público tem que ter em mente um projeto de nação, que não necessariamente dê lucro aos empresários, mas que coloque o país em outro patamar. Assim todos querem um sistema educacional articulado que forme cérebros pensantes, calcados na ciência, e que se desdobre para a parte técnica, mas que não seja apenas formação de mão-de-obra para o mercado”, conclui.

8.4-DIAGNÓSTICO DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

PIB(Produto Interno Produto) de Aquidabã - SE dos últimos anos.

| ANO | PIB | CRESCIMENTO |
|------------|--------------------|--------------------|
| 1999 | R\$ 32.109.229,00 | --- |
| 2000 | R\$ 33.777.023,00 | 5,19% |
| 2001 | R\$ 38.564.196,00 | 14,17% |
| 2002 | R\$ 44.256.387,00 | 14,76% |
| 2003 | R\$ 54.987.589,00 | 24,25% |
| 2004 | R\$ 62.805.976,00 | 14,22% |
| 2005 | R\$ 66.805.559,00 | 6,37% |
| 2006 | R\$ 76.335.271,00 | 14,26% |
| 2007 | R\$ 86.428.341,00 | 13,22% |
| 2008 | R\$ 99.544.594,00 | 15,18% |
| 2009 | R\$ 104.242.372,00 | 4,72% |
| 2010 | R\$ 115.100.335,00 | 10,42% |
| 2011 | R\$ 124.497.373,00 | 8,16% |

FONTE: IBGE

| Subfunções | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas |
|---|--------------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| 361 - Ensino Fundamental | 10.754.787,88 | 10.747.386,04 | 10.672.226,22 |
| 365 - Educação Infantil (Creche) | 200.724,11 | 200.724,11 | 200.724,11 |
| 365 - Educação Infantil (Pré- Escola) | 1.260.913,56 | 1.260.913,56 | 1.206.366,71 |
| TOTAL 365 - Educação Infantil | 1.461.637,67 | 1.461.637,67 | 1.407.090,82 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 518.657,51 | 518.657,51 | 518.657,51 |
| 367 - Educação Especial | 150.000,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| Vinculadas a Contribuição Social do Salário-Educação | 502.337,24 | 435.068,82 | 345.551,40 |
| Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total da Função Educação | 13.387.420,30 | 13.312.750,04 | 13.093.525,95 |

Demonstrativo da Função Educação

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO /
Ano: 2012

Aquidabã - Sergipe

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas com o Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Período de Referência - 2012

Demonstrativo FUNDEF/FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | RECEITAS REALIZADAS |
|--|----------------------------|
| 1 - RECEITAS | 8.837.675,00 |
| 1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB - código 4.17.24.01.00.00 | 8.837.675,00 |
| 1.2 - Complementação da União ao FUNDEB - código 4.17.24.02.00.00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB - código 4.13.25.01.02.00 | 0,00 |

Fonte: Balanço do Município

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB. /2012

| DESPESAS DO FUNDEB | DESPESA EMPENHADA |
|--|--------------------------|
| 2 - Pagamento dos Profissionais do Magistério | 7.860.000,00 |
| 2.1 - 361 - Ensino Fundamental | 5.860.000,00 |
| 2.2 - 365 - Educação Infantil | 2.000.000,00 |
| 3 - Outras Despesas | 598.000,00 |
| 3.1 - 361 - Ensino Fundamental | 598.000,00 |
| 3.2 - 365 - Educação Infantil | 0,00 |
| 4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3) | 8.458.000,00 |

Fonte: Balanço do Município

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|--------------|
| 5 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira de Recursos | 0,00 |
| 5.1 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos do FUNDEB - 60% | 0,00 |
| 5.2 - Restos a Pagar Inscritos no Exercício Sem Disponibilidade Financeira de Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino - 40% | 0,00 |
| 6 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB | 0,00 |
| 6.1 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 60 % | 0,00 |
| 6.2 - Despesas Custeadas com o Superávit Financeiro, do Exercício Anterior, do FUNDEB - 40 % | 0,00 |
| 7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (5 + 6) | 0,00 |

Fonte: Balanço do Município

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

| LIMITES DE APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA | VALOR |
|--|--------------|
| 8 - Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício (60% de (1 - 5.1 - 6.1)) | 5.302.605,00 |
| 9 - Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (40% de (1 - 5.2 - 6.2)) | 3.535.070,00 |

Fonte: Balanço do Município

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

| TOTAL APLICADO | PERCENTUAL |
|--|-------------------|
| 10 - Mínimo de 60% - Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício [[(2 - 5.1 - 6.1) / 1] x 100] | 88,93 % |
| 11 - Máximo de 40% - Demais Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino [[(3 - 5.2 - 6.2) / 1] x 100] | 6,76 % |

Fonte: Balanço do Município

Nota: As despesas com aposentadorias e pensões (inativos) não foram computados no cálculo do Demonstrativo do FUNDEB.

1 - Indicadores Legais

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 1.1 | Percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculadas à educação em MDE (mínimo de 25% para estados, DF e municípios) | <u>27,44 %</u> | <u>28,37 %</u> | <u>25,08 %</u> | <u>35,83 %</u> | <u>34,34 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 1.2 | Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo de 60%) | <u>71,52 %</u> | <u>66,01 %</u> | <u>88,94 %</u> | <u>75,65 %</u> | <u>84,11 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 1.3 | Percentual de aplicação do FUNDEF ou FUNDEB em despesas com MDE, que não remuneração do magistério (máximo de 40%) | <u>28,48 %</u> | <u>29,34 %</u> | <u>6,77 %</u> | <u>24,35 %</u> | <u>15,89 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 1.4 | Percentual das receitas do FUNDEF ou FUNDEB não aplicadas no exercício (máximo de 5%) | <u>0,00 %</u> | <u>4,63 %</u> | <u>4,29 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

2 - Indicadores de Dispêndio Financeiro

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 2.1 | Percentual dos recursos do FUNDEB aplicados na educação infantil | <u>3,00 %</u> | <u>7,70 %</u> | <u>22,63 %</u> | <u>6,09 %</u> | <u>2,06 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.2 | Percentual dos recursos do FUNDEF ou FUNDEB aplicados no ensino fundamental | <u>97,00 %</u> | <u>87,65 %</u> | <u>73,06 %</u> | <u>98,88 %</u> | <u>96,91 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.4 | Percentual das despesas com educação infantil em relação à despesa total com educação | <u>4,50 %</u> | <u>13,35 %</u> | <u>20,22 %</u> | <u>12,09 %</u> | <u>9,76 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.5 | Percentual das despesas com ensino fundamental em relação à despesa total com educação | <u>79,93 %</u> | <u>82,72 %</u> | <u>72,89 %</u> | <u>83,89 %</u> | <u>85,32 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.6 | Percentual das despesas com ensino médio em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.7 | Percentual das despesas com educação superior em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.8 | Percentual das despesas em educação | <u>40,67 %</u> | <u>46,10 %</u> | <u>43,20 %</u> | <u>46,16 %</u> | <u>42,79 %</u> | <u>0,00 %</u> |

| | | | | | | | |
|------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| | em relação às despesas de todas as áreas | | | | | | |
| 2.9 | Percentual das despesas com alimentação escolar em relação à despesa total com educação | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>2,29 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.10 | Gasto com material didático por aluno da educação básica | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 2.11 | Percentual de despesas correntes em educação em relação à despesa total em MDE | <u>100,00 %</u> | <u>99,33 %</u> | <u>97,97 %</u> | <u>100,00 %</u> | <u>99,97 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 2.12 | Percentual de investimentos de capital em educação em relação à despesa total em MDE | <u>0,00 %</u> | <u>0,66 %</u> | <u>2,02 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,02 %</u> | <u>0,00 %</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

3 - Indicadores de Dispêndio com Pessoal

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|-----------|------|------|------|------|------|------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|
| 3.1 | Percentual das despesas com aposentadorias e pensões da área educacional em relação às despesas totais com MDE | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 3.2 | Percentual das despesas com pessoal e encargos sociais da área educacional em relação à despesa total com MDE | <u>95,54 %</u> | <u>97,92 %</u> | <u>95,75 %</u> | <u>97,17 %</u> | <u>98,84 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 3.5 | Percentual das despesas com professores em relação à despesa total com MDE | <u>54,64 %</u> | <u>64,24 %</u> | <u>75,92 %</u> | <u>59,59 %</u> | <u>80,15 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 3.6 | Percentual das despesas com profissionais não docentes em relação à despesa total com MDE | <u>16,72 %</u> | <u>19,51 %</u> | <u>8,82 %</u> | <u>16,75 %</u> | <u>11,53 %</u> | <u>0,00 %</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

4 - Indicadores de Investimento por Aluno

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|-----------|------|------|------|------|------|------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |

| | | | | | | | |
|------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| 4.1 | Investimento educacional por aluno da educação infantil | <u>R\$ 541,92</u> | <u>R\$ 2.000,94</u> | <u>R\$ 3.271,54</u> | <u>R\$ 2.521,30</u> | <u>R\$ 2.142,88</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.2 | Investimento educacional por aluno do ensino fundamental | <u>R\$ 2.845,44</u> | <u>R\$ 3.299,52</u> | <u>R\$ 3.368,06</u> | <u>R\$ 4.553,38</u> | <u>R\$ 4.879,72</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.3 | Investimento educacional por aluno do ensino médio | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.4 | Investimento educacional por aluno da educação superior | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.5 | Investimento educacional por aluno da educação de jovens e adultos | <u>R\$ 6.247,64</u> | <u>R\$ 2.602,15</u> | <u>R\$ 3.267,97</u> | <u>R\$ 1.490,06</u> | <u>R\$ 1.723,11</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.6 | Investimento educacional por aluno da educação especial | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 5.555,55</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.7 | Investimento educacional por aluno da educação profissional | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.8 | Investimento educacional por aluno da educação básica | <u>R\$ 2.458,42</u> | <u>R\$ 3.009,98</u> | <u>R\$ 3.342,99</u> | <u>R\$ 3.891,94</u> | <u>R\$ 4.086,38</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.9 | Investimento educacional por aluno | <u>R\$ 2.458,42</u> | <u>R\$ 3.009,98</u> | <u>R\$ 3.342,99</u> | <u>R\$ 3.891,94</u> | <u>R\$ 4.086,38</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.10 | Despesa com professores por aluno da educação básica | <u>R\$ 1.448,61</u> | <u>R\$ 1.945,16</u> | <u>R\$ 2.603,02</u> | <u>R\$ 2.384,94</u> | <u>R\$ 3.272,61</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 4.11 | Despesas com | <u>R\$ 443,27</u> | <u>R\$ 590,78</u> | <u>R\$ 302,45</u> | <u>R\$ 670,44</u> | <u>R\$ 470,78</u> | <u>R\$ 0,00</u> |

| | | | | | | | |
|------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | profissionais não docentes da área educacional por aluno da educação básica | | | | | | |
| 4.12 | Percentual de investimento por aluno da educação superior em relação ao investimento por aluno da educação básica | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> | <u>0,00 %</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

5 - Indicadores de Desenvolvimento Educacional

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|---|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 5.1 | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Iniciais | <u>3,30</u> | <u>3,50</u> | <u>3,50</u> | <u>3,10</u> | <u>3,10</u> | <u>0,00</u> |
| 5.2 | Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB - Séries Finais | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>2,80</u> | <u>2,80</u> | <u>0,00</u> |
| 5.3 | Taxa de Aprovação do Ensino Fundamental | <u>0,69</u> | <u>0,73</u> | <u>0,00</u> | <u>76,50</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.5 | Taxa de Reprovação do Ensino Fundamental | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>17,50</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |
| 5.7 | Taxa Total de Abandono do Ensino Fundamental | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> | <u>6,00</u> | <u>0,00</u> | <u>0,00</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

6 - Indicadores de Composição da Receita

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|----------------|------|------|------|------|------|------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 6.1 | Percentual das | | | | | | |

| | | | | | | | |
|-----|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| | receitas de transferências realizadas pelo FNDE em relação à receita total | <u>2,67 %</u> | <u>3,24 %</u> | <u>6,64 %</u> | <u>1,93 %</u> | <u>2,50 %</u> | <u>0,00 %</u> |
| 6.2 | Percentual das receitas de impostos em relação à receita total. | <u>2,22 %</u> | <u>2,55 %</u> | <u>3,14 %</u> | <u>5,58 %</u> | <u>3,94 %</u> | <u>0,00 %</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

7 - Resultado Financeiro do Exercício

| Código | Indicador | Anos | | | | | |
|--------|---|---------------------------|-------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------|-----------------|
| | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |
| 7.1 | Superávit/Déficit do ente federado no exercício | <u>R\$ - 1.545.039,12</u> | <u>R\$ 3.432.889,50</u> | <u>R\$ 932.081,64</u> | <u>R\$ - 430.964,54</u> | <u>R\$ - 1.097.941,44</u> | <u>R\$ 0,00</u> |
| 7.2 | Saldo financeiro do FUNDEB no exercício atual | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 0,00</u> | <u>R\$ 28.862,98</u> | <u>R\$ 64.476,08</u> | <u>R\$ 0,0</u> |

Fonte: SIOP/FNDE

© 2008 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

9-METAS E ESTRATÉGIAS

META 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

- 1.1- Garantir, no prazo de um ano, a contar da aprovação deste plano, os padrões de infraestrutura definidos na legislação em vigor, visando assegurar o cumprimento do padrão nacional de qualidade,
- 1.1.2 - construir, ampliar e reformar no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desse PME, os prédios adequando-os para atender as especificidades do desenvolvimento das faixas etárias atendidas nas instituições de educação infantil (creche e pré-escola);
- 1.2- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.3- Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até três anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.4- Garantir recursos e meios para que todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, construam, no prazo 01(um) ano, a contar da data de aprovação deste plano, seus projetos políticos pedagógicos;
- 1.5- Regulamentar a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação, no prazo máximo de 01(um) ano, a partir da aprovação deste Plano.
- 1.6- Ofertar, no prazo 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação deste plano, a Educação Infantil em horário integral em toda rede pública municipal conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.7- Garantir o acesso e a permanência das crianças com necessidades educacionais especiais – NEE, na rede regular de ensino, garantindo formação permanente e continuada para os professores e atendimento educacional especializado (AEE);
- 1.8- Estabelecer ações integradas com instituições públicas superiores, possibilitando a criação de equipes multidisciplinares que apoiem as unidades de ensino para o atendimento às crianças;

1.9- Garantir criação e ampliação de políticas culturais públicas destinadas à infância, a partir da aprovação desse PME;

1.10- Garantir ações conjuntas de forma permanente entre as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimentos especializados nas escolas e fornecimento de equipamentos necessários (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, pediatria, odontopediatria e outras especialidades) às crianças matriculadas na Educação Infantil da rede municipal de ensino, a partir da aprovação deste PME;

1.11- Garantir o transporte escolar, gratuito, para as crianças matriculadas na rede pública municipal, dentro de padrões básicos de segurança e qualidade social, assegurando o acompanhamento de profissionais para o suporte necessário;

1.12- Manter a oferta da alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, por meio de colaboração financeira da União, priorizando a aquisição de produtos da agricultura familiar do município adequando-a conforme o clima, a legislação da alimentação do escolar e às especificidades da faixa etária, com cardápio elaborado por nutricionista;

1.13- Garantir a criação, ampliação e qualificação de políticas de desenvolvimento das práticas corporais e esportivas, visando ao desenvolvimento integral das crianças, após a aprovação do PME;

1.14- Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na Educação Infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;

1.15- Garantir a implantação de Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de Educação Infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

1.16- Garantir e fortalecer ações educativas, através da formação continuada para profissionais da educação, assegurando o cumprimento da Lei 10.639/2003.

1.17- Assegurar o atendimento das populações do campo, das comunidades quilombolas e indígenas na Educação Infantil prioritariamente realizado nas respectivas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.18- Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com o foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade.

1.19- Assegurar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica através da promoção de formação continuada para os profissionais da educação que atuam na educação infantil;

1.20- Garantir a busca ativa e chamada pública de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, anualmente, sob responsabilidade da Secretaria de Educação, em

parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 03 (três) anos;

1.21- Garantir o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados, em regime de colaboração, às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos.

1.22- Elaborar, no prazo de 01 (um) ano, a partir da aprovação desse PME, orientações curriculares que considerem os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida.

1.23- Garantir formação continuada para todos os professores e demais trabalhadores da educação.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até 2020 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) desses alunos, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação (PME).

ESTRATÉGIAS

2.1- Promover a universalização do Ensino Fundamental no prazo de 03 anos, a partir da vigência deste PME, assegurando a permanência e o sucesso dos alunos, com o apoio técnico e financeiro da União para as redes públicas de ensino;

2.2 - Criar, regulamentar e implementar, em regime de colaboração, no âmbito do sistema municipal de ensino, no prazo de 02 (dois) anos após a aprovação do PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Fundamental, ouvido o Fórum Municipal de Educação (FME). Sendo que, tais mecanismos serão definidos, discutidos e aprovados, coletivamente, através dos conselhos escolares;

2.3 – Fortalecer, em regime de colaboração, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos, envolvendo o Ministério Público, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;

2.4 – Promover a busca ativa, anualmente, de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, adolescência e juventude, Ministério Público e Fórum Municipal de Educação, incluindo a chamada pública a ser realizada;

2.5 - Desenvolver tecnologias pedagógicas, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Comunidade Escolar, que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades quilombolas e indígenas;

2.6 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região, envidando esforços para compatibilizar o tanto quanto possível os calendários das redes públicas de ensino;

2.7 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8 - Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, buscando fortalecer os conselhos escolares;

2.9 – Estimular a oferta do Ensino Fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, das comunidades quilombolas e indígenas, na rede regular de ensino, prioritariamente realizado nas respectivas comunidades, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

2.10 - Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.11 - Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos;

2.12 - Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, em regime de colaboração, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo local e nacional;

2.13 - Garantir recursos e meios para que todas as instituições de Ensino Fundamental mantidas pelo poder público municipal, construam, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de aprovação deste plano, seus projetos políticos pedagógicos;

2.14 - Ofertar progressivamente o Ensino Fundamental em horário integral em toda rede pública municipal;

2.15 - Garantir o acesso e a permanência das crianças com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, na rede regular de ensino;

2.16 - Estabelecer ações integradas com instituições públicas e parcerias com organizações não governamentais, possibilitando a criação de equipes multidisciplinares que apoiem as unidades de ensino para o atendimento às crianças e adolescentes;

2.17- Manter a oferta da alimentação escolar para os alunos atendidos no Ensino Fundamental, nos estabelecimentos públicos, por meio de colaboração financeira da União, priorizando a aquisição de produtos na região, adequando-a conforme o clima e às especificidades da faixa etária, com cardápio elaborado por nutricionista;

2.18- Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;

2.19 – Garantir, em regime de colaboração, a implantação de programas de formação continuada para professores e gestores, imediatamente, a partir da aprovação do PME;

2.20- Criar e manter, de forma imediata, após a aprovação desse PME, em regime de colaboração, programas de formação para o corpo administrativo e de apoio, das unidades escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os discentes;

2.21- Assegurar, dentro de propostas curriculares, em regime de colaboração com órgãos competentes, uma perspectiva transversal, incluindo temas como: meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, drogas, pluralidade cultural e outros;

2.22- Implementar parcerias com órgãos competentes, visando a assegurar o trabalho interdisciplinar com os temas transversais.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 68% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85%.

ESTRATÉGIAS

3.1- Acompanhar em colaboração com a Secretaria de Educação do Estado a oferta e seguridade de vagas para o Ensino Médio em turnos diurnos e noturnos com a formação de turmas de 30 alunos por sala, podendo ampliar em até 5 alunos, considerando as escolas com maior espaço físico;

3.2- Garantir a Implantação, em articulação com a União e Estado, do programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo- se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.3- Incentivar a correção do fluxo escolar, no âmbito das redes públicas e privadas, de modo que no prazo de 05 anos alcance a taxa líquida de 68% e, até o final do plano, 85%, adotando ações administrativas e pedagógicas que possibilitem o aprendizado dos alunos e o prosseguimento dos estudos;

3.4- Apoiar e fortalecer ações de formação continuada para os professores do Ensino Médio desenvolvidas pelo Estado em articulação e colaboração com a União e o Distrito Federal;

3.5-Garantir, com o apoio da Secretaria de Estado de Sergipe, o transporte escolar para estudantes do Ensino Médio, que residem na zona rural, através do Estado e da União, bem como para alunos que apresentem Necessidades Especiais, em turnos diurnos e noturnos, compreendendo as turmas de educação de jovens e adultos do Ensino Médio, Educação Profissional, observando as peculiaridades da população do campo, comunidades quilombolas e indígenas das pessoas com deficiência;

3.6-Incentivar a expansão de matrículas gratuitas no Ensino Médio integrado à Educação Profissional com estrutura arquitetônica adequada e equipamentos didáticos adequados, observando as turmas de jovens e adultos do Ensino Médio, população do campo, comunidades quilombolas e indígenas e as pessoas com deficiência;

3.7-Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos(as) jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda no ensino médio, bem como das situações de discriminação e violência, consumo de drogas, gravidez precoce, práticas irregulares de exploração de trabalho e outras vulnerabilidades que por acaso o jovem venha a sofrer, em colaboração com a família, órgãos públicos, de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.8- Fomentar, sob a responsabilidade da Secretaria do Estado de Sergipe, a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, incluindo a chamada pública a ser realizada anualmente;

3.9-Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.10- Colaborar para universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.11- Promover, em regime de colaboração com o estado, ações para estimular os alunos da rede pública a participar do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

3.12- Aderir ao pacto firmado entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei nº 13.005/2014, para implantação de política de garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;

3.13- Implantar e manter, sob responsabilidade do Estado e União, e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.14- Criar, regulamentar e implementar, através da Secretaria do Estado, no âmbito do sistema estadual de ensino, no prazo de 01 (um) ano da aprovação do PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do Ensino Médio, ouvido o Fórum Municipal de Educação (FME);

3.15- Garantir, através da União e Estado, a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.16- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, buscando fortalecer os conselhos escolares;

3.17- Fomentar programas específicos de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.18- Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;

3.19- Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas, mediante identificação de habilidades e vocação manifestadas em sua vida escolar;

3.20- Implantar, por meio do Conselho Escolar, sob a responsabilidade do Estado e da União, políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1- Promover, no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste PME programas gratuitos destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima multidisciplinar de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, quer seja em creches, escolas que contemple o ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio e instituições especializadas;

4.2- Buscar convênios com as entidades assistenciais e com o Poder Público, que atuam no atendimento em caráter substitutivo e/ ou complementar e de avaliação dos alunos com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas inclusive de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e de características de altas habilidades, superdotação ou talentos, comprovados por meio de instrumentos objetivos e validados realizados por uma equipe multidisciplinar e com a participação da família. Critérios para caráter substitutivo: alunos com deficiência intelectual acentuada; deficiência múltipla e autismo associado à deficiência intelectual; todos com necessidades de apoio pervasivo nas áreas de desenvolvimento;

4.3- Firmar parcerias junto às Instituições públicas de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e Cuidadores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico;

4.4- Estabelecer parcerias com Instituições públicas de Ensino Superior e Instituições de Referência na área de pessoas com deficiência para a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos com deficiência e que apresentam necessidades educacionais;

4.5- Implantar programas para equipar creches, as Unidades Escolares de Ensino Infantil, Fundamental e EJA da rede pública e privada, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção (Educação Infantil) e ampliação (Ensino Fundamental e EJA) de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao atendimento educacional especializado e equipe multiprofissional;

4.6- Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores);

4.7- Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia nos estabelecimentos

de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade (pessoa com deficiência, diversidade sexual, emigração, abrigos, questões étnico raciais);

4.8- Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, no prazo de dois anos a partir da aprovação deste PME, para todos os alunos surdos e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com apoio da União e Estado;

4.9-Garantir, em regime de colaboração com a União, gradativamente, em prazo de 05 (cinco) anos, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;

4.10- Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;

4.11- Diminuir, gradativamente, no prazo de dois anos, o número de alunos na sala de aula regular, onde esteja matriculado aluno com deficiência comprovada por laudo médico, Conselho de Escola e equipe de Educação Especial;

4.12- Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;

4.13- Promover ações inter setoriais para aproximar áreas da Educação, Cultura, Saúde e Justiça com vistas ao combate ao preconceito e à discriminação;

4.14- Rever os conteúdos e estratégias de abordagem relacionadas à diversidade sexual em sala de aula e construí-los com a participação de pedagogos e de representantes de organizações de direito público, como Conselho Municipal da Diversidade Sexual Comissão de Direitos Humanos, da OAB e Conselho Municipal de Direitos Humanos, dentre outros;

4.15- Criação de um colegiado regulador composto por órgãos/profissionais da área da educação inclusiva e afins (dirigentes educacionais, instituições conveniadas, equipe escolar, família e representantes de conselhos dentre outros) para definir o encaminhamento do sujeito de direitos/educando, após avaliações, ao ensino especializado, ensino comum e serviços de apoio à inclusão;

4.16-Cumprimento dos decretos federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade);

4.17. Aprovação mediante a aquisição dos conhecimentos, conteúdo específicos para a série, com a garantia da adaptação curricular;

4.18- Em cumprimento à legislação existente, garantir, em regime de colaboração com a União, no prazo de 5(cinco) anos, a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa como libras, Braille e outros recursos;

- 4.19- Garantir ao aluno com necessidades educacionais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
- 4.20- Estimular a participação permanente da comunidade escolar no desenvolvimento de projetos sociais visando a efetivação do processo de inclusão;
- 4.21- Constituir equipes multidisciplinares com multiprofissionais que possam dar suporte nas unidades escolares urbanas , do campo, indígenas e comunidades quilombolas (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) para a prática educativa inclusiva;
- 4.22- Desenvolver relatório da avaliação da equipe multidisciplinar para alunos no processo educacional;
- 4.23- Oferecer apoio psicológico aos profissionais da educação e familiares dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- 4.24- Adequar, em regime de colaboração com a União, um polo de atendimento à educação inclusiva para educandos com Necessidades Educacionais Especiais, de modo a garantir o acesso e permanência, inclusive, atendendo aos padrões arquitetônicos previstos na lei, no prazo de 02(dois) anos, a partir da vigência desse PME;
- 4.25-Garantir transporte escolar adaptado e de qualidade para todos os alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais, assim comprovada sua necessidade.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, sem estabelecimento de terminalidade temporal para pessoas com deficiência e/ou (aprovado) transtornos globais do desenvolvimento.

ESTRATÉGIAS

5.1 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 – Selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.3 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5 Garantir a alfabetização de crianças do campo, quilombolas, indígenas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural das comunidades;

5.6 – Garantir e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.7 – Garantir a alfabetização das pessoas com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

META 6

~~Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica.~~

Oferecer Educação em tempo integral, em no mínimo, 50% das escolas públicas, atendendo a 25% dos alunos até 2020, chegando a um percentual de 75% das unidades escolares até o último ano de vigência desse PME, atendendo a 35% dos alunos devidamente matriculados na Educação Básica.

ESTRATÉGIAS

6.1- Promover, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades pedagógicas e multidisciplinares, inclusive de iniciação científica, culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de trabalho dos professores em uma única escola. Bem como, garantir a remuneração compatível com a carga horária desenvolvida no âmbito escolar;

6.2 – Fomentar a oferta de jornada ampliada nas unidades de ensino da educação básica através de medidas que otimizem o tempo de permanência dos alunos na escola, com

expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

6.3- Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou reforma de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário acessível e adequado ao processo ensino aprendizagem para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.4- Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, no prazo de 3 anos a partir da aprovação desse PME de programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, que visem a instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.5- Instituir, no âmbito do Estado e Municípios, padrão de qualidade para as políticas de reforma e construção das escolas públicas, utilizando-se materiais de alta durabilidade.

6.6- Fomentar, em conjunto com os órgãos competentes, a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, memoriais entre outros;

6.7- Atender às escolas do campo, comunidades quilombolas e indígenas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8- Garantir, em regime de colaboração, a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e/ou suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola, ou em instituições especializadas;

6.9 – Assegurar, com o apoio da União, que todas as escolas da rede pública sejam dotadas de infraestrutura física, de atendimento as condições de salubridade, higiene, e climatização, assim como espaços físicos em que se possam desenvolver atividades artísticas, desportivas, folclóricas, teatrais, entre outras, de modo a tornar o ambiente escolar prazeroso para o estudante, estimulando-o e motivando-o a cultura do tempo integral, criando para fins de acompanhamento do alcance desta meta por qualquer cidadão um mural virtual da escola que contemple o registro fotográfico e instalações físicas de todas as unidades educacionais.

META 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

| | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|-------------------------------------|------|------|------|------|
| Anos iniciais do Ensino Fundamental | 5,2 | 5,5 | 5,7 | 6,0 |
| Anos Finais do Ensino Fundamental | 4,7 | 5,0 | 5,2 | 5,5 |
| Ensino Médio | 4,3 | 4,7 | 5,0 | 5,2 |

ESTRATÉGIAS

7.1- Implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos por meio de teorias e práticas sociais que problematizam as questões do mundo real em suas múltiplas dimensões, para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local, a ser regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação mantendo diálogo constante entre os sistemas e os cursos de formação inicial e continuada de professores;

7.2- Garantir que cada unidade de ensino pública realize diagnóstico interno de modo a orientar o redimensionamento das políticas públicas, tendo como parâmetros: a adequação das condições infra estruturais; a disponibilidade de recursos humanos e materiais; a situação das condições contratuais dos/as trabalhadores/as da educação; as formas e condições de participação da comunidade na vida escolar; o cumprimento dos objetivos do projeto político-pedagógico das escolas; o cumprimento da carga horária dos docentes e demais profissionais da educação efetivamente contratados e a inserção social da Escola em sua comunidade.

7.3- Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e

desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.4- Garantir que a avaliação seja instrumento de análise e diagnóstico que indica o grau de aproximação ou afastamento das políticas educacionais, dos planos e práticas pedagógicas em relação às metas e objetivos estabelecidos democraticamente pelos sujeitos da educação;

7.5- Assegurar que a avaliação possibilite os possíveis redimensionamentos das ações políticas e pedagógicas no âmbito das instâncias dos sistemas para afirmação da escola como espaço democrático e popular;

7.6- Formalizar e executar, com a participação de representantes da comunidade escolar e da sociedade civil, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.7- Atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME.

7.8- Contribuir para melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:

| PISA | 2015 | 2018 | 2021 |
|--|------|------|------|
| Média dos resultados em Matemática, Leitura e Ciências | 438 | 455 | 473 |

7.9- Promover o desenvolvimento das tecnologias educacionais, selecioná-las, certificá-las, divulgá-las e adotá-las, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, possibilitando o acompanhamento dos resultados pelos Sistemas de Ensino em que forem aplicadas;

7.10- Garantir e fiscalizar ,através dos conselhos escolares, a partir do primeiro ano de vigência desse PME, transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, utilizando veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, em financiamento compartilhado com participação da União,

proporcional às necessidades do município, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11- Desenvolver pesquisas, em regime de colaboração com instituições públicas de Ensino Superior, sobre modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais, de modo a garantir a formação continuada;

7.12- Universalizar, com o apoio da União, até o terceiro ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, garantido a manutenção sempre que houver necessidade;

7.13- Assegurar, em regime de colaboração, técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, inclusive, assegurando a prestação de contas desses colegiados, declarando imposto de renda junto a Receita Federal;

7.14- Ampliar e manter programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação de qualidade e assistência à saúde;

7.15- Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços e materiais para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada instituição escolar, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.16- Participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.17- Adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais, com o apoio da União, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, assegurada a sua manutenção, incluindo a implantação e implementação das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.18- Adquirir em regime de colaboração com a União, para o estabelecimento de parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.19- Informatizar integralmente, em regime de colaboração, a gestão das escolas públicas municipais e da Secretaria de Municipal de Educação, bem como para a manutenção de programa de formação inicial e continuada para os profissionais efetivos da educação, no primeiro ano de vigência deste PME;

7.20- Garantir, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para disseminação da

cultura dos direitos humanos e para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz, contida no projeto pedagógico da unidade de ensino e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, e o desenvolvimento de ações articuladas com órgãos públicos da cultura, da assistência social, de segurança e de assistência a criança ao adolescente;

7.21- Adotar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.22- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, fomentando a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil e cultura afrodescendente;

7.23- Promover a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, promovendo ações para: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em Educação Especial;

7.24- Implantar currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, em regime de colaboração com a União, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência, preservando as características ambientais da comunidade na qual a escola está inserida;

7.25- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.26- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, estadual e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.27- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, do atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.28- Estabelecer ações efetivas, mediante articulação com instituições e órgãos competentes, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e

atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.29- Participar, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, dos sistemas municipais de avaliação da Educação Básica, com participação, por adesão, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.30- Promover, em parceria com a União, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.31- Aderir ao programa nacional de formação de professores e de alunos para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.32- Promover, através do Conselho Estadual de Educação, no prazo de 02 anos, da vigência deste PME, a regulação da oferta da Educação Básica no que diz respeito ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, e através do Conselho Municipal de Educação a Educação Infantil, pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.33- Colaborar com as políticas de estímulo às escolas que melhorem a aprendizagem dos alunos expressa em indicadores nacionais, estadual e municipais, de modo a valorizar o corpo docente, a direção e a comunidade escolar;

7.34- Construir, implantar e equipar laboratórios de ciências na rede pública municipal de ensino, em regime de colaboração com a União, no prazo de 04 anos a partir da vigência desse PME;

7.35-Assegurar políticas pedagógicas e administrativas que assegurem suporte às escolas para que melhorem a aprendizagem dos discentes, executem proposta pedagógica e organizem horários de estudos para o corpo docente, coordenação e direção, bem como estimular e assegurar a participação popular da comunidade na escola.

7.36-Assegurar que o poder Poder Público Municipal garanta as condições necessárias para que estejam devidamente aparelhadas, inclusive, estruturalmente, facilitando o acesso a comunidade, onde o mesmo seja avaliado pelo coletivo da escola, com vistas ao conjunto de seu papel, enquanto aplicador de recursos;

META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a

escolaridade média entre negros e não negros declarados, com vistas a superar a desigualdade educacional.

ESTRATÉGIAS

8.1 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, incluindo a chamada pública a ser realizada anualmente cabendo a Secretaria Municipal de Educação a coordenação desse processo;

8.2 – Aderir a programas e aplicar tecnologias para correção de fluxo, institucionalizados pela União, para acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.3 – Implementar em parceria com a União, a partir da aprovação deste PME, programas para os segmentos populacionais considerados nesta meta, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização;

8.4 - Promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e psicológica, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo, colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.5 - Reduzir as desigualdades regionais e étnico raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na Educação Profissional técnico de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da Lei;

8.6 - Assegurar a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração com a União, apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições de infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologia da informação, laboratórios, bibliotecas escolares com amplo acervo, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo;

8.7- Assegurar, em regime de colaboração, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos segmentos escolares, para construção de projeto político pedagógico e propostas curriculares que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação nas discussões sobre direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade;

8.8- Proceder, em regime de colaboração com o Conselho Estadual e Municipal de Educação, para acompanhamento do funcionamento legal das escolas localizadas nas

terras quilombolas, assegurando medidas referentes aos estabelecimentos de prazos para implantação dos parâmetros curriculares específicos como prevê legislação específica;

8.9- Realizar encontros e eventos de trocas de experiências em Alfabetização de Jovens e Adultos;

8.10- Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;

META 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2016 e, até o final da vigência do PME, e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 – Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e com a União, a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos viabilizando a continuidade dos estudos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2 – Implementar, em regime de colaboração com o Estado e com a união, ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.3 – Realizar, em regime de colaboração com a secretaria de saúde e secretaria de assistência social e outras, diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.4- Realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com o Ministério Público e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.5 –Executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de programas suplementares de transporte, alimentação de qualidade e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

9.6 - Desenvolver, em parceria com as Instituições de Ensino Superior, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação, projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.7 – Estabelecer, em regime de colaboração, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos;

9.8 – Implementar, através da Secretaria Municipal de Educação, programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação Profissional e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.9 – Contemplar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas a garantir a promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.10- Realizar avaliações, por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de Alfabetização de Jovens e Adultos com mais de quinze anos de idade;

9.11- Assegurar, a partir da aprovação deste PME, que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais sistemas de ensino, inclusive, com as instituições públicas de nível superior, mantenham programas de formação de educadores da EJA, capacitados para atuar de acordo com o perfil dos estudantes e habilitados ao exercício do magistério nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de forma a atender a demanda de instituições públicas envolvidas no esforço de universalização da alfabetização.

META 10

Oferecer, no mínimo, 15 % (quinze por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional, nos cinco primeiros anos de vigência deste PME, alcançando o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) em 2025.

ESTRATÉGIAS

10.1- Ofertar, em regime de colaboração, programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltado à conclusão do Ensino Fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2 – Firmar parcerias, com o Estado e Instituições Públicas de Ensino, para a oferta de formação para os trabalhadores, integrando a EJA com a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3 – Garantir, progressivamente, com o apoio do Estado e de Instituições de Ensino Superior, a partir da aprovação deste PME, a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA, considerando as especificidades das comunidades quilombolas, indígenas, das populações itinerantes, do campo, inclusive na metodologia da pedagogia da alternância;

10.4 – Assegurar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.5 – Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

10.6 – Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.7- Garantir oportunidades a jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio de acesso dessa modalidade de ensino articulada a Educação Profissional;

10.8- Promover, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação, a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados as características desses alunos;

10.9- Promover, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e as instituições de Ensino Superior públicas, a produção de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação de rendimento escolar, acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos, articulada a Educação Profissional;

10.10- Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e melhoria da estrutura física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada a Educação Profissional, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

10.11- Realizar chamada pública anualmente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e

Secretaria Estadual de Educação, com o objetivo de diagnosticar a demanda para a oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada a Educação Profissional.

META 11

Estimular as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público, até o final de vigência desse PME.

ESTRATÉGIA

11.1- Estabelecer parcerias com as redes estadual, federal e particular de ensino, visando a expansão das matrículas de Educação Profissional técnica de nível médio, na Rede Estadual e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2- Auxiliar o Estado, com apoio da União, na oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, na forma integrada, alcançando 30% das matrículas, até o 5º ano de vigência desse Plano, e o mínimo de 30% das matrículas até o final de vigência do PME.

11.3- Auxiliar o Estado, em regime de colaboração com a União, na oferta de Educação Profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4- Apoiar o Estado para a expansão do estágio na Educação Profissional técnica de nível médio e do Ensino Médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5- Contribuir para a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6- Estabelecer parcerias com as redes privadas para a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7- Contribuir para a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da Educação Profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8- Estabelecer parcerias com as redes estadual, federal e particular de ensino, visando a expansão do atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e viabilizar a oferta para as comunidades quilombolas e indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9- Estabelecer parcerias com as redes estadual, federal e particular de ensino, visando a expansão da oferta de Educação Profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10- Participar de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, com investimento gradual da União, visando garantir condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.11- Contribuir, em regime de colaboração, para a implementação de políticas afirmativas para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na Educação Profissional técnica de nível médio, na forma da lei;

11.12- Participar de sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

META 12

Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1- Apoiar a ampliação, sob responsabilidade das Instituições de Ensino Superior/IES, com foco nas necessidades mais emergentes e consolidar a interiorização do acesso à graduação;

12.2- Incentivar a ampliação e otimização, sob responsabilidade da União, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, em colaboração com

Estado e Municípios no que couber, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.3- Estimular a ampliação da oferta de vagas, sob responsabilidade da União, por meio da expansão e interiorização da rede federal de Educação Superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território estadual;

12.4 – Instigar o firmamento de parcerias, sob responsabilidade das IES, com as empresas públicas e privadas, bem como com os conselhos profissionais, associações científicas e polos científicos, através de convênios objetivando ofertar cursos técnicos profissionais e tecnólogos para capacitação e certificação dos profissionais não habilitados atendendo as demandas das empresas e do mercado;

12.5- Incentivar a elevação gradualmente, sob responsabilidade das IES públicas, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 65% (sessenta e cinco por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.6- Apoiar a garantia de oferta, por meio de ações das IES que atuam em Sergipe, de Educação Superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

12.7- Incitar o aprimoramento por meio de ações das IES, parcerias com o Estado e Municípios, através das Secretarias de Educação, objetivando a implantação de programas direcionados a formação de professores para a Educação Básica;

12.8- Garantir, sob responsabilidade das IES, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.9- Incentivar a ampliação, sob responsabilidade das IES em parceria com órgãos competentes, como parte da formação na Educação Superior;

12.10- Estimular a ampliação, sob responsabilidade das IES, da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.11- Incitar a garantia, sob responsabilidade das IES, de condições de acessibilidade nas instituições de Educação Superior, na forma da legislação;

12.12- Fomentar, a partir de ações articuladas das IES, a oferta de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município;

12.13- Incentivar a consolidação e ampliação, a partir de ações articuladas das IES, de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.14- Instigar o incentivo a mobilidade acadêmica, dentro do país, de professores e alunos de diversas áreas com o objetivo de realizar intercâmbio de ideias e projetos e troca de experiências, a partir de ações articuladas com as IES;

12.15- Estimular a expansão, sob responsabilidade das IES públicas, do atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.16- Auxiliar o mapeamento da demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, através de ações articuladas das IES, do Estado e municípios, considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica;

12.17- Incentivar a institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.18- Apoiar a consolidação, por meio de ações articuladas das IES, dos processos seletivos regionais, consonantes com os nacionais, para acesso à Educação Superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.19- Estimular a garantia, sob responsabilidade das IES públicas, da ocupação das vagas ociosas em cada período letivo na Educação Superior;

12.20- Incentivar a demanda sistematicamente das IES projetos de extensão, pesquisas em nível de graduação e pós-graduação e outros projetos e iniciativas das diversas áreas de conhecimento que possam, direta ou indiretamente, contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

META 13

Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1- Incentivar o planejamento e execução, sob responsabilidade das IES públicas e privadas, processo contínuo de auto avaliação das instituições de Educação Superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2- Apoiar o planejamento, sob responsabilidade das IES públicas e privadas, a ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior, de modo que ao final de vigência deste PME essa proporção seja de 80%, sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores.

13.3- Fomentar a promoção, sob responsabilidade das IES, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de Educação Básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4- Estimular a elevação, através de ações articuladas das IES, do padrão de qualidade do Ensino Superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.5- Apoiar o progresso gradualmente, sob responsabilidade das IES, da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 65% (sessenta e cinco por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.6- Fortalecer, sob responsabilidade das IES, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da Educação Superior.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir ao final de 10 anos aumento relativo em 100% no total de titulados mestres e doutores.

ESTRATÉGIAS

- 14.1- Estimular o planejamento, sob responsabilidade das IES, da expansão das matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir ao final de 10 anos aumento relativo em 80% no total de titulados mestres e doutores;
- 14.2- Estimular, por meio de ações articuladas das IES, a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3- Estimular as IES para a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.4- Implementar ações, sob responsabilidade das IES, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.5- Ampliar, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.6- Colaborar, articulado com a União, para a institucionalização de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.7- Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.8- Auxiliar no planejamento, por meio de ações articuladas das IES, da consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.9- Estimular, por meio de ações articuladas das IES, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

META 15

Garantir, em regime de colaboração com a União, em consonância com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a criação de Política Municipal de Formação, no prazo de 01 ano de vigência deste PME, para que todos os

professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1- Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, prioritariamente, e comunitárias de Educação Superior existentes no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2- Apoiar e divulgar, em colaboração com a União, o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica;

15.3- Implantar, em regime de colaboração, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica;

15.4- Instituir, em regime de colaboração com a União, plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5- Garantir, em regime de colaboração com a União, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas, quilombolas e para a Educação Especial;

15.6- Garantir com a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica;

15.7- Assegurar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da Educação Superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8- Valorizar e estimular as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica;

15.9- Realizar diagnóstico referente a situação profissional dos professores e dos demais trabalhadores da educação especificando a sua formação e sua área de atuação no primeiro ano de vigência do PME para subsidiar a política de formação profissional da educação;

15.10- Promover, em regime de colaboração, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação,

aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.11- Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.12- Implantar, no prazo de 01 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração com a União;

15.13- Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos, ofertado pela União, para que os professores de idiomas das escolas públicas de Educação Básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.14- Articular junto à União a ampliação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para a formação dos professores que atuam na Educação do Campo.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1- Auxiliar a realização, em regime de colaboração, do planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Município;

16.2- Estimular a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de Educação Básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação, assegurando a partir de 01 (um) ano da aprovação desse PME;

16.3- Apoiar a ampliação e consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da Educação Básica, garantindo gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4- Estimular a garantia à formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares nas suas áreas de atuação através de convênios firmados com universidades públicas;

16.5- Incentivar a garantia aos professores e demais profissionais da Educação Básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós- graduação stricto sensu, através de convênios com as instituições públicas de Ensino Superior, em consonância com a legislação vigente;

16.6- Estimular o fortalecimento à formação dos professores das escolas públicas de Educação Básica, em regime de colaboração com a União, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7- Incentivar a promoção da formação continuada, em articulação com as IES, para docentes em todas as áreas de ensino e demais profissionais da educação em libras, braille e idiomas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.8- Apoiar a articulação, promoção e ampliação, com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais e/ou a distância com calendários diferenciados, para Educação Especial, gestão escolar, Educação de Jovens e Adultos, Educação Infantil, Educação Escolar Indígena, Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.9- Incentivar a garantia da formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais de educação, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.10- Instigar a fomentação, em articulação com as IES, da ampliação da oferta de cursos de pós- graduação lato e stricto sensu, nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência deste PME;

16.11- Auxiliar a promoção e a garantia de formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no Atendimento Educacional Especializado a partir da vigência deste PME.

META17

Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos(as) demais profissionais como o Delegado de Carreira da rede Estadual com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

17.1- Participar, juntamente com a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos trabalhadores da educação, de fórum permanente para acompanhamento da garantia da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2- Garantir o cumprimento do plano de carreira e estatuto dos profissionais do magistério da rede pública de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, assegurando o pagamento do reajuste anualmente estabelecido pelo MEC para todos os níveis da carreira;

17.3- Acompanhar de forma permanente, por meio do fórum, a evolução salarial através dos indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

17.4- Garantir que o ingresso na rede pública para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no art.37 da Constituição Federal de 1988;

17.5- Criar comissão técnica com a participação de representação dos sindicatos da categoria do magistério, no prazo de 6 meses a partir da aprovação do PME, no âmbito do município, para definição do rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente aos profissionais do magistério para o alcance dessa meta;

17.6- Regulamentar, no prazo de 01 ano de vigência desse PME, as condições e a remuneração de professor substituto da rede pública, com a participação do sindicato da categoria, para substituição de professores em afastamento temporário conforme previsão legal;

17.7- Regulamentar a dedicação exclusiva na rede pública, no prazo de 01 ano de vigência desse PME, com a participação do sindicato da categoria, de modo a estimular os profissionais do magistério que apresentem um único vínculo empregatício ou atividade remunerada, mediante ampliação da sua jornada de trabalho, na sua unidade de lotação, garantindo remuneração condigna com tal propósito.

META 18

Assegurar, no prazo de 01 ano a partir da vigência deste PME, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todos os

sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1-Fortalecer o regulamento do processo de acompanhamento, nas redes públicas de Educação Básica, dos profissionais iniciantes, supervisionados pela Comissão de Acompanhamento da Carreira, composta por representação paritária do sindicato da categoria e representantes da Administração Municipal, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;

18.1.1- Oferecer, durante o estágio probatório, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina, respeitando a autonomia do professor;

18.2- Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.3- Realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da Educação Básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4- Considerar e assegurar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas e indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 18 meses, a partir da vigência desse PME, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1- Aprovar a legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de desempenho, através de curso ministrado por Instituições Públicas de Ensino Superior de formação em gestão escolar, de recursos humanos, de currículo e de avaliação com elaboração do plano de trabalho ao final do mesmo para ser apresentado e avaliado pela comunidade escolar através do processo de eleição direta, após aprovação deste PME;

19.2- Oferecer, em parceria com a União, programas de apoio e formação aos conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho Municipal de Educação, dos Conselhos de Alimentação Escolar e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, após aprovação deste PME;

19.3- Coordenar por meio do Fórum Municipal de Educação a Conferência Municipal de educação e efetuar o acompanhamento da execução deste PME;

19.4- Garantir e estimular, na rede municipal de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e conselhos de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas, fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5- Garantir a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e do conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, garantindo as condições de funcionamento autônomo;

19.6- Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade no planejamento e na avaliação institucional;

19.7- Garantir processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.8- Desenvolver programa de formação de diretores e gestores escolares, a fim de qualificar, a partir de cursos de pós-graduação, a atuação nas dimensões político-pedagógica, administrativa e financeira das unidades de ensino visando subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos.

19.9 - Garantir a elaboração de diagnóstico do sistema de ensino visando conhecer os avanços e fragilidades da organização e a dinâmica deles, a partir da vigência deste PME;

19.10 - Garantir a elaboração, a partir do diagnóstico prévio, a construção do Projeto Político Pedagógico que contemplem as necessidades tanto do sistema quanto de cada estabelecimento de ensino, a partir da vigência deste PME;

19.11 - Garantir a elaboração da Lei de gestão democrática como um instrumento amplo de diagnóstico, e de formação de todo o sistema, tendo em vista o seu fortalecimento construído pelos elementos qualitativos e quantitativos sendo orientados pelos princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade;

19.12 - Garantir que cada conselheiro possa fazer a formação permanente e continuada, em convênio com IES públicas, para que desempenhe de forma efetiva e qualitativa a sua função de fiscalização no acompanhamento dos conselhos de controle social;

19.13 - Garantir recursos definidos em legislação específicos (LOA) com vistas a garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento de cada conselho;

19.14 - Garantir a determinação dos parâmetros de avaliação na escola tendo como referência: o desdobramento da política educacional no âmbito escolar; adequação das condições de infraestrutura das escolas; disponibilidade de recursos materiais existentes na escola; situação das condições contratuais dos/as trabalhadores/as da educação em cada escola; formas e condições da comunidade na vida escolar; o cumprimento dos objetivos do projeto político pedagógico da escola; a inserção social da escola em sua comunidade, a partir da vigência deste PME;

19.15 – Assegurar a criação de Comissão de Avaliação Local com o objetivo de organizar e coordenar o processo de avaliação institucional tendo como parâmetro as definições e exigências das instâncias deliberativas do conselho escolar e os postulados contidos no Projeto Político Pedagógico;

19.16 – Garantir e reconhecer a escola como espaço autônomo para a elaboração da sua proposta pedagógica, com vistas a promover a autonomia intelectual e política da classe trabalhadora, valorizando a liberdade de expressão em todas as áreas (artísticas, esportivas, filosóficas e científicas), desenvolvendo a solidariedade humana e identidade de classe, assegurando a coletividade em contraponto ao individualismo, a partir da vigência deste PME;

19.17 - Definir a comunidade escolar como uma das instâncias para o planejamento orçamentário, em consonância a proposta político pedagógica, de forma a garantir o funcionamento da unidade escolar, a partir da vigência deste PME;

19.18 - Assegurar e desenvolver programa de formação de diretores e gestores escolares, em regime de colaboração, bem como aplicar prova nacional específica afim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão, a partir da vigência deste PME.

19.19 – Garantir formação sólida dos profissionais e trabalhadores da educação, baseada nos princípios da formação humana, a partir da vigência deste PME;

19.20 – Garantir que a avaliação do sistema tenha como base o respeito e valorização às características social e cultural de cada localidade, a partir da vigência deste PME;

META 20

Ampliar o investimento público em Educação Pública, de forma a atingir, com o apoio da União, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do município, no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1- Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas, que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, classes, etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2- Garantir os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência, a divulgação nos portais já existentes;

20.3 – Garantir a formação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, no mínimo a cada dois anos, com a colaboração entre o Ministério da Educação, Ministério Público, Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios e o Tribunal de Contas do Estado;

20.3- Garantir a disponibilização, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, a arrecadação e memorial descritivo dos gastos com o uso da contribuição social do salário-educação, a partir da aprovação deste plano;

20.4- Elaborar estudos de acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica em todas as suas etapas e modalidades da Educação Básica;

20.5- Implantar, a partir da regulamentação na esfera nacional, o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.6- Solicitar ao Governo Federal a complementação do CAQi, quando comprovadamente necessário, a partir da regulamentação nacional;

20.7- Implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8- Garantir, no prazo de 1 (um) ano, a partir da vigência do PME, a autonomia da gestão financeira por parte da Secretaria Municipal de Educação, mediante lei específica;

20.9- Assegurar que a Secretaria Municipal de Educação seja uma unidade orçamentária, responsável pelo preconizado no artigo 69 da LDB, garantindo que o Secretário Municipal da Educação seja o ordenador das despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de acompanhamento e do Tribunal de Contas;

20.10 – Garantir que o orçamento anual das Secretarias de Educação considerando as demandas das unidades de ensino, com base nas necessidades estabelecidas, no projeto político pedagógico, a partir da aprovação deste PME.

20.11 – Ampliar investimentos em educação, para no mínimo 28% até 2018 e chegar, no mínimo, a 30%, até o final da vigência deste PME;

20.12 – Garantir que os recursos provenientes das receitas da MDE, da exploração do petróleo e gás natural, royalties e outros recursos destinados à Educação Básica, inclusive os recursos de Dinheiro Direto na Escola, seja prestado contas no Conselho Municipal do FUNDEB, a partir da vigência deste PME;

20.13 – Assegurar que o planejamento orçamentário do município referente a educação considere, obrigatoriamente, o Plano Anual de cada escola contemplando as demandas reais do estabelecimento, o plano de trabalho dos professores e as referências contidas no Projeto Político Pedagógico das escolas, a partir da vigência deste PME;

20.14 – Garantir que o financiamento do quadro de pessoal, as instalações e os equipamentos das escolas de tempo integral sejam implantadas e mantidas pelo fundo público, sendo vedado parceria e recursos públicos-privados;

20.15 - Destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal, disponibilizando, por meio do Portal Eletrônico de Transparência, a arrecadação e memorial descritivo dos recursos do MDE, a partir da aprovação deste plano;

20.16 - Garantir que o PPA (Plano Plurianual), a LOA (Lei Orçamentária Anual) e leis afins sejam aprovadas considerando as estratégias aprovadas neste documento, a partir da vigência deste PME.

10- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABU-DUHO, I. Uma gestão mais autônoma das escolas. Brasília: UNESCO, IIEP, 2002.

BARROSO, J. O reforço da autonomia das escolas e a flexibilização da gestão escolar em Portugal. In: FERREIRA, N. (org.). Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 2000.

CISEKI, A. A. Conselhos de escola: coletivos instituintes da escola cidadã. In: BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação a Distância. Salto para o futuro: construindo a escola cidadã, projeto político-pedagógico. Brasília, 1998. p. 43 - 52.

AGUIAR, Raimundo Helvécio Almeida. Educação de Adultos no Brasil: políticas de (des)legitimação. Tese de Doutorado. Orientação Lúcia Mercês de Avelar. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 2001.

ANTUNES, Denise Dalpiaz. Relatos significativos de professores e alunos na Educação de Jovens e Adultos e sua auto-imagem e auto-estima. Porto Alegre: Tese de Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2006.

BEYER, H. O. A Educação Inclusiva: ressignificando conceitos e práticas da educação especial. Revista Educação Especial. Brasília: 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

BLANCO, R. A atenção à diversidade na sala de aula e as adaptações do currículo. In: COLL, C.; MARCHESI, A.; PALACIOS, J. A. (org.). *Desenvolvimento psicológico e educação: transtornos de desenvolvimento e necessidades educativas especiais*. Porto Alegre: Artmed, 2004, p. 290-308.

BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: junho, 2005.

BRASIL, Lei n.9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

BRASIL, Ministério da Educação. Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em <<http://www.inep.gov.br/>> Acesso em: 10 jun. 2008.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
- BRASIL. Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica. Brasília, Conselho Nacional de Educação, 2010.
- BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 13 jul.1990.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Secretaria de Educação Especial-MEC/SEESP, 2001.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília:MEC/SEF, 1997.
- BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008. Disponível em: >. Acesso em: 16 mar. 2015.
- CARVALHO, Rosita Edler. Educação Inclusiva: com os pingos nos is. 3. ed. Porto Alegre: Mediação, 2005.
- CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CONAE). Documento final. Brasília: MEC, SEA, 2010.
- DECLARAÇÃO DE SALAMANCA Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha, 1994. Disponível em: >. Acesso em: 16 mar. 2015.
- FIGUEIREDO, R. V. Políticas de inclusão: escola-gestão da aprendizagem na diversidade. In: ROSA, D. E. G.; SOUZA, V. C. (Orgs). Políticas organizativas e curriculares, educação inclusiva e formação de professores. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2002.
- MANFREDI, Sílvia Maria. Política e Educação Popular. 2ª ed., São Paulo: Ed. Cortez, 1981.
- MEDEIROS, Maria do Socorro de Araújo. A Formação de Professores para a Educação de Adultos no Brasil: da história à ação. Palma de Malorca: Tese de Doutorado pela Universitat de les Illes Balears, 1999.
- PINTO, Á. V. Sete lições sobre educação de adultos. São Paulo: Cortez. 1991.
- PINTO, José Marcelino de Resende. O Ensino Médio. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Thereza. (Org.). Organização do Ensino no Brasil. 1 ed . São Paulo: Xamã, 2002. p 51-76.

SANTOS, Jackson Crisóstomo dos. História e Identidade de Aquidabã Cultural de Aquidabã. 1ª ed. Aquidabã/Sergipe: Editora Criação, 2014.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Integração e Inclusão: do que estamos falando? Temas sobre Desenvolvimento, v.7, n.39. 1998.

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº 07/ 2015

DE 23 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidabã - SE

José Carlos dos Santos, prefeito Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Esta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, dispõe sobre o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Aquidabã - SE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único.

Art. 2. São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade da educação;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Fórum Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação de Aquidabã- **CONMECMA/SE**;

III – Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores de Aquidabã;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios, caso possuam, institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, com informações organizadas referentes ao Município e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6. O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Município de Aquidabã.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das conferências municipais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7. O Município atuará em regime de colaboração, com a União e o Estado visando o alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

Art. 8. O Município estabelece no seu plano de educação estratégias que:

I – asseguram a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considera as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovem a articulação inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 1º O processo de elaboração do plano de educação do Município, de que trata o *caput* deste artigo, foi realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9. O Município deverá aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no âmbito de sua atuação, no prazo de 1 (um) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulado de maneira a assegurar a consignação de dotações

orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos(as) estudantes apurado em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos(as) alunos(as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos(as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos(as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos sistemas de ensino municipal, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O poder público deverá instituir, ou adequar em lei específica, contados 1 (um) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre o sistema de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Aquidabã, Estado de Sergipe, em 23 de junho de 2015.

José Carlos dos Santos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO Nº44/2015
DE 01 DE ABRIL DE 2015

**INSTITUI O FÓRUM DE
EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ E
NOMEIA SEUS MEMBROS.**

O Prefeito Municipal de Aquidabã, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e considerando:

-a Portaria nº1.404, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicado no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010:

-a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais de planejamento educacional:

RESOLVE:

Art.1º-Instituir o Fórum Municipal de Educação – FME com a finalidade de elaborar, acompanhar e avaliar a implantação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação.

Parágrafo Único- O Fórum Municipal de Educação será constituído pelos órgãos, instituições, entidades, movimentos sociais e seus respectivos representantes a seguir designados:

I- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Telma Maria de Carvalho

Suplente: Emerson dos Santos Nascimento

Titular: Claudeney Rocha Santos

Suplente: Andrea Macedo dos Santos

Titular: Gilda Santos Costa

Suplente: Flávio Correia Santos

Titular: Larissa Martins Maia

Suplente: Cleomárcio Cardoso dos Santos

Titular: Lucilene Cardoso da Silva

Suplente: Fabiana Santos França

II- Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Herculano de Oliveira Souza

Suplente: Ednei de Santana

III- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Laura Rodrigues de Lima

Suplente: Renilton dos Santos

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Myrela Andrade Barreto Santos

Suplente: Kelly de Oliveira Nunes Sá

V- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Joan Diego Nascimento Silveira

Suplente: Adriano Rodrigues

VI- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jackson Crisóstomo dos Santos

Suplente: Edjan Gomes dos Santos Silva

VII- Conselho de Alimentação Escolar-CAE:

Titular: Lenaide Feitosa Santos de Barros

Suplente: Maria Luciene dos Santos

VIII- Pais e Alunos

Titular: Adriana de Santana

Suplente: Michele Lima dos Santos

IX- Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINDABÃ:

Titular: Fábio Alberto Alves da Silva

Suplente: Maria Ivanete dos Santos Lima

X- Gestores de Escola Públicas Municipais de Educação:

Titular: Edivaldo Pereira Lima

Suplente: Antônio Marcos dos Santos

XI- Sindicato dos Professores –SINTESE

Titular: José Vanderley Santos Silva

Suplente: Evanda Gomes de Souza

XII- Religiões:

Titular: Maria Silvia dos Santos

Suplente: José Avelino Rodrigues

XIII- Conselho Tutelar:

Titular: José Marcos dos Santos

Suplente: Elisânio Santa Rita

XIV- Câmara de Vereadores:

Titular: Carlos André de Moura

Suplente: Tânia Maria Andrade de Aragão Santos

XV- Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Ágda Maiane Santos do Nascimento

Suplente: Ana Gleide dos Santos Rocha

XVI- Estudantes:

Titular: Igor Alves Santos

Suplente: Monique Alves Santos

XVII- Ensino Superior:

Titular: José Aparecido de Jesus

Suplente: Ana Carla Barros Mota

XVII- ONG- Um Novo Olhar a Natureza:

Titular: José Eivaldo de Oliveira

Suplente: Jailson de Barros Lima

**XIX- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
COMDICA:**

Titular: Katiane Cristina Santos

Suplente: Emanuelle Cardoso dos Santos

XX- Representantes das Escolas Particulares:

Titular: Patrícia Cardoso de Figueiredo

Suplente: Valéria Soares Andrade Santos

XXI-Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo:

Titular: Edilene Silva

Suplente: Rosalvo Figueiredo Neto

XXII- Escolas Estaduais:

Titular: Jivanilde Leite da Silva

Suplente: Tony Anselmo dos Santos

XXIII- Educação Profissional Privada

Titular: Janete Alves dos Santos

Suplente: Mariane Xavier de Souza

XXXIV – Secretaria Municipal de Controle Interno

Titular: Sérgio Joás Santos

Suplente: Carlos Ilvanis Silva

Art. 2º-São competências do Fórum Municipal de Educação:

I-elaborar o Regimento Interno do Fórum;

II-colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação;

III-convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;

IV -dar suporte técnico para a realização da conferência;

V- acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;

VI-planejar e organizar espaços de debates sobre as práticas de educação;

VII-coordena a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevante à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outro eventos;

VIII- organizar o Fórum Municipal de Educação contemplado na elaboração do Plano Municipal de Educação;

IX- acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

X- realizar outras ações pertinentes

Art. 3º- O Regimento do Fórum Municipal de Educação a ser aprovado pela maioria simples de seus membros apresentará as estruturas, os procedimentos, as normas de funcionamento, dentre outros aspectos.

Art. 4º- O Coordenador do Fórum Municipal de Educação Secretário(a) de Educação ou por indicação da mesma;

Art.5º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06(seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou por requerimento da maioria dos membros de cada;

Art.6º-O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do secretário de educação;

Parágrafo único – O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º-A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art.8º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, EM 01 DE ABRIL DE 2015.

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

ART. 1º. O fórum Municipal de Educação de Aquidabã, instituído pela portaria nº44/2015 de 01 de abril de 2015, publicada nos órgão público deste município em 02 de abril de 2015, é uma entidade suprapartidária, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

ART.2º. O Fórum é instância consultiva, propositiva, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

ART.3º. O Fórum tem por finalidade acompanhar e avaliar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica e Superior na Região do Município de Aquidabã e de seus instrumentos, assim como planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas de educação; coordenar discussões e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos e colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação(PME).

PARÁGRAFO ÚNICO- Parágrafo único - As decisões do Fórum poderão transformar-se em deliberações pelo Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

ART.4º. O Fórum norteará suas atividades tendo por base os seguintes princípios fundamentais:

- I - Declaração Universal dos Direitos Humanos, Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal;

- II - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/96 - (LDBEN);
- III - Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069/90 (ECA);
- IV - Regimento Escolar da SEMED;
- V - Resoluções que firmam normas para a Educação Básica e Superior no âmbito do sistemas Federal, Estadual e Municipal de Ensino.
- VI- Lei do Plano Nacional de Educação-PNE, nº13.005, de 25 de julho de 2014.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

ART.5º. Constituem objetivos fundamentais do Fórum Permanente de Educação Municipal.

- I - contribuir junto com as organizações governamentais e não governamentais para a implantação e implementação de políticas para a Educação Básica e Superior em âmbito Municipal;
- II - articular para que os sistemas públicos garantam o acesso das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica e Superior;
- III - acompanhar o cumprimento da legislação específica, colaborando na sua implementação;
- IV - articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento, visando à proposição da política de Educação Básica e Superior;
- V - incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica e Superior;
- VI - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica e Superior;
- VII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento das ações;
- VIII - divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica e Superior;
- IX - articular-se aos demais Fóruns de Educação Básica e Superior;
- X - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica e Superior;
- XI - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

ART.6º. O Fórum é composto por profissionais da Rede Pública e Privada de Educação, Instituições e pessoas que atuam na garantia e defesa de uma educação de qualidade.

ART.7º. São considerados como participantes natos: A Secretária Municipal de Educação e Cultura e os membros da Comissão Organizadora do PME, listados no Anexo deste Regimento, e na ausência justificada destes, os seus respectivos suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Comissão organizadora será instituída em forma de Colegiado na formação do Fórum Permanente de Educação.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

ART.8º. O Fórum Permanente de Educação Municipal é constituído de quatro instâncias:

- I - Plenária Ampliada;
- II - Plenária Permanente;
- III- Colegiado;
- IV- Comissões se necessário for;

DA PLENÁRIA AMPLIADA

ART.9º. Aberta à participação de profissionais da Educação e representantes de todas as Instituições da sociedade. A Plenária Ampliada reúne-se semestralmente, com o objetivo de discutir e propor ações para a melhoria da qualidade da Educação.

§ 1º As decisões das reuniões institucionais deverão ser aprovadas em primeira instância e levadas ao Colegiado para a sua sistematização, discussão e aprovação nas reuniões com a Plenária.

§ 2º O Fórum será constituído em comissões e grupos de trabalho com funções especiais e por prazo determinado.

DA PLENÁRIA PERMANENTE

ART.10º. A Plenária Permanente é órgão máximo de deliberação, nela tendo assento com direito a voz e voto, os membros titulares conforme o disposto no Art. 7º e, na ausência justificada destes, os respectivos suplentes das entidades que aderiram ao Fórum.

§ 1º A Plenária Permanente realizará sessões ordinárias e extraordinárias, devendo ser restritas ao fim a que se destinam;

§ 2º As sessões ordinárias deverão ser realizadas mensalmente e as extraordinárias, sempre que necessário;

§ 3º Na sessão extraordinária, o Fórum somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado, com prazo mínimo de dois dias;

§ 4º As sessões especiais solicitadas destinam-se à discussão de assuntos e temas relevantes, que exijam a exposição de autoridades e técnicos convidados pelo Fórum.

DO COLEGIADO

ART.11. O Colegiado do Fórum é órgão de caráter executivo, responsável por operacionalizar as sessões e eventos, bem como encaminhar as deliberações definidas em plenária, composto pelas entidades e instituições elencadas no Art. 7º deste Regimento.

§ 1º. Compete ao Colegiado:

- I - convocar e presidir as sessões plenárias do Fórum;
- II - propor e aprovar a pauta das sessões plenárias;
- III - observar o cumprimento das normas e determinações registradas pela plenária do Fórum;
- IV - encaminhar para a apreciação da Plenária Ampliada os processos com os procedimentos adotados pelo Colegiado e pelas Instituições necessárias às suas resoluções;
- V - encarregar-se da organização e seleção da legislação e jurisprudência relativas à ação do Fórum;
- VI - efetuar a revisão técnica dos documentos, publicações e atos;
- VII - responsabilizar-se pelo controle e registro dos documentos, bem como supervisionar a digitação, reprodução e impressão destes;
- VIII - articular e co-executar a obtenção de orçamento para a Plenária Ampliada, junto aos gestores educacionais do município;
- IX - indicar representantes do Fórum para ações pontuais e específicas;
- X - constituir Comissões;
- XI - convocar e presidir encontros para discussão de assuntos correlatos ao Fórum;
- XII - resolver casos omissos de natureza administrativa;
- XIII - realizar estudos e elaborar propostas para o entendimento de leis e normas pertinentes ao Fórum;
- XIV - exercer outras competências de natureza jurídico - educacional que sejam demandadas pelo Fórum;
- XV - criar formas de homenagear e promover o reconhecimento de representantes da educação, no sentido de valorizar trabalhos realizados por profissionais de

instituições que contribuem para uma educação de qualidade no Município de Aquidabã/Sergipe;

XVI - subsidiar Propostas Pedagógicas no Sistema Municipal de Ensino, através dos representantes que compõem esse colegiado.

§ 2º O Colegiado do Fórum será constituído por cinco comissões:

- I - Comissão Executiva;
- II - Comissão de Comunicação e Articulação;
- III - Comissão de Estudos e Pesquisas;
- IV - Comissão Pedagógica e Educacional;
- V - Comissão de Ouvidoria.

DAS COMISSÕES

ART.12º. As Comissões que compõem o colegiado deverão ser constituídas por membros titulares ou suplentes, desde que sejam designados pela plenária do Fórum, em que desenvolvem as atividades sem remuneração.

§ 1º Compete à Comissão Executiva:

- I. representar o Fórum;
- II. organizar a pauta das sessões plenárias do Fórum e submetê-la à aprovação do Colegiado;
- III. secretariar as sessões plenárias do Fórum, lavrar e assinar as Atas respectivas;
- IV. dar forma às decisões plenárias, remetendo-as de volta àquela instância para aprovação final;
- V. divulgar e encaminhar propostas a serem submetidas à análise do colegiado;
- VI. programar e convocar as Reuniões do Fórum, dirigi-las e dar encaminhamentos às conclusões;
- VII. coordenar, orientar e supervisionar as atividades de apoio administrativo do Fórum;
- VIII. providenciar a execução das medidas pelo Colegiado;
- IX. produzir e encaminhar documentos propositivos às Instituições afins;
- X. coordenar a elaboração do Trabalho Anual e Plurianual;
- XI. garantir o exercício do Plano de Trabalho;
- XII. manter o Cadastro de Entidades participantes do Fórum;
- XIII. executar outras atividades que lhe forem delegadas.

ART.13º.A Comissão Executiva é uma instância de proposição operacionalizadora e representativa do Fórum, constituída por 5 (cinco) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.

ART.14º.A Comissão de Comunicação e Articulação é uma instância de divulgação do Fórum e de suas proposições, constituída por 3 (três) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.

§ 1º. Compete à Comissão de Comunicação e Articulação:

- I. divulgar nos meios de comunicação, assuntos discutidos no Fórum;
- II. agendar entrevistas sugeridas no Fórum;
- III. articular-se com setores envolvidos nos assuntos na pauta de discussões;
- IV. divulgar informações de interesses relacionados ao Fórum;
- V. promover debates com as Redes de Ensino e a Sociedade Civil;

ART.15º.A Comissão de Estudos e Pesquisas, constituída por 3 (três) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais, é a instância responsável pelo desenvolvimento, coordenação e formação de Comissões Especiais para estudos e pesquisas inerentes à temática escolhida pelo Fórum, e reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.

ART.16º.A Comissão Pedagógica e Educacional, constituída por 5 (cinco) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais, é a instância responsável por:

- I. emitir parecer sobre os Programas e Projetos da Educação Pública Municipal;
- II. acompanhar o Projeto Político-Pedagógico das Instituições de Ensino;
- III. acompanhar a implantação e implementação da Política Nacional de Educação no âmbito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO:A Comissão Pedagógica e Educacional reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária.

ART.17º. A Comissão de Ouvidoria é a instância responsável por acionar os órgãos competentes, sempre que verificado o descumprimento dos Direitos Constitucional e Educacional. Reunir-se-á mensalmente no intervalo das reuniões da plenária e será constituída por 3 (três) membros representantes de Instituições Governamentais e Não Governamentais.

CAPÍTULO VI

DO MANDATO E DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

SEÇÃO1

DO EXERCÍCIO E DA EXTINÇÃO DO MANDATO

ART.18º. Os membros efetivos e suplentes do Fórum terão mandato de 02(dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância, o membro titular terá substituto designado pelo Fórum para completar o seu mandato.

ART.19º. O mandato de membro titular é considerado vago antes do término nos casos de:

- I - morte;
- II - renúncia;
- III - ausência a 02(duas) reuniões consecutivas ou a 03(três) alternadas, sem comunicação prévia ou se fazer representar por seu Suplente;

SEÇÃO2

DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA PERMANENTE

ART.20º. Para a instalação da Sessão Plenária do Fórum, será considerado o quórum de maioria absoluta.

§1º- Será considerado o tempo de 15 minutos como tolerância à 1ª convocação.

§2º - Será considerado o tempo de 30 minutos como tolerância à 2ª convocação, depois deste tempo a Sessão Plenária do Fórum será instaurada com o número presente.

ART.21º. As Sessões Plenárias do Fórum e as reuniões do Colegiado e das suas Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. leitura e aprovação da pauta;
- III. ordem do dia;

IV. informes;

V. encerramento

ART.22º. A pauta da Sessão Plenária do Fórum deverá ser encaminhada aos seus membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da sessão plenária, utilizando-se os meios necessários para essa comunicação.

SEÇÃO 03

DAS RECEITAS E DESPESAS PARA REALIZAÇÃO DO FÓRUM

ART.23º. Na previsão orçamentária da Secretaria de Educação, feita anualmente e enviada ao Gabinete do Prefeito, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize a realização das Plenárias Ampliada e Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá ao Colegiado encaminhar à Secretaria de Educação, no mês de julho planilha de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Fórum, com a devida previsão de recursos financeiros.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.24º . Os membros Suplentes poderão participar das Sessões do Fórum com direito a voz e sem direito a voto na presença do titular.

ART.25º. Ao Fórum Permanente de Educação Municipal deverá ser disponibilizado, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura de Aquidabã, um espaço com infraestrutura adequada para funcionamento permanente: reunião das Comissões do Colegiado; recebimento de temas e pesquisas; guarda de documentos e contato/atendimento aos profissionais de educação e comunidade escolar.

ART.26º. Os casos omissos ou não constantes nesse Regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva.

ART.27º. Este Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo conselho pleno do Fórum Municipal de Educação do Município de Aquidabã/SE e homologação através de portaria editada pelo Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura.

Coordenador Geral do FME/AQUIDABÃ

Aquidabã, em 27 de abril de 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art.1º - A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE, coordenada por uma Comissão Organizadora da Conferência Municipal, possui caráter deliberativo e submeterá à apreciação dos segmentos educacionais e sociais o Documento Base elaborado pelo Fórum Municipal de Educação de Aquidabã/se, composto por um conjunto de análises dos dados educacionais de Aquidabã e propostas de metas e estratégias, que subsidiará a construção coletiva do Plano Municipal de Educação de Aquidabã/SE 2015-2025.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE é composta por/pelo:

- I - Secretário(a) de Educação do município ou representante por ele designado;
- II – no mínimo, um representante do Fórum Municipal de Educação de Aquidabã/SE;
- III - um representante do segmento de estudantes;
- IV - um representante do segmento de professores; e
- V - um representante dos demais profissionais da educação.

Parágrafo único: A constituição da Comissão Organizadora de que trata este artigo dar-se-á por ato da Coordenação Geral do FME-Aquidabã/SE.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE tem por objetivo a apreciação do Documento Base pelos segmentos educacionais e sociais, promovendo a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na construção coletiva do Plano Municipal de Educação, possibilitando a propositura de emendas às metas e às estratégias que integram o Documento Base, elaborado pela Comissão de Sistematização e aprovado pelo Fórum Municipal de Educação nas reuniões plenárias realizadas nos dias 25,26,27,28 e 29 de maio de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Parágrafo único: As análises dos Dados Educacionais que integram o Documento Base permitem a compreensão da realidade educacional de Aquidabã/ SE e não serão objeto de propositura de emendas, no entanto, havendo contribuições para as referidas análises, essas poderão ser encaminhadas para a Coordenação do Fórum, até o dia 11 de junho, a fim de serem apreciadas pela Comissão de Sistematização.

Art. 4º- A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/Se será realizada nos dias 02 e 03 de junho de 2015, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, na Associação Atlética Banco do Brasil e na Escola Municipal Eurico de Souza Filho.

Parágrafo único : Participam desse processo o Poder Público da esfera municipal, segmentos educacionais públicos e privados, setores sindicais e sociais, colegiados, instituições que atuam na área da educação e todos os profissionais e pessoas interessadas em contribuir para a melhoria da educação no município de Aquidabã/SE, conforme critérios estabelecidos neste Regimento.

Art. 5º- A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE será presidida pelo Coordenador da Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Na hipótese de impedimento, o Coordenador da Comissão Organizadora designará um representante para condução dos trabalhos, dentre os membros da Comissão.

Art. 6º. As Orientações Gerais, o Quadro de Distribuição de Delegados e os instrumentais utilizados no planejamento e realização das atividades das Conferência Municipal foram elaborados pelo FME-Aquidabã/SE de acordo com as deliberações do Plenário nas Reuniões realizadas nos meses de abril e maio, em consonância com as decisões da Comissão de Mobilização e das Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

Art. 7º. São finalidades da Conferência Municipal que deverão ser asseguradas pelas Comissões Organizadoras:

I - atender ao princípio da gestão democrática, permitindo a ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil na construção do Plano Municipal de Educação de Aquidabã/SE;

II - mobilizar a sociedade aquidabãense para a elaboração de um Plano de Educação que atenda aos seus anseios;

III – possibilitar a inclusão no Documento Base de propostas referendadas nas Oficinas Propositivas e as aprovadas na Plenária Final, para posterior apreciação e deliberação do FME-Aquidabã/SE, conforme metodologia prevista neste Regimento.

Art. 8º. Após a realização da Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE, a Comissão Organizadora emitirá relatório de todas as atividades desenvolvidas, contendo as emendas que foram aprovadas e as rejeitadas.

Parágrafo único: O relatório final deverá ser encaminhado para a Comissão de Sistematização do FME-Aquidabã/SE nas primeiras 24 horas após a realização da Conferência, não contabilizando os dias de sábado, domingo ou possíveis feriados e pontos facultativos no município.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora deste Município:

I – realizar a inscrição dos delegados/participantes, conforme Orientações Gerais que integram o Anexo I deste Regimento Interno;

II – organizar as listas de delegados/participantes e observadores, priorizando a ordem de inscrições encaminhadas pelas respectivas entidades representativas/secretarias/conselhos, a prioridade estabelecida pelos delegados inscritos



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

para as oficinas propositivas referentes às metas previstas no Documento-Base, bem como o quantitativo máximo determinado para cada oficina propositiva;

III – planejar e coordenar os trabalhos que serão realizados na Conferência Municipal, garantindo o fiel cumprimento das Orientações Gerais e o pleno funcionamento da Conferência;

IV – organizar as proposituras deliberadas nas Oficinas e no Plenário, com a contribuição dos mediadores e relatores, as quais irão compor o Relatório da Conferência Municipal que será encaminhado à Coordenação do FME-Aquidabã/SE.

§ 1º O presidente da Comissão Organizadora Municipal e o(s) representante(s) do FME são os responsáveis pelo processo de homologação das inscrições dos participantes.

§ 2º Os participantes com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência Municipal de Educação deste Município.

§3º Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

Art. 10º - A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE contará com participação ampla e representativa das várias instituições municipais, organizações, entidades, segmentos sociais, sindicais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação; de empresários; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos de educação;

§ 1º O quantitativo de delegados representantes dos Segmentos Educacionais da Educação Básica, Educação Profissional e Educação Superior fundamenta-se no Quadro



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

de Distribuição de Delegados disponibilizado às instituições representativas do Fórum Municipal de Educação.

§ 2º O quantitativo de delegados representantes dos movimentos sociais na Conferência Municipal foi estabelecido pela Coordenação do FME-Aquidabã/SE, em consonância com a Comissão de Mobilização do Fórum.

§ 3º Os membros do Fórum Municipal de Educação e da Comissão Organizadora são delegados natos na Conferência Municipal de Educação deste município.

§ 4º A indicação e inscrição dos delegados, por segmento, para participação nesta Conferência foi realizada seguindo as Orientações Gerais que integram o Anexo I deste Regimento Interno.

Art. 11º - Participarão como observadores os interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência, indicados pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora, observando o quantitativo máximo permitido e a logística disponibilizada.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12º - A Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE terá a seguinte dinâmica:

- I** – credenciamento;
- II** – solenidade de abertura;
- III** – plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV** – oficinas propositivas ao Documento-Base do Plano Municipal de Educação e
- V** – plenária final.

Parágrafo único: As atividades referentes aos incisos I, II e III serão realizadas no turno matutino do primeiro dia da Conferência Municipal, que será iniciada às 08:00 horas, enquanto que a concernente ao inciso IV será realizada durante o turno vespertino



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

do primeiro dia e no turno matutino do segundo dia e o inciso V durante o turno vespertino do segundo dia assegurando tempo mínimo de 2 horas para a Plenária Final.

Art. 13º - Os debates na Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre as entidades representativas.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 14º - O credenciamento dos delegados titulares e dos observadores ocorrerá no turno na tarde, no mínimo uma hora antes do início dos trabalhos, em estrutura específica instalada no local do evento.

CAPÍTULO VIII
DA METODOLOGIA NAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA

Seção I

Da competência do FME-Aquidabã/SE para elaboração do PME- Aquidabã/SE

Art. 15º - As contribuições ao Documento Base do Plano Municipal de Educação, aprovadas na Conferência Municipal, integrará o relatório final e serão encaminhadas à Coordenação Geral do FME para serem apreciadas e sistematizadas pela Comissão de Sistematização.

Art. 16º - A Comissão de Sistematização do FME/SE realizará a apreciação, aprovação e sistematização das propostas que integram o Relatório desta Conferência, para serem incorporadas ao Documento Base, o qual será submetido à aprovação pelo Plenário do FME/SE, em atendimento à sua competência, estabelecida no Decreto nº 44, de 01 de abril de 2015, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Aquidabã/ SE .



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

Parágrafo único: O Documento aprovado pelo Plenário do FME/SE consistirá na Proposta do Plano Municipal de Educação para Aquidabã, o qual seguirá para apreciação e aprovação pelos órgãos competentes, Conselho Municipal de Educação e Assembleia Legislativa, respectivamente.

Seção II

Das Oficinas Propositivas

Art. 17º - Cada oficina propositiva será coordenada por um mediador, assessorada por um relator e compreenderá as seguintes etapas:

I – apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por um mediador e um relator indicados pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal;

II – leitura da(s) meta(s) e das estratégias constantes no Documento-Base do PME;

III – manifestação de emenda/destaque; e

IV – discussão e votação da(s) emenda(s) e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Art. 18º - As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I – após a leitura da(s) meta(s) e das estratégias do Documento-Base, não havendo manifestações em contrário, as mesmas estarão imediatamente aprovadas;

II – na apresentação da emenda o seu proponente terá dois minutos para defendê-la;

III – havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Base, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, com tempo de três minutos para cada, antes do processo de votação;

IV – as emendas aprovadas nas oficinas propositivas do Documento-Base, com mais de 50% de votos dos presentes, integrarão automaticamente o Relatório da Conferência



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

Municipal do Município para serem analisadas pela Comissão de Sistematização do FME/SE;

V – as emendas que obtiverem mais de 30% e menos de 50% de votos dos presentes nas oficinas propositivas serão encaminhadas para apreciação e deliberação na plenária final da Conferência e serão aprovadas caso tenham mais de 50% de votos dos presentes, passando a compor o Relatório da Conferência Municipal de Educação; e

VI – as emendas destacadas e discutidas nas Oficinas, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Seção III

Das Emendas

Art. 19º - Nas oficinas propositivas ao Documento-Base do Plano Municipal de Educação poderão ser apresentadas pelos delegados cinco tipos de emenda:

I – Aditiva, que adiciona palavras/expressões/termos à(s) meta(s) ou às estratégias;

II – Supressiva parcial ou total, que suprime parcial ou totalmente palavras/expressões/termos do corpo textual da(s) meta(s) ou das estratégias;

III – Substitutiva, que substitui por outras, palavras/expressões/termos do corpo textual da(s) meta(s) ou das estratégias;

IV – Novas emendas para a(s) meta(s) do Documento Base, que cria nova(s) estratégia(s) à(s) meta(s) já existente(s); e

V – Novas emendas para inclusão de meta(s) ao Documento Base, que cria nova(s) meta(s), além das 20 existentes, e suas respectivas estratégias.

Parágrafo único: Para integrarem o Relatório contendo as proposituras da respectiva Conferência, as emendas deverão ser aprovadas de acordo com o estabelecido no **Artigo 18º** deste Regimento Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

Art. 20º - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Seção IV

Da Plenária Final

Art. 21º - Na plenária final, as propostas serão votadas e aprovadas com maioria de 50% mais 1 de votos dos presentes, sem prejuízo do previsto no inciso IV, do **Artigo 13º**, deste Regimento.

§ 1º Integrarão o Relatório da Conferência Municipal de Aquidabã/SE as propostas aprovadas nas oficinas propositivas, bem como na plenária final.

§ 2º As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação deste Município constarão dos anais do Fórum Municipal de Educação.

Art. 22º - As intervenções na plenária final deverão acontecer num intervalo de tempo de três minutos para cada delegado/participante.

Parágrafo único: O delegado que desejar fazer declaração de voto deve encaminhá-la por escrito à Comissão Organizadora para posterior registro nos anais do Fórum Municipal de Educação.

Art. 23º - As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento do FME, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 24º -A emenda para inclusão de nova(s) meta(s) ao Documento Base, conforme descrição constante no inciso V, do artigo 19, deste Regimento Interno, aprovada conforme o estabelecido nos artigos 17, 18 e 19 deste diploma legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Aquidabã/SE, que poderá solicitar à coordenação do Fórum Municipal de Educação posicionamento sobre a matéria.

Este Regimento Interno foi aprovado pelo Plenário da Conferência Municipal de Aquidabã/SE, realizada no dia 02 de junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

1. O Fórum Municipal de Educação de Aquidabã/SE – FME/Aquidabã -SE coordenará a Conferência Municipal, em parceria com Secretaria Municipal de Educação, objetivando a discussão do Documento Base elaborado pelo Fórum, promovendo a ampla participação dos segmentos educacionais e sociais na construção do Plano Municipal de Educação;
2. Será realizada a Conferência nos dias 02 e 03 de junho de 2015 no município de Aquidabã.
3. A Comissão Organizadora da Conferências Municipal será coordenada pelo Secretário(a) Municipal de Educação do município ou por seu representante;
4. A Conferência municipal terá uma Comissão Organizadora, constituída pelo FME/SE, composta pelo Secretário(a) de Educação do município, por até dois representantes do Fórum Municipal de Educação do FME/SE , um representante do segmento de estudantes, um representante do segmento de professores e um representante dos demais profissionais da educação;
5. Os membros da Comissão Organizadora são delegados natos da Conferência Municipal de Aquidabã/SE;
6. Os membros do Fórum Municipal de Educação são delegados natos da Conferência Municipal;
7. A Indicação dos delegados por segmento será realizada conforme, Tabela de Distribuição, encaminhada pela Coordenação do FME e deverá ser feita pelas entidades representativas inclusive, os representantes dos segmentos que já estão participando das discussões de construção do Plano Municipal de Educação;
8. A Comissão Organizadora deverá encaminhar ofícios para as entidades representativas de cada segmento com o modelo da Ficha de Inscrição, solicitando a indicação e inscrição de delegados, de acordo com o quantitativo estabelecido para cada entidade, em consonância com o determinado na Tabela de Distribuição e a indicação de um suplente por segmento, por meio físico e digital, garantindo a organização das Conferências.



PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

9. A indicação e inscrição dos delegados representantes dos segmentos de professores, demais servidores da educação, estudantes e pais, deverá ser feita pelo responsável legal da Instituição que representa o segmento. Não havendo instituição representativa para o segmento de pais, poderão ser indicados os pais que integram os Fórum ou Comissão constituídas nos municípios para a construção do Plano Municipal de Educação;
10. A indicação e inscrição dos delegados dos segmentos de Gestores Estaduais e Municipais será de responsabilidade Secretaria Municipal de Educação;
11. A indicação e inscrição dos delegados para os segmento do Conselho Municipal de Educação será de responsabilidade do referido Conselho;
12. Para participarem da Conferência Municipal, os delegados representantes do segmento dos estudantes deverão ter a idade mínima de 12 (doze) anos completos, sendo necessária, aos menores de 18 (dezoito) anos, a autorização exigida no artigo 38 do Estatuto da Criança e Adolescente;
13. A Comissão Organizadora da Conferência Municipal organizará as listas de participantes, priorizando a ordem de inscrições encaminhadas pelas respectivas entidades representativas/secretarias/conselhos e a ordem estabelecida pelos delegados inscritos para as oficinas referentes às Metas do PME, bem como o quantitativo máximo determinado para cada oficina;
14. Será definido pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação, em parceria com as Comissão Organizadora do Município, o quantitativo de observadores para participação nas Conferência Municipal de Educação;
15. Cada oficina contará com um Mediador e um Relator indicados pelo Fórum Municipal de Educação e pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal, os quais serão responsáveis pela condução dos trabalhos e organização do relatório contendo as propostas aprovadas nas oficinas;
16. Após análise das tabelas de distribuição de delegados, qualquer decisão sobre mudança deverá ser informada à Coordenação do FME/Aquidabã -SE, pois, as alterações feitas exigirão adequação aos números de delegados, previamente estabelecidos, visto que, esses números, implicam na distribuição dos recursos para alimentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE AQUIDABÃ-SE**

Coordenador Geral do FME/AQUIDABÃ

Coordenador(a) da Comissão de Executiva do FME/AQUIDABÃ

Coordenador (a) da Comissão de Comunicação e Articulação do
FME/AQUIDABÃ-SE

Aquidabã, 02 de junho de 2015.

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora do Fórum de Educação Municipal:

I-Conselho Municipal de Educação ;

II-Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

II-Secretaria Municipal de Saúde;

IV-Secretaria Municipal de Finanças;

V-Secretaria Municipal de Administração;

VI-Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII-Conselho Municipal de Educação de Aquidabã-CONMECMA;

VIII-Conselho Tutelar;

IX-Câmara de Vereadores;

X-Instituição do Ensino Superior;

XI-Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Aquidabã-SINDABAN;

XII-ONG-Um Novo Olhar para a Natureza;

XII-Conselho Municipal das Crianças e dos Adolescentes-CONDICA;

XIII-Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

XIV-Secretaria de Controle Interno;

XV- Conselho de Acompanhamento e Controle Sindical Social do FUNDEB;

XVI-Conselho de Alimentação Escolar-CAE;

XVII-Representante dos Estudantes;

XVIII-Representantes de Pais;

XIX-Representante das Religiões;

XX-Representantes da Escolas Particulares e

XXI-Representantes das Escolas Estaduais.

